



25 NOV 2014

Plen

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

ATA Nº 25

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 2014

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e catorze, comigo, Maria do Céu Ferreira dos Santos, Técnica Superior, compareceram, nos Paços do Município de Gondomar, para realização da reunião ordinária desta Câmara Municipal, o Exmº. Senhor Marco

André Martins, Presidente e os Exmºs. Membros da Câmara: *Srs(as): Sr. Luis Filipe Bastos de Araújo, Sr. M. Aurea Moura Vieira, Sr. Carlos Alberto Silva Reis, Sr. Fernando da Silva Moreira, Sr. Sandra Januza Ramos de Almeida Brandão, Eng.º Helder Vasco dos Santos Figueiredo, Sr. M. João de Jesus Araújo Ramos das Neves Manuel, Eng.º Rui Ferreira de Espinheira Quelhas, Sr. Rosalina Sofia Neves Martins e Sr. Joaquim dos Santos Barbosa.*

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram

18h 15m.

Verificou-se a ausência do(s) Membro(s) da Câmara abaixo nomeado(s):



25 NOV 2014

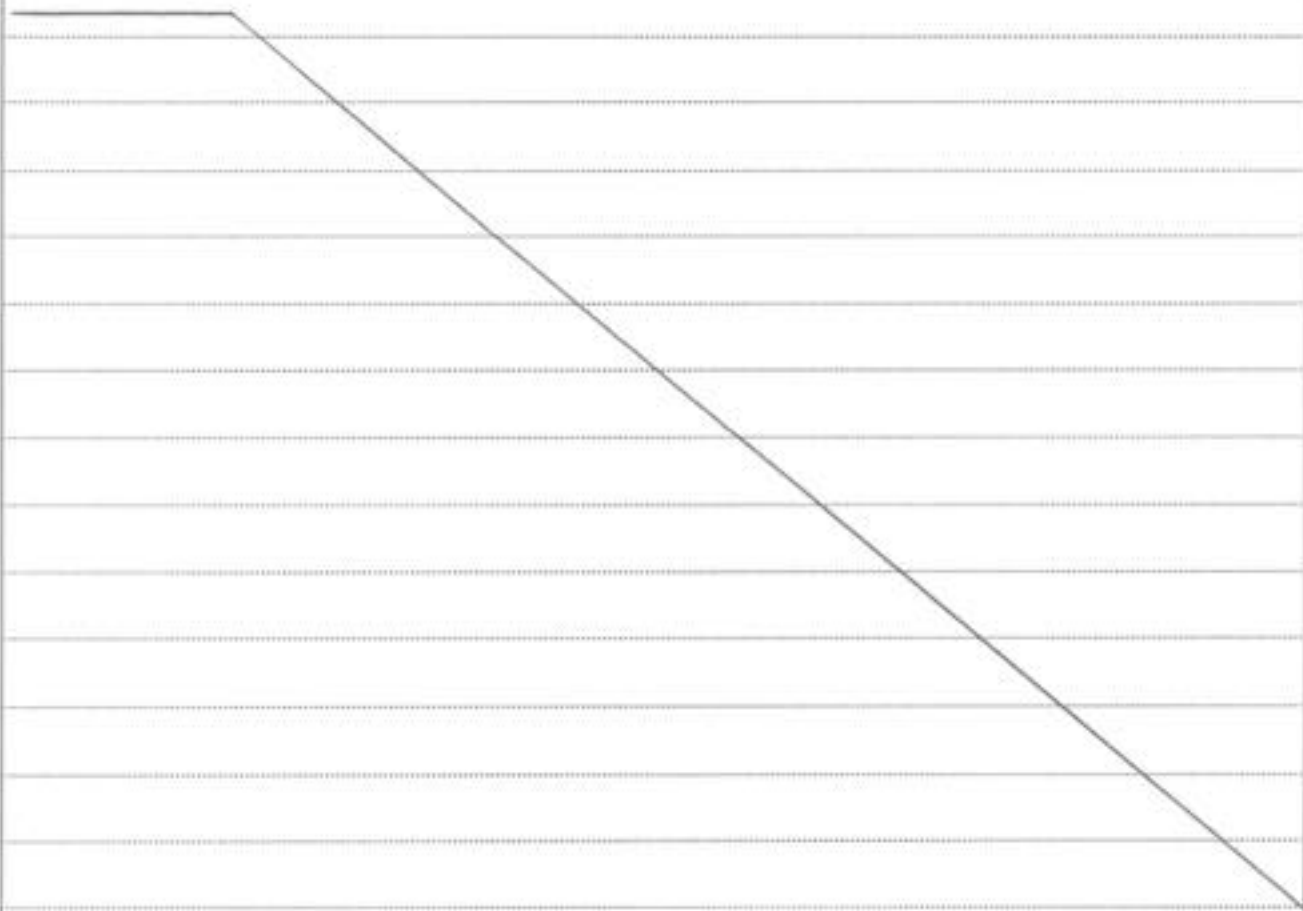
2
Pleu

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

**PONTOS 7, 8, 11, 29 E 30, DA AGENDA DE TRABALHOS DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
25 DE NOVEMBRO DE 2014 – INFORMAÇÃO DA DIVISÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE**

Tendo sido levantadas dúvidas pela Vereadora Senhora Dr.ª M.ª João Marinho, relativamente ao facto de as despesas relativas aos assuntos a que se referem os pontos 7, 8, 11, 29 e 30 da Agenda de Trabalhos, só produzirem efeitos em 2015, não tendo ainda sido aprovadas as Grandes Opções do Plano e Orçamento Municipais para 2015 na Assembleia Municipal, pela Divisão Financeira e Contabilidade foi prestada a seguinte informação:

"De acordo com o estipulado no documento *Grandes Opções do Plano e Orçamento 2014*, a Assembleia Municipal concedeu autorização prévia à Câmara para assumir, em 2014, compromissos plurianuais, nos termos do art.º 6.º da Lei 8/2012 de 2.02 (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso)".





3
Pleu

AGENDA DE TRABALHOS PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL A REALIZAR NO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2014, PELAS 18 HORAS, NO EDIFÍCIO DOS PACOS DO MUNICÍPIO

1. Resumo diário da tesouraria
2. IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis para o ano de 2015 – Alteração da deliberação de 01 de outubro de 2014 – Nova listagem dos prédios degradados – Proposta
3. Associação Portuguesa dos Municípios com Centro Histórico – Desvinculação do Município de Gondomar - Proposta
4. “EB 2,3 de Rio Tinto – Pavilhão Gimnodesportivo e Acessos Envolventes – Ampliação e Remodelação - Rio Tinto – Cessão da posição contratual por parte da C.I.P. Construções, S.A., a favor da empresa Edilages – Engenharia e Construção, S.A.” – Para conhecimento do processado e cumprimento das condições constantes da deliberação de 12-11-2014 – Proposta
5. “Locação de bens móveis em regime de Aluguer Operacional de Veículos (AOV) e respetivos serviços associados para o Parque Automóvel do Município de Gondomar – Lote 1” – Aprovação da minuta do contrato
6. “Locação de bens móveis em regime de Aluguer Operacional de Veículos (AOV) e respetivos serviços associados para o Parque Automóvel do Município de Gondomar – Lote 2” – Aprovação da minuta do contrato
7. “Contratação de aquisição de serviços para Requalificação Urbana e Ambiental da Margem Direita Ribeirinha do Rio Douro, a partir do limite da Via Pedonal/Edifício Concórdia até ao limite Norte do Palácio do Freixo (Porto)” – Pedido de parecer prévio
8. “Contratação de aquisição de serviços para elaboração do projeto de execução de rotunda na ER 108 ao km 15,00 e respetiva ligação à rede viária Municipal existente” – Pedido de parecer prévio
9. “Prestação de serviço de elaboração de 32 mapas para a revisão do PMDFCI, conforme a metodologia do atual Guia Metodológico do ICNF” – Pedido de parecer prévio
10. “Prestação de serviços para reparação de furos em viaturas e máquinas ao serviço do Município de Gondomar” – Pedido de parecer prévio
11. Programa “Natal Solidário” – Proposta

1



4
P. C. C.

12. Plano de Ocupação de Tempos Livres – Atividades durante o período de interrupção letiva – Proposta
13. Programa de Apoio ao Associativismo Cultural e Recreativo, vertente Dinamização Cultural - Banda Musical de Melres – Proposta
14. Realização de Estágio Curricular, na Biblioteca Municipal de Gondomar – Acordo de Colaboração com o Agrupamento de Escolas N.º 1 de Gondomar – Proposta
15. Realização de Estágio Curricular, na Biblioteca Municipal de Gondomar – Acordo de Colaboração com o EINST – Centro de Formação Profissional em Tecnologia - Proposta
16. “Aquisição de serviços de colaboração técnica na organização do evento Corta-Mato Concelhio” – Pedido de parecer prévio – Proposta
17. “Contratação de serviço para Fornecimento de Refeições Escolares no Jardim de Infância do Mineiro, integrado no espaço Centro Comunitário Major Valentim Loureiro, gerido pela Associação Social, Recreativa, Cultural e Bem Fazer Vai Avante” – Pedido de parecer prévio – Proposta
18. Adenda ao Plano Anual de Transportes Escolares do Município de Gondomar para o ano letivo de 2014/2015 – Proposta
19. Programa Eco-Escolas – Pagamento à ABAE (Associação Bandeira Azul da Europa)/FEE das inscrições das escolas – Proposta
20. Taxigon - Rádio Táxis de Gondomar, CRL - Cedência da sala quatro, do imóvel com entrada pela Rua Serafim Rosas, no Conjunto Habitacional Monte Crasto, em Gondomar (S. Cosme), da União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim - Acordo de Cooperação – Proposta
21. Associação dos Professores de Educação Visual e Tecnológica (APEVT) - Cedência da sala sete, do imóvel com entrada pela Rua Padre Augusto Maia, no Conjunto Habitacional Monte Crasto, em Gondomar (S. Cosme), da União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim - Acordo de Cooperação – Proposta
22. Associação das Donas de Casa de Gondomar - Cedência da loja com o n.º 25/26, do Mercado Municipal de S. Cosme, em Gondomar (S. Cosme), da União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim - Acordo de Cooperação – Proposta
23. Código do Imposto Municipal sobre Imóveis - Processo de revisão/atualização do zonamento municipal – Nomeação de representante da Câmara Municipal
24. “Aquisição de seguro de responsabilidade civil, para exploração de Posto de Combustível, pelo período de um ano” – Pedido de parecer prévio
25. Grupo Columbófilo de Fânzeres - Subsídio atribuído para obras no âmbito do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo no ano de 2013 – Proposta

1



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

5
Pleú
l

26. “Cerimónia de assinatura de contratos com o Movimento Associativo”, “II Festival de Bandas da Fundação INATEL” e “Festa de Natal da APPC – Villa Urbana de Valbom” – Utilização do Pavilhão Multiusos de Gondomar – Proposta
27. Conselho Municipal da Juventude de Gondomar – Concurso Municipal para criação do Logotipo – Proposta
28. “Aquisição de serviços de recolha e eliminação de agulhas e seringas, consideradas material hospitalar, Grupos III e IV, provenientes do Centro de Recolha Oficial de Animais do Município de Gondomar (CROAG), pelo período de 12 meses” – Pedido de parecer prévio
29. Programa “Festas Natalícias em Gondomar” - Proposta
30. “Renovação da prestação de serviço de manutenção anual para as infraestruturas que suportam os principais sistemas informáticos do Município” – Pedido de parecer prévio
31. Procedimento disciplinar especial de inquérito ao trabalhador Daniel Jorge Rocha Santos, Encarregado Operacional desta Câmara Municipal – Relatório Final

O Presidente da Câmara,

(Dr. Marco Martins)

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Data 20/11/2014 Nº Pág. 1
 Número 221 Ano 2014

Município de Gondomar

Movimentos de Tesouraria	Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saída do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
CAIXA	12.310,30	4.132.650,04	4.144.960,34	4.133.993,07	11.867,27
FUNDOS DE MANEIO	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
BANCOS					
A ORDEM Banco : Banco BPI, S.A.	198.573,24	0,00	198.573,24	0,00	198.573,24
Conta : PT50001000007984807010180					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	79.691,58	3.612,32	83.303,90	506,75	82.797,15
Conta : PT50003503510000000200016					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	1.156.061,48	2.719.750,37	3.875.811,85	1.101.669,50	2.774.142,35
Conta : PT50003503510000000213014					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	14.252,93	0,00	14.252,93	0,00	14.252,93
Conta : PT50003503510003051323085					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	142.563,60	0,00	142.563,60	0,00	142.563,60
Conta : PT50003503510002851023048					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	22.936,94	0,00	22.936,94	0,00	22.936,94
Conta : PT50003503510003300563033					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	21.083,12	0,00	21.083,12	0,00	21.083,12
Conta : PT50003503510003347623061					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	23.846,80	0,00	23.846,80	0,00	23.846,80
Conta : PT50003503510002930613084					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	22.576,18	127,72	22.703,90	0,00	22.703,90
Conta : PT5000350351000058563073					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	54.343,40	0,00	54.343,40	0,00	54.343,40
Conta : PT50003503510005505443067 - Censos 2011					
Banco : Banco BIC Português S.A.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conta : PT50007900000315913510173 - Banco BIC					
Banco : Banco BIC Português S.A.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conta : PT500079000001701031110114 - Banco BIC					
Banco : Banco BIC Português S.A.	1.060.502,64	0,00	1.060.502,64	0,00	1.060.502,64
Conta : PT500079000005966337810152 - Banco BIC					
Banco : Banco Santander Totta, Sa	895.913,30	5.770,45	894.683,75	0,00	894.683,75
Conta : PT500018000003968504500183					
Banco : Banco Santander Totta, Sa	23.326,82	0,00	23.326,82	0,00	23.326,82
Conta : PT50001800000019000700187					
Banco : Caixa Económica Montepio Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conta : PT50003600949610003831768					

25 NOV 2014

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Data 20/11/2014 N° Pág. 2

Número 221 Ano 2014

Município de Gondomar

Movimentos de Tesouraria	Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saida do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
BANCOS					
Banco : Banco Popular, SA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conta : PT50004501601075500013121					
Banco : Banif Banco Internacional Funchal S.a	3.017.483,15	0,00	3.017.483,15	2.000.000,00	1.017.483,15
Conta : PT50003800830044899577114					
Banco : Millennium bcp	56.804,88	0,00	56.804,88	0,00	56.804,88
Conta : PT50003300000001783354514 - Millennium					
Sub-Total :	6.792.960,06	2.729.260,86	9.512.220,92	3.102.176,25	6.410.044,67
APLICAÇÕES DE TESOURARIA					
Titulos Negociáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sub-Total :	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de Disponibilidades :	6.792.960,06	6.861.910,90	13.659.181,26	7.235.269,32	6.423.911,94
DOCUMENTOS					
	10.547,41	0,00	10.547,41	0,00	10.547,41
Total de Movimentos de Tesouraria :	6.807.817,77	6.861.910,90	13.669.728,67	7.235.269,32	6.434.459,35
OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS	4.612.604,43	726.663,99	5.339.168,42	1.403.632,21	3.935.536,21
OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS	2.184.685,93	303.909,80	2.488.575,73	0,00	2.488.575,73

Decomposição do Saldo em Numerário Para o Dia Seguinte

Em Dinheiro 9.513,67
Em Cheques e Vales Postais 2.353,60

O Tesoureiro

Confirma
Amélia

O Presidente

25 NOV 2014

8
Pêi



25.NOV.2014

9
Klein

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

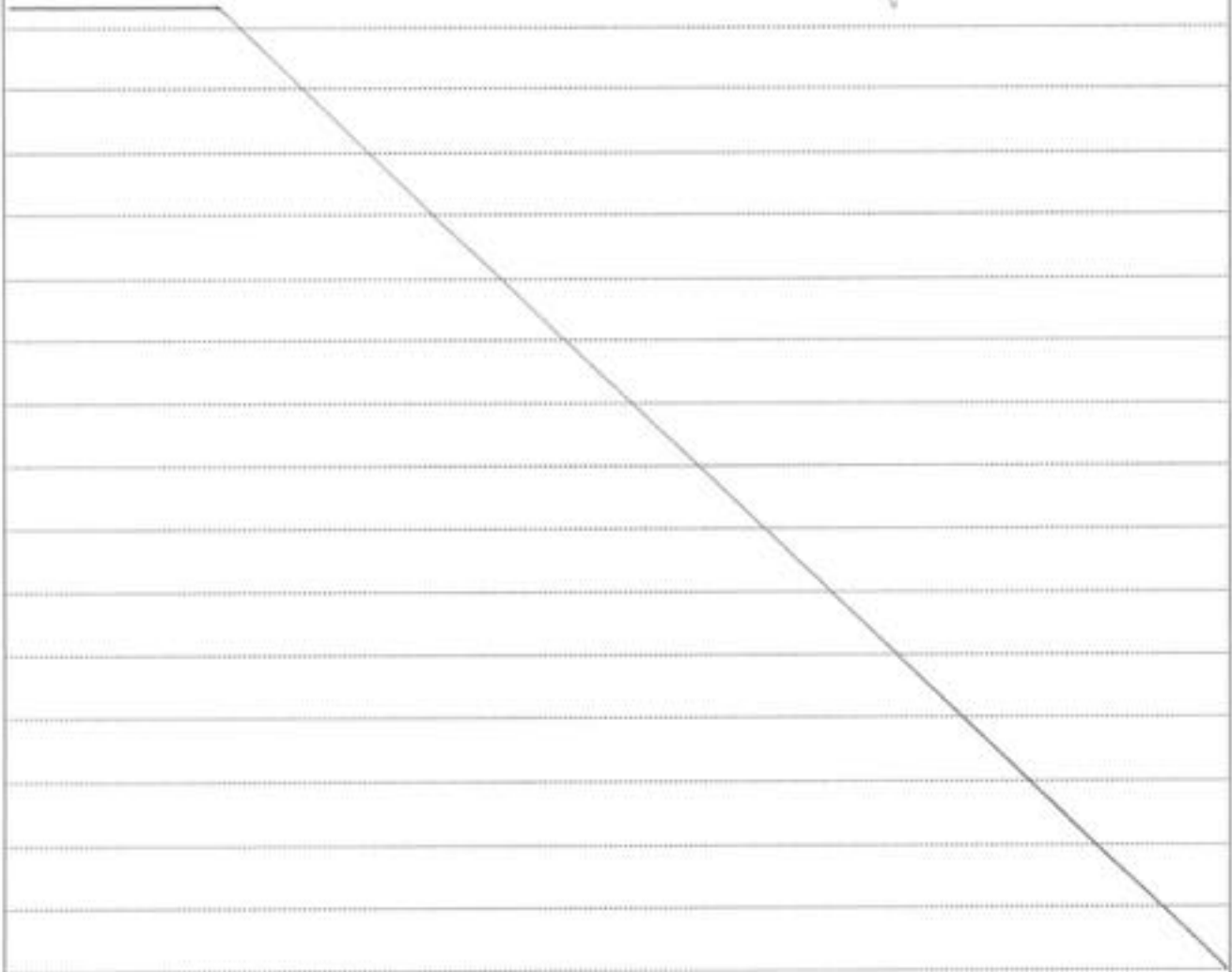
**IMI - IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS PARA O ANO DE 2015 - ALTERAÇÃO DA
DELIBERAÇÃO DE 01 DE OUTUBRO DE 2014 - NOVA LISTAGEM DOS PRÉDIOS DEGRADADOS -
PROPOSTA**

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por

*maioria aprovou a proposta anexa
e remeteu o assunto à Assembleia Municipal.*

Abstiveram-se os Vereadores Sr. Dr. N.º João Paulo.





Can 6123
Pl reunião
20 nov 2014
J. Al

10
Al

PROPOSTA

A Câmara Municipal de Gondomar, em sua reunião de 1 de Outubro do corrente ano, deliberou fixar a taxa de IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis para o ano de 2015, bem como a lista prédios considerados degradados nos termos do nº 8 do artigo 112º do Código do Imposto sobre Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei nº 287/2003 de 12 de Novembro, na sua atual redação.

Considerando que:

- Foi dada oportunidade aos munícipes para se pronunciarem sobre a relação dos imóveis degradados, através de Edital publicado a 30 de Outubro nos lugares de estilo habituais, na página electrónica do Município e em jornal periódico nacional;
- Analisadas as comunicações recebidas e elaborado um estudo para se verificar se houve alteração da situação anteriormente identificados, verificaram-se alterações aos mesmos, os quais já não fazem perigar a segurança de pessoas e bens, sendo por isso necessário retirar da lista aprovada a 1 de Outubro do corrente ano;
- As informações sobre os edifícios considerados degradados, ainda não foram aprovados pela Assembleia Municipal para serem comunicadas à Autoridade Tributária, e terá que ser comunicada à Autoridade Tributária até 30 de Novembro;

PROPONHO

Que a Câmara Municipal delibere:

Alterar alínea c) do nº 1 da Deliberação de 1 de Outubro do corrente ano, por se terem verificado alterações na situação de alguns imóveis anteriormente listados, nos termos do artigo 147º do Código do Procedimento Administrativo, submetendo, à aprovação da Assembleia Municipal a nova listagem que se anexa à presente deliberação e que dela faz parte integrante.

Por Deliberação do Presidente da Câmara

O Vereador,

(Dr. Carlos Brás)

LISTAGEM DE PRÉDIOS DEGRADADOS

25. NOV 2014



Freguesia	Localização do imóvel	N.º Político	Código Postal	Proprietário	Comércio Fiscal	Artigo Municipal	União das Freguesias
Fânzeres	Avenida General Humberto Delgado	N.º 1245, 1327	4510-570 FÂNZERES SA	TETE MAIA - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, SA	Rua de S. Tomé, n.º 1200, Porto	U-8118	Fânzeres e S. Pedro da Cova
Fânzeres	Rua de Lordelo	Lote 2	4510-592 FÂNZERES	FERNANDO DO CARMO DA SILVA BARBOSA	R DE VILAR N.º 234, GONDOMAR	U-10487	Fânzeres e S. Pedro da Cova
Fânzeres	Rua Abade Tomé da Silva	n.º 26, 1.º	4510-586 FÂNZERES	MANUEL JOAQUIM DE JESUS TEIXEIRA	R DA NOGUEIRA 68, FANZERES	U-2502	Fânzeres e S. Pedro da Cova
Rio Tinto	Rua D. Afonso Henriques	N.º 749 e 753	4435-005 RIO TINTO	MARIA NATALIA DE JESUS FERREIRA CORREIA	Rua da Felga, n.º 266, Fânzeres	U-2110	Rio Tinto
Rio Tinto	Rua Dr. Oliveira Lobo	N.º 661	4435-455 RIO TINTO	SOTOCAL SOC TORREFACTORA CAEES ANGOLA LDA	Rua Engenheiro Ferreira Dias, n.ºs 398, 402	U-2658	Rio Tinto
Rio Tinto	Rua Afonso de Albuquerque	N.º 542	4435-080 RIO TINTO	AMERICO TEIXEIRA CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PUBLICAS LDA	R PORTELINHA 620 2 DT, FANZERES	U-641	Rio Tinto
Rio Tinto	Rua Afonso de Albuquerque	N.º 259 e 261	4435-080 RIO TINTO	JOÃO FERREIRA DELINDRO	Praceta Mouzinho de Albuquerque, n.º 127, 1.º dto, U-766	U-681	Rio Tinto
Rio Tinto	Rua da Ponte	N.º 243 e 253	4435-403 RIO TINTO	JOSE CARLOS PIMENTA MACHADO DA SILVA	Estrada da Circumalação, n.º 1957, 7.º Dto., Matosinhos	U-3027	Rio Tinto
Rio Tinto	Rua Fernão Magalhães	N.º 560, 564, 570 e 572	4435-161 RIO TINTO	MARIA LUISA NEVES COELHO DA SILVA	Rua N.º Sra. do Amparo n.º 510, Rio Tinto	U-16032	Rio Tinto
Rio Tinto	Rua Heróis da Pátria	N.º 72	4435-280 RIO TINTO	LUCIANO DOMINGOS BATISTA SEMAS	R DOS GIRASSOIS 715, FANZERES	U-128	Rio Tinto
Rio Tinto	Rua Heróis da Pátria	N.º 67	4435-280 RIO TINTO	JOSE DE MAGALHÃES MOTA	Rua Heróis da Pátria, n.º 27, r/c, Arescia, Rio Tinto	U-5083	Rio Tinto
Rio Tinto	Rua do Rio	N.º 124	4435-419 RIO TINTO	Herdeiros de ERNESTINA DE JESUS	Rua do Rio, n.º 84, Rio Tinto	U-2392	Rio Tinto
Rio Tinto	Rua João Vieira	N.º 1016	4435-043 RIO TINTO	Herdeiros de MÁRIO PINTO SEQUEIRA	Rua da Costa, n.º 292, 1.º, Ermesinde	U-844	Rio Tinto
Rio Tinto	Rua Pedro Álvares Cabral	N.º 770	4435-386 RIO TINTO	MANUEL DA SILVA SANTOS PEREIRA	Rua Pintor Joaquim Lopes, n.º 53, 1.º Esq. Gondomar	U-2411	Rio Tinto
Rio Tinto	Rua Afonso de Albuquerque	N.º 476	4435-080 RIO TINTO	LUIS DOMINGUES ESTEVES	Rua D. João de França, n.º 1033, 3.º Esq. Gondomar	U-752	Rio Tinto
Rio Tinto	Rua Senhor do Calvário	N.º 108	4435-137 RIO TINTO	ANTÓNIO JOSÉ DOS SÁBITIS NEVES	Rua Padre Joaquim das Neves, n.º 785, Baguim do Monte	U-8693	Rio Tinto
Rio Tinto	Rua Pedro Álvares Cabral	N.º 400	4435-386 RIO TINTO	OBVIAFACE ARQUITECTURA E CONSTRUÇÃO LDA	Avenida Prof. Cesário Silva, n.º 119, Rio Tinto	U-641	Rio Tinto
Rio Tinto	Rua Afonso de Albuquerque	N.º 544 e 546	4435-080 RIO TINTO	AMERICO TEIXEIRA CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PUBLICAS LDA	R PORTELINHA 620 2 DT, FANZERES	U-13666	Rio Tinto
Rio Tinto	Rua do Bazar	N.º 70	4435-119 RIO TINTO	MARIA TERESA OLIVEIRA DE SOUSA	RUA TRISTÃO VAZ TEIXEIRA 81 1.º DTO, RIO TINTO	U-9014	Rio Tinto
Rio Tinto	Rua da Boavista	N.º 36	4435-125 RIO TINTO	ENGI ARQUI SOC DE CONSTRUÇÕES LDA	Rua da Agonilha, n.º 118, Baguim do Monte	U-758	Rio Tinto
Rio Tinto	Avenida D. João I	N.º 876	4435-208 RIO TINTO	SANTA CASA MISERICORDIA PORTO	Rua das Flores, n.º 15, Porto	U-2187	Rio Tinto
Rio Tinto	Rua Dr. Porfírio de Andrade	N.º 78	4435-217 RIO TINTO	HERANÇA DE BELMIRA FERREIRA DA SILVA	RUA BELA VISTA 55, BAGUIM MONTE	U-312	Rio Tinto
Rio Tinto	Rua da Independência	N.º 204, 220	4435-147 RIO TINTO	DOMINGOS GOMES FERREIRA DE ALMEIDA	Rua do Rosmaninho, n.º 26, Bairro Duarte Pacheco, Braga		Rio Tinto



LISTAGEM DE PRÉDIOS DEGRADADOS

Freguesia	Localização do Imóvel	N.º Policial	Código Postal	Proprietário	Domicílio Fiscal	Artigo Matricial	União das Freguesias
Rio Tinto	Rua Nicolau Coelho	N.º 143, Fração A	4435-347 RIO TINTO	JOSE AUGUSTO FERREIRA BRIGA	R GONÇALVES ZARCO 66, RIO TINTO	U-16882 - Fração A	Rio Tinto
Rio Tinto	Rua Nicolau Coelho	N.º 143, Fração D	4435-347 RIO TINTO	ANTONIO JOÃO FALCÃO GALHARDO	R VASCO DA GAMMA 351, FANZERES	U-16882 - Fração D	Rio Tinto
Rio Tinto	Rua Nicolau Coelho	N.º 143, Fração E	4435-347 RIO TINTO	RUI JORGE ALVES CORREIA	R NICOLAU COELHO 143 2º DTº, RIO TINTO	U-16882 - Fração E	Rio Tinto
Rio Tinto	Rua Nicolau Coelho	N.º 143, Fração F	4435-347 RIO TINTO	FERNANDO AUGUSTO CARVALHO RIBEIRO	TV CENTRAL DE MURGIDO 65, CANDEMIL	U-16882 - Fração F	Rio Tinto
Rio Tinto	Rua do Patronato	N.º 229	4435-100 RIO TINTO	MANUEL FERNANDO GONÇALVES NOGUEIRA	Rua D. Jeronimo Osório nº 27 1º esq., Lisboa	U-2883	Rio Tinto
Rio Tinto	Rua D. Afonso Henriques	N.º 412	4435-001 RIO TINTO	SOC DE TRANSPORTES COLECTIVOS DO PORTO SA	Avenida Fernão Magalhães, nº 1862, 13, Porto	U-10018	Rio Tinto
Rio Tinto	Praça da Estação	N.º 263	4435-308 RIO TINTO	CIDMON ADMINISTRACAO E VALORIZACAO IMOBILIARIA SA	CASA DO ALTO OUTEIRO SITA A RUA DE SANTA HELENA 214, GONDOMAR, SÃO PEDRO DA COVA	U-2031	Rio Tinto
Rio Tinto	Rua da Estrada Nova	N.º 307 e 313	4435-308 RIO TINTO	CUSTODIO JOSE FERREIRA FREITAS	Rua Engenheira Virgínia de Moura nº 111, Rio Tinto	U-2042	Rio Tinto
Rio Tinto	Estrada Exterior da Circunvalação	N.º 3764	4435-177 RIO TINTO	EMIR EMPRESA INDUSTRIAS E REPRESENTACDES LDA	Estrada Exterior da Circunvalação, nº 3764, Rio Tinto	U-2830	Rio Tinto
Rio Tinto	Travessa Fernão Magalhães	Lote 8	4435-469 RIO TINTO	ANTONIO MANUEL CAMPOS DE MORAIS	Avenida D. João I, nº 785, Rio Tinto	U-11049	Rio Tinto
Rio Tinto	Rua Nossa Senhora do Amparo	N.º 479 e 481	4435-350 RIO TINTO	MARIO HENRIQUE SILVA PINTO	Rua Nossa Senhora do Amparo, 437, Rio Tinto	U-1289	Rio Tinto
Rio Tinto	Estrada Exterior da Circunvalação	N.º 1576 e 1582	4435-471 RIO TINTO	IRENE DOS SANTOS OLIVEIRA MOUTINHO	Rua Serpa Pinto, nº 431, Hab. 53	U-610	Rio Tinto
Rio Tinto	Rua da Independência	N.º 200	4435-147 RIO TINTO	DOMINGOS GOMES FERREIRA DE ALMEIDA	Rua do Rosmaninho, nº 26, Bairro Duarte Pacheco, Braga	U-311	Rio Tinto
Rio Tinto	Rua das Arroteias	N.º 310 e 318	4435-017 RIO TINTO	CLAUDIO SOARES ROMERO	JOSE DA SILVA PAOLINA N 230/236, BAGUIM DO MONTE	U-375	Rio Tinto
Rio Tinto	Praceta das Areias	N.º 243, 1º dto.	4435-111 RIO TINTO	BANCO ESPIRITO SANTO SA	AVENIDA DA LIBERDADE N 195, LISBOA	U-18053	Rio Tinto
Rio Tinto	Travessa da Ponte	N.º 243	4435-403 RIO TINTO	JOSE CARLOS PIMENTA MACHADO DA SILVA	Estrada da Circunvalação, nº 1957, 7º Dto., Matosinhos	U-4681	Rio Tinto
Rio Tinto	Rua Pedro Álvares Cabral	N.º 717	4435-386 RIO TINTO	ANTONIO AUGUSTO DUARTE	TV SEVILHÃES N 140, RIO TINTO	U-4422	Rio Tinto
Rio Tinto	Rua António Costa Visau	N.º 142 - 152 r/c (fração A)	4435-104 RIO TINTO	RUI JOAQUIM DA SILVA SIMÕES	R TRINDADE COELHO 187 R/C ESQ. TRASEIRAS AGLAS SANTAS, MAIA	U-14310-A	Rio Tinto
S. Cosme	Rua Combatentes da Grande Guerra	N.º 198	4420-195 GONDOMAR	MARIA GUILHERMINA SOUSA DE AZEREDO LOBO NUNES	Rua Novais da Cunha, nº 4, Gondomar	U-8388	Gondomar, Valbom e Jovim
S. Cosme	Rua Combatentes da Grande Guerra	N.º 212	4420-195 GONDOMAR	MARIA GUILHERMINA SOUSA DE AZEREDO LOBO NUNES	Rua Novais da Cunha, nº 4, Gondomar	U-8391	Gondomar, Valbom e Jovim
S. Cosme	Rua Combatentes da Grande Guerra	N.º 214	4420-195 GONDOMAR	MARIA GUILHERMINA SOUSA DE AZEREDO LOBO NUNES	Rua Novais da Cunha, nº 4, Gondomar	U-8394	Gondomar, Valbom e Jovim
S. Cosme	Rua Luis de Camões	N.º 717 e 719	4420-061 GONDOMAR	HERANCA DE MARGARIDA OLIVEIRA PEREIRA CASTRO	R CIMO DA SERPA 307, GONDOMAR	U-10243	Gondomar, Valbom e Jovim
S. Cosme	Estrada D. Miguel	N.º 1429	4420-114 GONDOMAR	SOMOBIL IMOBILIARIA LDA	R AGOSTINHO DE CAMPOS 354/6, ANTAS, PORTO	U-13773	Gondomar, Valbom e Jovim

Handwritten signature



LISTAGEM DE PRÉDIOS DEGRADADOS

Freguesia	Localização do Imóvel	Nº Policial	Código Postal	Proprietário	Domicílio Fiscal	Artigo Material	União das Freguesias
S. Cosme	Rua Monte Cristo	Nº 120	4420-210 GONDOMAR	HERANÇA DE JOSE DA SILVA	R DA FONTE VELHA 1172, CUSTÓIAS, 4460-731 CUSTÓIAS MTS	U-8459	Gondomar, Valbom e Jovim
S. Cosme	Rua Central de Ermentão	Conjunto de moradias	4420-135 GONDOMAR	CONSULTEAM - CONSULTORES DE GESTÃO, LDA	RUA DO COMERCIO N 85, LISBOA	B-6259	Gondomar, Valbom e Jovim
S. Cosme	Rua Central de Ermentão	Conjunto de moradias	4420-135 GONDOMAR	CONSULTEAM - CONSULTORES DE GESTÃO, LDA	RUA DO COMERCIO N 85, LISBOA	U-9575	Gondomar, Valbom e Jovim
S. Cosme	Rua Central de Ermentão	Conjunto de moradias	4420-135 GONDOMAR	CONSULTEAM - CONSULTORES DE GESTÃO, LDA	RUA DO COMERCIO N 85, LISBOA	U-9528	Gondomar, Valbom e Jovim
S. Cosme	Travessa do Monte Cristo	S/n (antiga padaria)	4420-195 GONDOMAR	HERANÇA DE DOMINGOS MARTINS FERREIRA	RUA DAMIÃO DE GOIS 329 6 DT, PORTO	U-8475	Gondomar, Valbom e Jovim
São Pedro da Cova	Rua da Pedra Verde	Nº 138	4510-376 SÃO PEDRO DA	ELSA MARIA PEREIRA DA ROCHA	RUA SENHOR CALVÁRIO 186 2º ESQ, RIO TINTO	U-11556	Fânzeres e S. Pedro da Cova
São Pedro da Cova	Rua da Pedra Verde	Nº 144	4510-376 SÃO PEDRO DA	JOANA ISABEL OLIVEIRA VALENÇA DA FONSECA	RUA DA PEDRA VERDE N 144, SÃO PEDRO COVA	U-11557	Fânzeres e S. Pedro da Cova
Valbom	Rua Dr. Joaquim Manuel da Costa	Nº 1507 - fração A	4420-435 VALBOM	CAIXA ECONOMICA MONTEPIO GERAL	RUA AUREA N S 219 A 241, LISBOA	U-10326-A	Gondomar, Valbom e Jovim
Valbom	Rua Dr. Joaquim Manuel da Costa	Nº 1507 - fração B	4420-435 VALBOM	CAIXA ECONOMICA MONTEPIO GERAL	RUA AUREA N S 219 A 241, LISBOA	U-10326-B	Gondomar, Valbom e Jovim
Valbom	Rua Dr. Joaquim Manuel da Costa	Nº 1507 - fração C	4420-435 VALBOM	CAIXA ECONOMICA MONTEPIO GERAL	RUA AUREA N S 219 A 241, LISBOA	U-10326-C	Gondomar, Valbom e Jovim
Valbom	Rua Dr. Joaquim Manuel da Costa	Nº 1507 - fração D	4420-435 VALBOM	CAIXA ECONOMICA MONTEPIO GERAL	RUA AUREA N S 219 A 241, LISBOA	U-10326-D	Gondomar, Valbom e Jovim
Valbom	Rua Dr. Joaquim Manuel da Costa	Nº 1507 - fração E	4420-435 VALBOM	CAIXA ECONOMICA MONTEPIO GERAL	RUA AUREA N S 219 A 241, LISBOA	U-10326-E	Gondomar, Valbom e Jovim
Valbom	Rua Dr. Joaquim Manuel da Costa	Nº 1507 - fração F	4420-435 VALBOM	CAIXA ECONOMICA MONTEPIO GERAL	RUA AUREA N S 219 A 241, LISBOA	U-10326-F	Gondomar, Valbom e Jovim
Valbom	Rua Dr. Joaquim Manuel da Costa	Nº 1507 - fração G	4420-435 VALBOM	CAIXA ECONOMICA MONTEPIO GERAL	RUA AUREA N S 219 A 241, LISBOA	U-10326-G	Gondomar, Valbom e Jovim
Valbom	Rua Dr. Joaquim Manuel da Costa	Nº 1507 - fração H	4420-435 VALBOM	CAIXA ECONOMICA MONTEPIO GERAL	RUA AUREA N S 219 A 241, LISBOA	U-10326-H	Gondomar, Valbom e Jovim
Valbom	Rua Dr. Joaquim Manuel da Costa	Nº 1507 - fração I	4420-435 VALBOM	CAIXA ECONOMICA MONTEPIO GERAL	RUA AUREA N S 219 A 241, LISBOA	U-10326-I	Gondomar, Valbom e Jovim
Valbom	Rua Dr. Joaquim Manuel da Costa	Nº 1507 - fração J	4420-435 VALBOM	CAIXA ECONOMICA MONTEPIO GERAL	RUA AUREA N S 219 A 241, LISBOA	U-10326-J	Gondomar, Valbom e Jovim
Valbom	Rua Dr. Joaquim Manuel da Costa	Nº 1507 - fração K	4420-435 VALBOM	JOSE ARNALDO LOPES DA TORRE	DR JOAQUIM MANUEL DA COSTA, VALBOM	U-10326-K	Gondomar, Valbom e Jovim
Valbom	Rua Dr. Joaquim Manuel da Costa	Nº 1507 - fração L	4420-435 VALBOM	CAIXA ECONOMICA MONTEPIO GERAL	RUA AUREA N S 219 A 241, LISBOA	U-10326-L	Gondomar, Valbom e Jovim
Valbom	Rua Dr. Joaquim Manuel da Costa	Nº 1507 - fração M	4420-435 VALBOM	CAIXA ECONOMICA MONTEPIO GERAL	RUA AUREA N S 219 A 241, LISBOA	U-10326-M	Gondomar, Valbom e Jovim
Valbom	Rua Dr. Joaquim Manuel da Costa	Nº 1507 - fração N	4420-435 VALBOM	CAIXA ECONOMICA MONTEPIO GERAL	RUA AUREA N S 219 A 241, LISBOA	U-10326-N	Gondomar, Valbom e Jovim
Valbom	Rua Dr. Joaquim Manuel da Costa	Nº 1507 - fração O	4420-435 VALBOM	CAIXA ECONOMICA MONTEPIO GERAL	RUA AUREA N S 219 A 241, LISBOA	U-10326-O	Gondomar, Valbom e Jovim
Valbom	Rua Dr. Joaquim Manuel da Costa	Nº 1507 - fração P	4420-435 VALBOM	CAIXA ECONOMICA MONTEPIO GERAL	RUA AUREA N S 219 A 241, LISBOA	U-10326-P	Gondomar, Valbom e Jovim

LISTAGEM DE PRÉDIOS DEGRADADOS

Freguesia	Localização do Imóvel	N.º Político	Código Postal	Proprietário	Domicílio Fiscal	Artigo Municipal	União das Freguesias
Valbom	Rua Dr. Joaquim Manuel da Costa	N.º 1507 - fração Q.	4420-435 VALBOM	CAIXA ECONOMICA MONTEPIO GERAL	RUA AUREA N 5 219 A 241, LISBOA	U-10326-B	Gondomar, Valbom e Jovim
Valbom	Rua Dr. Joaquim Manuel da Costa	N.º 1507 - fração R	4420-435 VALBOM	CONSTRUÇÕES LUCDOM LDA	AV JOÃO DE DEUS 410 2º DTO, ERMESINDE	U-10326-B	Gondomar, Valbom e Jovim
Valbom	Rua Dr. Joaquim Manuel da Costa	N.º 1507 - fração S	4420-435 VALBOM	MANUEL DE CASTRO PEREIRA	R DA Giesta N 393, VALBOM	U-10326-S	Gondomar, Valbom e Jovim
Valbom	Rua Dr. Joaquim Manuel da Costa	N.º 1507 - fração T	4420-435 VALBOM	CAIXA ECONOMICA MONTEPIO GERAL	RUA AUREA N 5 219 A 241, LISBOA	U-10326-T	Gondomar, Valbom e Jovim
Valbom	Rua Dr. Joaquim Manuel da Costa	N.º 1507 - fração U	4420-435 VALBOM	DAMIÃO FERNANDO DE JESUS OLIVEIRA	AV GENERAL HUMBERTO DELGADO N 74 1, GONDOMAR	U-10326-U	Gondomar, Valbom e Jovim
Valbom	Rua Dr. Joaquim Manuel da Costa	N.º 1507 - fração V	4420-435 VALBOM	SIMVAL SOC IMOBILIARIA MONTEIRO E MARTINS LDA	TV DO CALVARIO 24, GONDOMAR	U-10326-V	Gondomar, Valbom e Jovim
Valbom	Rua Dr. Joaquim Manuel da Costa	N.º 1507 - fração X	4420-435 VALBOM	MARIA DE FATIMA TEIXEIRA DA SILVA	R DA BARROCA N 87, VILA NOVA DE FAMILIÇÃO	U-10326-X	Gondomar, Valbom e Jovim
Valbom	Rua Dr. Joaquim Manuel da Costa	N.º 1507 - fração Z	4420-435 VALBOM	SIMVAL SOC IMOBILIARIA MONTEIRO E MARTINS LDA	TV DO CALVARIO 24, GONDOMAR	U-10326-Z	Gondomar, Valbom e Jovim
Valbom	Rua Dr. Joaquim Manuel da Costa	N.º 1507 - fração AA	4420-435 VALBOM	SIMVAL SOC IMOBILIARIA MONTEIRO E MARTINS LDA	TV DO CALVARIO 24, GONDOMAR	U-10326-AA	Gondomar, Valbom e Jovim
Valbom	Rua Dr. Joaquim Manuel da Costa	N.º 1507 - fração AB	4420-435 VALBOM	SIMVAL SOC IMOBILIARIA MONTEIRO E MARTINS LDA	TV DO CALVARIO 24, GONDOMAR	U-10326-AB	Gondomar, Valbom e Jovim
Valbom	Rua Dr. Joaquim Manuel da Costa	N.º 1507 - fração AC	4420-435 VALBOM	CAIXA ECONOMICA MONTEPIO GERAL	RUA AUREA N 5 219 A 241, LISBOA	U-10326-AC	Gondomar, Valbom e Jovim
Valbom	Rua Dr. Joaquim Manuel da Costa	N.º 1507 - fração AD	4420-435 VALBOM	SIMVAL SOC IMOBILIARIA MONTEIRO E MARTINS LDA	TV DO CALVARIO 24, GONDOMAR	U-10326-AD	Gondomar, Valbom e Jovim
Valbom	Rua Dr. Joaquim Manuel da Costa	N.º 232	4420-435 GONDOMAR	HERANÇA DE DOMINGOS MARTINS CARDOZO	RUA DO TARALHÃO 370, GONDOMAR	U-2396	Gondomar, Valbom e Jovim
Valbom	Rua Eng. Duarte Pacheco	n.º 282	4420-483 GONDOMAR	FRANCISCO ELOI VIANA	RUA DO MONTE CRASTO, n.º 196, GONDOMAR	U-4828	Gondomar, Valbom e Jovim
Valbom	Rua dos Marceiros	N.º 272 (casa 1)	4420-496 VALBOM GDM	ARMADO JOSE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS	R DOS MARCEIROS 280 1º, VALBOM	U-3335	Gondomar, Valbom e Jovim
Valbom	Rua Padre Manuel Barbosa Pereira	N.º 64	4420-524 VALBOM	ESPERANÇA DE FATIMA SILVA DE CASTRO FERNANDES	RUA SENHORA CAMPANHÃ 200, PORTO	U-7979	Gondomar, Valbom e Jovim
Valbom	Travessa Senhor do Miradouro	Casa 3	4420-195 GONDOMAR	HERANÇA DE ALBERTO MARTINS RAMOS	TRAVESSA SENHOR MIRADOURO 1, GONDOMAR	U-8205	Gondomar, Valbom e Jovim

25 NOV 2014

Handwritten signature and date



25 NOV 2014

15
leil



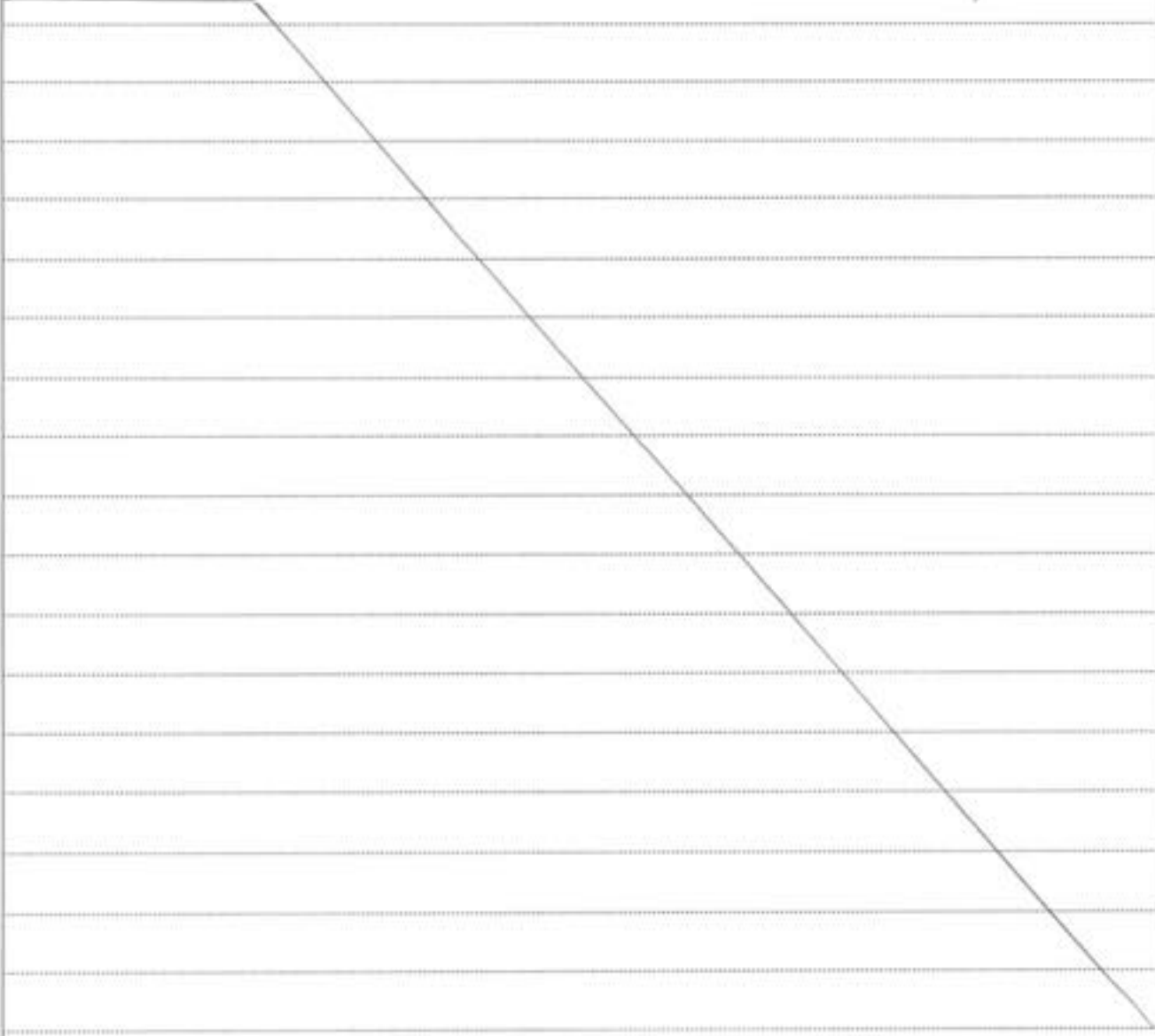
CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

**ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DOS MUNICÍPIOS COM CENTRO HISTÓRICO - DESVINCULAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR - PROPOSTA**

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por

*unanimidade aprova a proposta
anexa e remeter o assunto à Assembleia Municipal.*



25.NOV.2014



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

GABINETE DE ACESSORIA JURÍDICA

16
Plein



PROPOSTA

Considerando que:

Em 1997 o Município de Gondomar aderiu à Associação Portuguesa dos Municípios com Centro Histórico, Associação cultural sem fins lucrativos, fundada em 22/07/1988;

Tal adesão foi efectuada, através da deliberação da Assembleia Municipal, de 14 de Fevereiro de 1997 e da deliberação da Câmara Municipal, de 17 de janeiro de 1997;

O Município tem um custo anual de 1097.36 € (mil e noventa e sete euros e trinta e seis cêntimos);

Segundo o artigo 3º dos Estatutos da citada Associação, o seu fim, destina-se a promover todas as atividades que visam a promoção, reabilitação e revitalização dos Centros Históricos, através de uma estreita colaboração dos Municípios portugueses e no diálogo com instituições nacionais e internacionais.

Ora, atendendo a que, o Município de Gondomar, não detém no seu território, nenhuma área classificada como Centro Histórico, que se presume que em 1997 se viesse a classificar, a atividade desenvolvida pela citada Associação não detém pertinência actualmente, pelo que, a despesa acima indicada é injustificada;

25 NOV 2014



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

GABINETE DE ACESSORIA JURÍDICA

A atividade da Associação tem-se traduzido, na realização de encontros, debates, celebrações de várias naturezas, nomeadamente a celebração do Dia Nacional do Centro Histórico e outorga de protocolos com atividades diversas, que não aproveita actualmente ao Município.

Propõe-se que:

A Exma. Câmara delibere propor à Assembleia Municipal a desvinculação do Município de Gondomar da Associação Portuguesa dos Municípios com Centro Histórico, nos termos da alínea k) do nº. 2 do artigo 25º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro.

Gondomar,

O Presidente da Câmara,

(Dr. Marco Martins)



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR
GABINETE DE ACESSORIA JURÍDICA

25 NOV 2014

18
Pleu

visto. Concordo.

19.11.2014

A Directora do Departamento Jurídico e Fiscalização
Dra. Laurinda L. Carreira

visto. Concordo.

24.11.2014

Por Delegação do Presidente
O Vice-Presidente

[Signature]
(Dr. Luís Filipe Araújo)

pl. Araújo
[Signature]

INFORMAÇÃO Nº. 230 /2014

ASSUNTO: Associação Portuguesa dos Municípios com Centro Histórico.

Em 28 de outubro de 2014, foi remetido pelo Sr. Vice-Presidente – Dr. Luís Araújo, pedido para que se proceda à desvinculação do Município à Associação Portuguesa dos Municípios com Centro Histórico, em virtude da remessa do Ofício nº. 20008, pelo que cumpre, proceder em conformidade.

Em primeiro lugar, refira-se que se procedeu a contacto telefónico com a citada Associação, em virtude de a mesma, não disponibilizar muita informação online.

[Signature]

25 NOV 2014



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

GABINETE DE ACESSORIA JURÍDICA

Assim, verificou-se que, o Município de Gondomar é Associado desde 1997, pagando anualmente o montante de 1097.36 C.

Para que se proceda à desvinculação da Associação será necessário, remeter correspondência nesse sentido, juntamente com a deliberação da Assembleia Municipal e da Câmara Municipal, órgãos que, aprovaram a vinculação em 14 de Fevereiro de 1997 e 17 de janeiro de 1997, respectivamente.

Posteriormente, o pedido de desvinculação, será analisado pela Direção da Associação.

Por forma a que se proceda de forma célere, evitando o pagamento do próximo ano (o Município será notificado para o pagamento do ano de 2015 entre os meses de janeiro e Fevereiro) junta-se minuta de proposta, a ser apresentada em reunião de Câmara e posteriormente em reunião da Assembleia Municipal.

DMJ 10 de Novembro de 2014

A Técnica Superior,

(Verónica Bandeira)

25 NOV 2014

20
Plén



CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

"EB 2.3 DE RIO TINTO - PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO E ACESSOS ENVOLVENTES -
AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO - RIO TINTO - CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL POR PARTE
DA C.L.P. CONSTRUÇÕES, S.A., A FAVOR DA EMPRESA EDILAGES - ENGENHARIA E
CONSTRUÇÃO, S.A." - PARA CONHECIMENTO DO PROCESSADO E CUMPRIMENTO DAS
CONDIÇÕES CONSTANTES DA DELIBERAÇÃO DE 12-11-2014 - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por

unanimidade aprova a proposta anexa.

25 NOV 2014



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO

PROPOSTA

Considerando que:

1 – Por deliberação da Câmara Municipal de Gondomar, de 12 de novembro de 2014 foi autorizada a cedência, por parte da CIP – Construções, S.A., da posição contratual por ela detida no contrato de empreitada de "E.B. 2.3 de Rio Tinto – Pavilhão Gimnodesportivo e Acessos Envolventes – Ampliação e Remodelação – Rio Tinto", a favor da empresa Edilages, S.A.,

2 – Tal cessão ficou condicionada à apresentação por parte da Cessionária, "...", dos documentos de habilitação e apresentação da caução respetiva a favor do Dono da Obra, tudo nos termos do Código dos Contratos Públicos.”;

3 – No dia 13 de novembro de 2014, deu entrada nesta Autarquia, registado sob o nº 32590, o contrato de cessão da posição contratual celebrado entre a CIP – Construções, S.A. e a Edilages, S.A.;


4 – Cumpridas as condições estabelecidas no âmbito da deliberação do órgão executivo de 12 de novembro de 2014, foi celebrado, no dia 20 do mesmo mês, contrato de cessão da posição contratual entre o Município de Gondomar e a Edilages, S.A..

Assim, **PROPONHO** que a Câmara Municipal

Delibere tomar conhecimento de todo o processado assim como do cumprimento das condições, constantes da deliberação de 12 de novembro de 2014.

Gondomar, 20 de novembro de 2014

O Presidente da Câmara,


(Dr. Marco Martins)

25.NOV 2014

SGD 72

DJF - 20.11.2014

99
Pleu



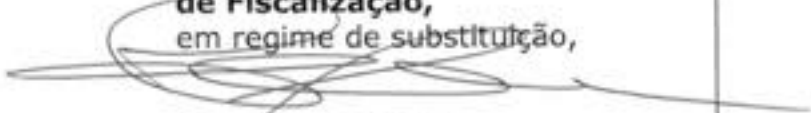
CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

GABINETE DE ACESSORIA JURÍDICA

Auto. Concordo.

p/ reunião
26. mar 2014

**A Diretora do
Departamento Jurídico e
de Fiscalização,
em regime de substituição,**


**(Dra. Laurinda L.
Cerqueira)**

INFORMAÇÃO Nº 42/2014


ASSUNTO: Cessão posição contratual da CIP - Construções, S.A. a favor da Edilages, S.A.

**Exma. Senhora Diretora do Departamento Jurídico
Dra. Laurinda Cerqueira**

No seguimento do solicitado, junto proposta a ser submetida a reunião do órgão executivo relativa ao assunto supra identificado.

D.J.F. 20 de novembro de 2014

A Técnica Superior



(Cristina Oliveira)

25 NOV 2014



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR
GABINETE DE ACESSORIA JURÍDICA

23
Hort
[Handwritten signature]

CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

Proc. n° 19/14 – Cessão

ENTRE:

MUNICÍPIO DE GONDOMAR, com sede na Praça do Município, União das freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, Município de Gondomar, pessoa colectiva número **506.848.957**, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Dr. Marco André Martins**, casado, natural da freguesia de Massarelos, Município do Porto, com domicílio profissional na Praça do Município, União das freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, Município de Gondomar, e no uso dos poderes concedidos pela al. a) do n° 1 do artigo 35° da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua actual redacção, **COMO PRIMEIRO OUTORGANTE**,

EDILAGES, S.A., com sede na Rua Pedreira de Lages, na freguesia de Guilhufe e Urrô, Município de Penafiel, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Penafiel, com o número único de matrícula e de identificação fiscal **508.559.871**, titular do alvará de construção número **61912**, representada pelo administrador, **Agostinho Daniel Pereira da Rocha**, portador do Cartão de Cidadão número 12956644 6 ZZ2, válido até 25 de Junho de 2015 pela República Portuguesa, com domicílio profissional na Rua Pedreira de Lages, na freguesia de Guilhufe e Urrô, Município de Penafiel, com plenos poderes para este acto, conforme se verifica pela certidão permanente subscrita pela mesma Conservatória em 4 de Dezembro de 2013, válida até 4 de Dezembro de 2014 e confirmada em 20 de Novembro de 2014, documento que se arquiva, **COMO SEGUNDO OUTORGANTE**.

CONSIDERANDO QUE:

- Por deliberação da Câmara Municipal, de 11 de Dezembro de 2013, foi adjudicado à CIP – Construção, S.A., através de procedimento por concurso público, a Empreitada de “**E.B. 2.3. de Rio Tinto – Pavilhão Gimnodesportivo e Acessos Envolventes – Ampliação e Remodelação – Rio Tinto**”, pelo preço total de **novecentos e quarenta e três mil, cento e cinquenta e nove euros e trinta cêntimos**, cujo contrato, foi outorgado em 4 de

25 NOV 2014



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

GABINETE DE APOSSORIA JURÍDICA

Fevereiro de 2014, sob o número 19/14, do Departamento Jurídico e de Fiscalização, visado pelo Tribunal de Contas, em 4 de Junho de 2014, com o nº de Procº 223/2014, que passa a fazer parte integrante deste contrato;

- Que, em 10 de Novembro de 2014, foi requerida, pela CIP – Construção, S.A., a cessão da posição contratual a favor da Edilages, S.A. que, na mesma data, a aceitou.

- Que, em 12 de Novembro de 2014, a cessão da posição contratual foi autorizada, por deliberação da Câmara Municipal;

- Que, em 13 de Novembro de 2014, através do registo nesta Câmara Municipal nº 32590, deu entrada o contrato de cessão da posição contratual celebrado entre a CIP – Construção, S.A. e a Edilages, S.A.;

Celebra-se o presente contrato, que se regerá segundo as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA:

(Objecto do Contrato)

Este contrato, tem por objecto, formalizar a cessão da posição contratual respeitante à Empreitada de “E.B. 2.3. de Rio Tinto – Pavilhão Gimnodesportivo e Acessos Envolventes – Ampliação e Remodelação – Rio Tinto”.

SEGUNDA:

(Preço e Condições de Pagamento)

1 - Os trabalhos serão executados pelo preço de **quatrocentos e trinta e três mil, cento e cinquenta e nove euros e trinta cêntimos**, de acordo com o plano de trabalhos, que aqui se dá por reproduzido, ficando a fazer parte integrante deste contrato.

2 - Os pagamentos ao Empreiteiro serão efectuados, de acordo com o caderno de encargos.

TERCEIRA:

(Prazo)

Os trabalhos objecto do presente contrato serão concluídos **até 17 de Dezembro de 2014**.

25 NOV 2014



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR
GABINETE DE ACESSORIA JURÍDICA

25
Nov
[Handwritten signature]

QUARTA:

(Classificação Orçamental)

Para esta despesa está cabimentada a verba de **quatrocentos e trinta e três mil, cento e cinquenta e nove euros e trinta cêntimos**, na rubrica 03.07.01.03.02 do Orçamento da Câmara Municipal de Gondomar, com o número sequencial de compromisso **24198**.

QUINTA:

(Regime Jurídico do Contrato)

Nos casos omissos no presente contrato e demais documentos a ele anexos, observar-se-ão as disposições legais aplicáveis previstas no D.L. 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual.

SEXTA:

(Prestação de caução)

1- Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, o segundo outorgante apresentou caução, nos termos dos artigos 88º e 89º do CCP, sob a forma de garantia autónoma número 2014.11028, emitida em 17 de Novembro de 2014, pela Norgarante – Sociedade de Garantia Mútua, S.A., com sede na Avenida da Boavista, número 2121 – 3º andar, escritório 301 a 304, no Porto, no valor de cinquenta mil, duzentos e quarenta e um euros e um cêntimo, respeitante a 5% do preço contratual e destina-se também ao reforço da caução prestada, nos termos do artigo 353º do CCP, no âmbito dos trabalhos já executados na empreitada.

2- A CIP – Construção, S.A., mantém o valor de € 22.416,96 (vinte e dois mil, quatrocentos e dezasseis euros e noventa e seis cêntimos), relativo à garantia bancária nº 391/2013-P, emitida pelo Banco BIC Português, SA, em 30 de Dezembro de 2013, prestada para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações no contrato de empreitada 19/14.

SÉTIMA:

(Imposto sobre o valor acrescentado)

25 NOV 2014

26
Kest



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR
GABINETE DE ACESSORIA JURÍDICA

Todos os valores e preços previstos no presente contrato, não incluem o imposto sobre o valor acrescentado.

Pelos outorgantes, foi dito:

Que, aceitam para as suas representadas o presente contrato, nos termos e forma expressos, bem como todos os direitos e obrigações emergentes do contrato de empreitada, número 19/14, de 4 de Fevereiro de 2014, que os aqui outorgantes declaram conhecer.

Ficam arquivados:

- Deliberação da Câmara de 12 de Novembro de 2014;
- Garantia autónoma número 2014.11028, emitida em 17 de Novembro de 2014, pela Norgarante – Sociedade de Garantia Mútua, S.A.
- Alvará de construção válido até 31 de Janeiro de 2015;
- Três certificados do Registo Criminal, emitidos pela Direcção-Geral da Administração da Justiça do Ministério da Justiça, em 9 2 20 de Outubro de 2014;
- Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., emitida em 3 de Setembro de 2014;
- Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Penafiel, em 3 de Setembro de 2014.

Feito em duplicado, em 20 de Novembro de 2014.

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

O SEGUNDO OUTORGANTE,



25 NOV 2014

*af
Blis*

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

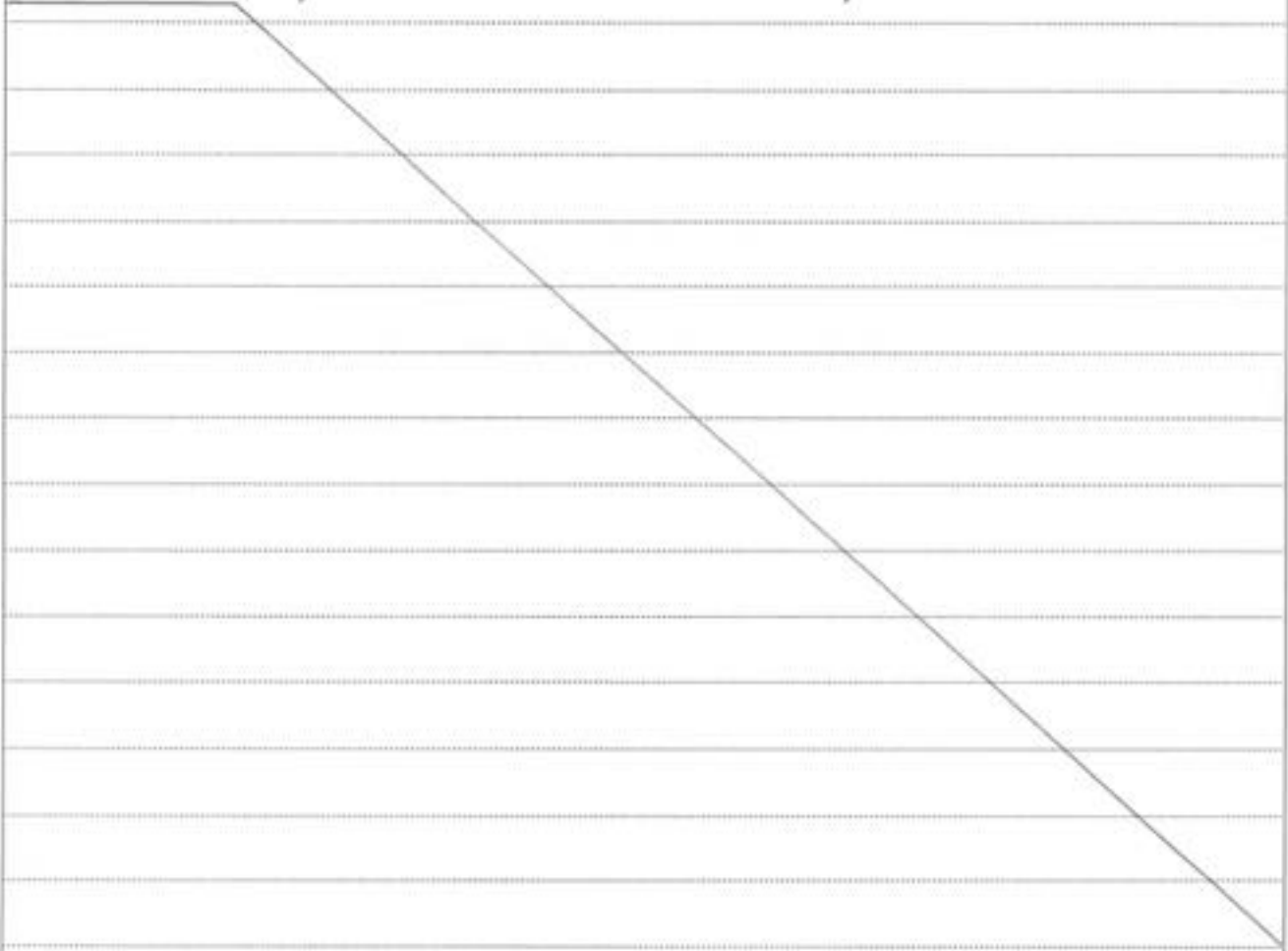
**"LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS EM REGIME DE ALUGUER OPERACIONAL DE VEÍCULOS (AOV) E
RESPECTIVOS SERVIÇOS ASSOCIADOS PARA O PARQUE AUTOMÓVEL DO MUNICÍPIO DE
GONDOMAR - LOTE 1" - APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO**

Presente à consideração da Câmara, a informação que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pelo Gabinete de Assessoria Jurídica.

A Câmara, ciente da informação anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por

*maioria aprovar a minuta do
contrato anexa.*

*Abstiveram-se os vereadores(as) Srs(as) Dr.º Dr.ª João
Marinho, Eng.º Rui Queilhas e Dr.ª Sofia Martins.*





25 NOV 2014

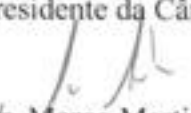
CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR
GABINETE DE ACESSORIA JURÍDICA

98
Pleu

Visto.
Remeta-se à reunião de Câmara.

29.11.2014

O Presidente da Câmara,


(Dr. Marco Martins)

Exmo. Senhor Presidente

ASSUNTO: Aprovação de minuta de contrato

Junto envio a V. Exa., a minuta do contrato, nos termos do artigo 98º do CCP, para aprovação, que tem por objecto, a **locação de bens móveis em regime de Aluguer Operacional de Veículos (AOV) e respectivos serviços associados para o Parque Automóvel do Município de Gondomar – Lote 1**, no valor de € 240.489,60 (não incluindo o Imposto sobre o Valor Acrescentado), adjudicado a **RENTLEI – AUTOMÓVEIS E TURISMO, S.A.**

A minuta deste contrato deve ser remetida à Câmara a quem, nos termos da legislação aplicável, compete a sua aprovação por ter sido a entidade que aprovou a despesa.

Departamento Jurídico e de Fiscalização, 19 de Novembro de 2014

A Directora de Departamento
(em regime de substituição)


(Dra. Laurinda Lobo Cerqueira)

25.NOV 2014



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR
GABINETE DE ACESSORIA JURÍDICA

**MINUTA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS EM REGIME DE
ALUGUER OPERACIONAL DE VEÍCULOS**

Procº nº --/14

Valor: € 240.489,60

ENTRE:

MUNICÍPIO DE GONDOMAR, com sede na Praça do Município, União das freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, Município de Gondomar, pessoa colectiva número **506.848.957**, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Dr. Marco André Martins**, casado, natural da freguesia de Massarelos, Município do Porto, com domicílio profissional na Praça do Município, União das freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, Município de Gondomar, e no uso dos poderes concedidos pela al. a) do nº 1 do artigo 35º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua actual redacção, **COMO PRIMEIRO OUTORGANTE,**

E

RENTLEI – AUTOMÓVEIS E TURISMO, S.A., com sede na Quinta da Sardinha, na freguesia de Santa Catarina da Serra e Chainça, Município de Leiria, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Leiria, e pessoa colectiva, ambos com o número **501.287.191**, representada por **Jorge Filipe Bernardo da Silva**, portador do portador do Cartão de Cidadão número 08144343 8 ZZ9, válido até 22 de Dezembro de 2018 e **Filipe Primitivo Pereira**, portador do portador do Cartão de Cidadão número 11320433 7 ZZ5, válido até 19 de Outubro de 2014, ambos emitidos pela República Portuguesa, com domicílio profissional na na Quinta da Sardinha, na freguesia de Santa Catarina da Serra e Chainça, Município de Leiria, com plenos poderes para este acto, conforme se verifica pela certidão subscrita pela mesma Conservatória em 25 de Novembro de 2013, válida até 25 de Novembro

1
ag
Plev

25 NOV 2014



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR
GABINETE DE ACESSORIA JURÍDICA

de 2014 e conferida em -- de ---- de 2014, documento que se arquiva, como **SEGUNDO OUTORGANTE**;

CONSIDERANDO QUE:

- Por deliberação da Câmara Municipal, de 1 de Outubro de 2014, foi adjudicado à segunda outorgante, através de procedimento por concurso público, a *locação de bens móveis em regime de Aluguer Operacional de Veículos (AOV) e respectivos serviços associados para o Parque Automóvel do Município de Gondomar – Lote 1*, pelo preço total de **duzentos e quarenta mil, quatrocentos e oitenta e nove euros e sessenta cêntimos**.

- Foi comunicado aos concorrentes, em 23 de Setembro de 2014, através da plataforma electrónica, o relatório preliminar, para se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia;

- Ficam a fazer parte integrante do presente contrato o programa de concurso, o caderno de encargos, os esclarecimentos do mesmo, bem como a proposta da adjudicatária, de 1 de Setembro de 2014, nos termos dos nºs 2 e 3 do artigo 96º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro, com as respectivas alterações.

Celebra-se o presente contrato, com a segunda outorgante, através dos seus legais representantes, que se regerá nos termos e segundo as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA:

(Objecto do Contrato)

1 - O presente contrato tem por objecto principal, a *locação de bens móveis em regime de aluguer operacional de veículos (adiante designado por AOV) e respectivos serviços associados para o Parque Automóvel do Município de Gondomar*, de acordo com a cláusula 1ª do caderno de encargos.



2 - A locação incide sobre os bens móveis integrados no **Lote 1 - a que corresponde 10 veículos automóveis**, nas condições referidas no n.º 1, al. a) da cláusula 2ª do caderno de encargos.

SEGUNDA:

(Preço e Condições de Pagamento)

Pelo presente contrato, o segundo outorgante receberá, nos termos das cláusulas 14ª e 15ª do caderno de encargos, bem como da proposta apresentada, da seguinte forma:

- Preço total: € 240.489,60
Preço mensal de € 4.992,70
Preço anual de € 59.072,40
Preço para quarenta e oito meses de contrato de € 236.289,60
- Acresce, para os 1500Km a mais:
Preço anual de € 300,00
Preço para quarenta e oito meses de contrato de € 1.200,00
- E, para o acondicionamento:
Preço de € 3.000,00

TERCEIRA:

(Prazo)

O contrato mantém-se em vigor pelo prazo de **quarenta e oito meses**, de acordo com a cláusula 4ª do caderno de encargos.

QUARTA:

(Prestação de Caução)

Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, o segundo outorgante apresentou caução, prestada sob a forma de garantia bancária número 437/2014-S, emitida em 7 de Novembro de 2014, pelo Banco BIC Português, S.A., com sede em Lisboa,



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

GABINETE DE ACESSORIA JURÍDICA

25. NOV 2014

4³²
Pleu
W

na Avenida António Augusto de Aguiar, número 132, no valor de **doze mil e vinte e quatro euros e quarenta e oito cêntimos**, correspondente a 5% do montante da adjudicação.

QUINTA:

1- Está cabimentado para o presente ano, o valor de **cinco mil e dez euros e vinte e um cêntimos**, na rubrica 01.02.02.02.06 do Orçamento da Câmara Municipal de Gondomar, com o número sequencial de compromisso **20414**.

2- Fica registado como compromisso futuro, até completar os quarenta e oito meses, o valor de **duzentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e nove euros e trinta e nove cêntimos**.

SEXTA:

(Regime Jurídico do Contrato)

Nos casos omissos no presente contrato e demais documentos a ele anexos, observar-se-ão as disposições legais aplicáveis previstas no D.L. 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos.

SÉTIMA:

(Imposto sobre o valor acrescentado)

Todos os valores e preços previstos no presente contrato, não incluem o imposto sobre o valor acrescentado.

OITAVA:

(Aprovação e Aceitação da Minuta do Contrato)

1- A minuta do presente contrato foi aprovada deliberação da Câmara Municipal de Gondomar de -- de ---- de 2014.

2- A minuta do contrato foi aceite pela adjudicatária, em -- de ----- de 2014.

Pelos intervenientes, foi dito:

25 NOV 2014



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR
GABINETE DE ACESSORIA JURÍDICA

33
5
V
/

Que, aceitam para as suas representadas o presente contrato, nos termos e forma expressos, o qual vão assinar.

Ficam arquivados:

- Garantia bancária número 437/2014-S, emitida em 7 de Novembro de 2014, pelo Banco BIC Português, S.A.

- Deliberações da Câmara Municipal de 1 de Outubro e -- de ----- de 2014;

- Seis certificados do Registo Criminal, emitidos pelo Ministério da Justiça Portuguesa, em -- de ----- de 2014;

- Certidão da situação tributária regularizada emitida pelo Serviço de Finanças de Leiria-1, em 3 de Outubro de 2014;

- Declaração da situação contributiva regularizada emitida pela Segurança Social, em -- de ---- de 2014.

Feito em duplicado, em --- de ----- 2014.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

A PELA RENTLEI – AUTOMÓVEIS E TURISMO, S.A.,



25 NOV 2014

34
V. C. C.

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

**"LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS EM REGIME DE ALUGUER OPERACIONAL DE VEÍCULOS (AOV) E
RESPECTIVOS SERVIÇOS ASSOCIADOS PARA O PARQUE AUTOMÓVEL DO MUNICÍPIO DE
GONDOMAR – LOTE 2" – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO**

Presente à consideração da Câmara, a informação que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pelo Gabinete de Assessoria Jurídica.

A Câmara, ciente da informação anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por

*maioria aprova a minuta do
contrato anexa.*

*Abstiveram-se os vereadores(as) Srs(as) Dr.º Dr.ª João
Marinho, Eng.º Rui Quelhas e Dr.ª Sofia Martins.*



25 NOV 2014

35
V. G. L.

Visto.
Remeta-se à reunião de Câmara.

Loj 11/2014

O Presidente da Câmara,


(Dr. Marco Martins)

Exmo. Senhor Presidente

ASSUNTO: Aprovação de minuta de contrato

Junto envio a V. Exa., a minuta do contrato, nos termos do artigo 98º do CCP, para aprovação, que tem por objecto, **locação de bens móveis em regime de Aluguer Operacional de Veículos (AOV) e respectivos serviços associados para o Parque Automóvel do Município de Gondomar – Lote 2**, no valor de € 63.145,68 (não incluindo o Imposto sobre o Valor Acrescentado), adjudicado a **FINLOG – Aluguer e Comércio de Automóveis, S.A.**

A minuta deste contrato deve ser remetida à Câmara a quem, nos termos da legislação aplicável, compete a sua aprovação por ter sido a entidade que aprovou a despesa.

Departamento Jurídico e de Fiscalização, 19 de Novembro de 2014

A Directora de Departamento
(em regime de substituição)


(Dra. Laurinda Lobo Cerqueira)

25 NOV 2014



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

GABINETE DE ACESSORIA JURÍDICA

MINUTA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS EM REGIME DE ALUGUER OPERACIONAL DE VEÍCULOS

Procº nº --/14

Valor: € 63.145,68

ENTRE:

MUNICÍPIO DE GONDOMAR, com sede na Praça do Município, União das freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, Município de Gondomar, pessoa colectiva número **506.848.957**, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Dr. Marco André Martins**, casado, natural da freguesia de Massarelos, Município do Porto, com domicílio profissional na Praça do Município, União das freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, Município de Gondomar, e no uso dos poderes concedidos pela al. a) do nº 1 do artigo 35º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua actual redacção, **COMO PRIMEIRO OUTORGANTE**,

E

FINLOG – ALUGUER E COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, S.A., com sede na Av. Vasco da Gama, número 780, na freguesia de Mafamude e Vilar do Paraíso, Município de Vila Nova de Gaia, matriculada na Conservatória do Registo Comercial -----, e pessoa colectiva, ambos com o número **502.584.866**, representada por -----, ambos com domicílio profissional na Av. Vasco da Gama, número 780, na freguesia de Mafamude e Vilar do Paraíso, Município de Vila Nova de Gaia, com plenos poderes para este acto, conforme se verifica pela certidão subscrita pela mesma Conservatória em -- de --- de ---, válida até -- de ---- de ----- e conferida em -- de ----- de 2014, documento que se arquiva, como **SEGUNDO OUTORGANTE**;

CONSIDERANDO QUE:

- Por deliberação da Câmara Municipal, de 1 de Outubro de 2014, foi adjudicado

36
Pleu
1



25.NOV 2014

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR
GABINETE DE ACESSORIA JURÍDICA

Handwritten notes and signatures in the top right corner, including the number '24' and the word 'Pleu'.

à segunda outorgante, através de procedimento por concurso público, a *locação de bens móveis em regime de Aluguer Operacional de Veículos (AOV) e respectivos serviços associados para o Parque Automóvel do Município de Gondomar – Lote 2*, pelo preço total de sessenta e três mil, cento e quarenta e cinco euros e sessenta e oito cêntimos.

- Foi comunicado aos concorrentes, em 23 de Setembro de 2014, através da plataforma electrónica, o relatório preliminar, para se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia;

- Ficam a fazer parte integrante do presente contrato o programa de concurso, o caderno de encargos, os esclarecimentos do mesmo, bem como a proposta da adjudicatária, de 3 de Setembro de 2014, nos termos dos nºs 2 e 3 do artigo 96º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro, com as respectivas alterações.

Celebra-se o presente contrato, com o segundo outorgante, através do seu legal representante, que se regerá nos termos e segundo as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA:

(Objecto do Contrato)

1 - O presente contrato tem por objecto principal, a *locação de bens móveis em regime de aluguer operacional de veículos (adiante designado por AOV) e respectivos serviços associados para o Parque Automóvel do Município de Gondomar*, de acordo com a cláusula 1ª do caderno de encargos.

2 - A locação incide sobre os bens móveis integrados no **Lote 2 – a que correspondem 3 veículos automóveis**, nas condições referidas no nº 1, al. b) da cláusula 2ª do caderno de encargos.

SEGUNDA:

(Preço e Condições de Pagamento)

Pelo presente contrato, o segundo outorgante receberá, nos termos das cláusulas

25.NOV.2014



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR
GABINETE DE ACESSORIA JURÍDICA

14ª e 15ª do caderno de encargos, bem como da proposta apresentada, da seguinte forma:

- Preço total: € 63.145,68
Preço mensal de € 1.238,91
Preço anual de € 14.866,92
Preço para quarenta e oito meses de contrato de € 59.467,68
- Acresce, para os 1500Km a mais:
Preço anual de € 207,00
Preço para quarenta e oito meses de contrato de € 828,00
- E, para o acondicionamento:
Preço de € 2.850,00

TERCEIRA:

(Prazo)

O contrato mantém-se em vigor pelo prazo de **quarenta e oito meses**, de acordo com a cláusula 4ª do caderno de encargos.

QUARTA:

(Prestação de Caução)

Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, o segundo outorgante apresentou caução, prestada sob a forma de garantia bancária número 00125-02-1936363, emitida em 29 de Outubro de 2014, pelo Banco Comercial Português, S.A. com sede no Porto, na Praça D. João I, número 28, no valor de **três mil, cento e cinquenta e sete euros e vinte e oito cêntimos** correspondente a 5% do montante da adjudicação.

QUINTA:

1- Está cabimentado para o presente ano, o valor de **mil, trezentos e quinze euros e cinquenta e quatro cêntimos**, na rubrica 01.02.02.02.06 do Orçamento da Câmara Municipal de Gondomar, com o número sequencial de compromisso **23047**.

38
3
W
O



25.NOV.2014

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

GABINETE DE ACESSORIA JURÍDICA

- Declaração da situação contributiva regularizada emitida pela Segurança Social, em 22 de Outubro de 2014.

- Garantia bancária número 00125-02-1936363, emitida em 29 de Outubro de 2014, pelo Banco Comercial Português, S.A.

Feito em duplicado, em --- de ----- 2014.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

A FINLOG – ALUGUER E COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, S.A.,

40
5
leu

25 NOV 2014

4)
Blau



CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

"CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA REQUALIFICAÇÃO URBANA E AMBIENTAL DA MARGEM DIREITA RIBEIRINHA DO RIO DOURO, A PARTIR DO LIMITE DA VIA PEDONAL/EDIFÍCIO CONCÓRDIA ATÉ AO LIMITE NORTE DO PALÁCIO DO FREIXO (PORTO)" – PEDIDO DE PARECER PRÉVIO

Presente à consideração da Câmara, o pedido de parecer prévio que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentado pelo Departamento de Obras Municipais.

A Câmara, ciente do pedido anexo e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

unanimidade conceder parecer favorável ao pedido de parecer prévio anexo.

SGD 276 / 14
42
Kleu

25 NOV 2014



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS

Para cumprimento da 2ª parte da alínea a) do nº 2 do artigo 3º da Portaria 53/2014 de 3 de Março e por ausência de Portaria prevista no nº 4 e 5 do artigo 73º da LOE 2014, declara-se que neste Município não existe pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa.

17/11/2014

Por Delegação do Presidente da Câmara
A Vereadora dos Recursos Humanos

Dr.ª Sandra Brandão

Concordo com a informação prestada pelo Diretor de Departamento de Obras Municipais.

Para Reunião de Câmara.

18/11/2014

O Presidente da Câmara

Dr. Marco Martins

Instrução de Pedido de Parecer Prévio

Contratação de aquisição de serviços para Requalificação Urbana e Ambiental da Margem Direita, Ribeirinha do Rio Douro a partir do limite da Via Pedonal/Edifício Concórdia até ao limite Norte do Palácio do Freixo (Porto)

De acordo com o previsto no artigo 73º da Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2014 (LOE), aprovado pela Lei nº 83-C/2013 de 31 de dezembro em conjugação com o mencionado nos artigos 3º da Portaria nº 53/2014 de 3 de março, com as devidas adaptações, reúnem-se os elementos necessários para instrução do pedido de parecer prévio vinculativo:

Artigo 3º, nº 2

alínea a)

Descrição do contrato e seu objeto, demonstrando não se tratar de trabalho subordinado, bem como a inconveniência do recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir e a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa:

L

25 NOV 2014

43
Pleu



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR
DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS

Objeto:

É necessária a contratação de uma firma especializada para elaboração de um projeto de Requalificação Urbana e Ambiental da Margem Direita, Ribeirinha do Rio Douro a partir do limite da Via Pedonal/Edifício Concórdia até ao limite Norte do Palácio do Freixo (Porto). O estudo a efetuar inclui projectos de arquitectura, estruturas, iluminação pública, abastecimento de água, esgotos de águas pluviais e ajardinamento.

Atendendo à natureza do serviço, trata-se de um trabalho autónomo e independente, pelo que a aquisição do serviço objeto do contrato não consubstancia trabalho subordinado, o que se mostra inconveniente o recurso à mobilidade de relação jurídica de emprego público constituído ou a constituir, por estar sujeita às condições de acesso e de exercício estabelecidas em legislação específica.

Para cumprimento da segunda parte da presente alínea, anexa-se informação prestada pela Vereadora, Dr^a Sandra Brandão (Divisão de Recursos Humanos).

alínea b)

Declaração de confirmação de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente:

Anexa-se informação prestada pela Divisão Financeira e Contabilidade.

alínea c)

Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato:

O procedimento a adotar para a respetiva contratação, tendo em conta o valor estimado da prestação de serviços, de 22.780,00€ (vinte e dois mil setecentos e oitenta euros), acrescido de IVA à taxa legal, é o ajuste direto nos termos do alínea a) do n^o 1^o do artigo 20^o do Código dos Contratos Públicos.

O prazo de execução é pelo período de 120 dias.

h

25.NOV 2014



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS

alínea d)

Identificação da contraparte:

A prestação de serviços será efectuada pela firma GALP - Gabinete de Urbanismo, Arquitectura e Engenharia, Lda, com sede Rua da Alegria, n.º 1880, 12 - 4200-024 Porto, contribuinte n.º 500441375.

alínea e)


Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 33º e nos n.ºs 1, 2, 3, 8 e 9 do artigo 73º, ambos da Lei nº 83-C/2013, de 31 de Dezembro, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte:

A presente aquisição de serviços não está sujeita a redução remuneratória, conforme informação prestada pela Divisão Financeira e Contabilidade.

Face ao acima exposto e atendendo que estão verificados os requisitos previstos no artigo 73º da Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2014 (LOE), aprovado pela Lei nº 83-C/2013 de 31 de dezembro em conjugação com o mencionado nos artigos 3º da Portaria nº 53/2014 de 3 de março, com as devidas adaptações, proponho que seja submetido à apreciação da Câmara Municipal o presente parecer prévio.

Gondomar, 12 de 11 de 2014

O Diretor de Departamento


Eng. José Leonel das Neves Teixeira Ramos

**CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR**

DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS

*Visto, concordado
02/11/2014*

Para: Divisão Financeira e Contabilidade

Assunto: Procedimento por Ajuste Directo para: "Elaboração do Projecto de Requalificação Urbana e Ambiental da Margem Direita, Ribeirinha do Rio Douro a partir do limite da Via Pedonal/Edifício Concórdia até ao limite norte do Palácio do Freixo (Porto)"

Sendo necessário proceder à aquisição de serviços, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 20 do C.C.P., para "Elaboração do Projecto de Requalificação Urbana e Ambiental da Margem Direita, Ribeirinha do Rio Douro a partir do limite da Via Pedonal/Edifício Concórdia até ao limite norte do Palácio do Freixo (Porto)", cuja estimativa do preço contratual é de 22.780,00 €, IVA não incluído, para um prazo de execução de 120 dias, solicita-se a essa Divisão informação sobre a disponibilidade orçamental da rubrica correspondente.

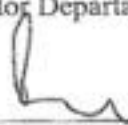
Tendo em conta que será consultada a firma abaixo indicada:

- **GALP – Gabinete de Urbanismo, Arquitectura e Engenharia, Lda (NIF 500441375)**

Solicita-se a essa Divisão, e para efeitos de salvaguarda dos limites previstos no n.º 2 e no n.º 5 do art.º 113 do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro, informação sobre o valor das adjudicações efectuadas a esta empresa, entre o dia 1 de Janeiro de 2012 e a data de hoje.

Gondomar, 5 de Novembro de 2014

O Director Departamento,


Eng.º José Leonel das Neves Teixeira Ramos

25. NOV 2014

46
16
16

Entidade **968** limite

GALP - Gab.Urbanismo,Arq.Engenharia

Nome: **Ld^a.** Contribuinte n.º. 500441375 **74.999,99 €**

Data	Documento	Classificação		Lanc.	Valor	Valor s/IVA	Acumulado
15-03-2012	ENC. 20LIV.LOUREI/2012	03	020120	5912	1.400,05 €	1.138,25 €	1.138,25 €

25.NOV 2014



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR
DIVISÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA

INFORMAÇÃO

Relativamente à empresa *Galp – Gabinete de Urbanismo, Arquitectura e Engenharia, Ld.*, contribuinte 500 441 375, informo que a mesma não tem registado qualquer compromisso de serviços, adjudicados em 2014.

O procedimento por ajuste direto para a Elaboração do Projeto de Requalificação Urbana e Ambiental da Margem Direita, Ribeirinha do Rio Douro a partir do limite da Via Pedonal/Edifício Concórdia até ao limite norte do Palácio do Freixo (Porto), cuja rubrica do orçamento é 05.02.02.14 e do PPI (05.003.2014/5012), será contemplado no orçamento de 2015, ainda em aprovação, no valor de 22.780,00€ + IVA.

Mais informo que, para salvaguardar os limites previstos no n.º 2 e no n.º 5 Do art.º. 113º. Do Código dos Contratos Públicos, foram registadas na Contabilidade, adjudicações, à entidade abaixo discriminada, entre 01 de Janeiro de 2012 e a presente data:

GALP – Gabinete de Urbanismo, Arquitectura e Engenharia Ld.,
contribuinte n.º. 500441375, no valor de 1 138,25€ + IVA.

Gondomar, 10 de Novembro de 2014.

Técnica Superior,



(Lurdes Vieira)



25 NOV 2014

48
Plein



CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

"CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DE ROTUNDA NA ER 108 AO KM 15,00 E RESPETIVA LIGAÇÃO À REDE VIÁRIA MUNICIPAL EXISTENTE" – PEDIDO DE PARECER PRÉVIO _____

_____ Presente à consideração da Câmara, o pedido de parecer prévio que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentado pelo Departamento de Obras Municipais. _____

_____ A Câmara, ciente do pedido anexo e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

unanimidade conceder parecer favorável ao pedido de parecer feito anexo. _____

25. NOV 2014



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS

Para cumprimento da 2ª parte da alínea a) do nº 2 do artigo 3º da Portaria 53/2014 de 3 de Março e por ausência de Portaria prevista no nº 4 e 5 do artigo 73º da LOE 2014, declara-se que neste Município não existe pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa.

18/11/2014

Por Delegação do Presidente da Câmara
A Vereadora dos Recursos Humanos

Dr.ª Sandra Brandão

Concordo com a informação prestada pelo Diretor de Departamento de Obras Municipais.

Para Reunião de Câmara.

21/11/2014

O Presidente da Câmara

Dr. Marco Martins

Instrução de Pedido de Parecer Prévio

Contratação de aquisição de serviços para elaboração do projecto de execução de rotunda na ER 108 ao Km 15,00 e respectiva ligação à rede viária Municipal existente.

De acordo com o previsto no artigo 73º da Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2014 (LOE), aprovado pela Lei nº 83-C/2013 de 31 de dezembro em conjugação com o mencionado nos artigos 3º da Portaria nº 53/2014 de 3 de março, com as devidas adaptações, reúnem-se os elementos necessários para instrução do pedido de parecer prévio vinculativo:

Artigo 3º, nº 2

alínea a)

Descrição do contrato e seu objeto, demonstrando não se tratar de trabalho subordinado, bem como a inconveniência do recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir e a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa:

25. NOV 2014

50
Pleu



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS

Objeto:

É necessária a contratação de uma firma especializada para elaboração do projecto de execução de rotunda na ER 108 ao Km 15,00 e respectiva ligação à rede viária Municipal existente. O estudo a efectuar inclui o projecto rodoviário (que incluirá o estudo do traçado, terraplanagens, drenagem, pavimentação, obras acessórias, serviços afectados, sinalização e segurança), projecto de iluminação, projecto de Integração Paisagística, Plano de Segurança e Saúde e a Compilação Técnica, Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos da Construção e Demolição.

Esta prestação de serviços incluirá ainda os trabalhos topográficos e de prospecção geotécnica.

Atendendo à natureza do serviço, trata-se de um trabalho autónomo e independente, pelo que a aquisição do serviço objeto do contrato não consubstancia trabalho subordinado, o que se mostra inconveniente o recurso à mobilidade de relação jurídica de emprego público constituído ou a constituir, por estar sujeita às condições de acesso e de exercício estabelecidas em legislação específica.

Para cumprimento da segunda parte da presente alínea, anexa-se informação prestada pela Vereadora, Dr^a Sandra Brandão (Divisão de Recursos Humanos).

alínea b)

Declaração de confirmação de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente:

Anexa-se informação prestada pela Divisão Financeira e Contabilidade.

alínea c)

Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato:

O procedimento a adotar para a respetiva contratação, tendo em conta o valor estimado da prestação de serviços, de 14.212,50€ (quatorze mil duzentos e doze euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal, é o ajuste direto nos termos do alínea a) do n^o 1^o do artigo 20^o do Código dos Contratos Públicos.

O prazo de execução é pelo período de 30 dias.

fm

25 NOV 2014

5)
Pleu



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS

alínea d)

Identificação da contraparte:

A prestação de serviços será efectuada pela firma Geestrada - Gabinete de Engenharia de Estradas, com sede Rua João das Regras, 285 - 4000-293 Porto, contribuinte nº 502392061.

alínea e)

Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 33º e nos n.ºs 1, 2, 3, 8 e 9 do artigo 73º, ambos da Lei nº 83-C/2013, de 31 de Dezembro, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte:

A presente aquisição de serviços não está sujeita a redução remuneratória, conforme informação prestada pela Divisão Financeira e Contabilidade.

Face ao acima exposto e atendendo que estão verificados os requisitos previstos no artigo 73º da Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2014 (LOE), aprovado pela Lei nº 83-C/2013 de 31 de dezembro em conjugação com o mencionado nos artigos 3º da Portaria nº 53/2014 de 3 de março, com as devidas adaptações, proponho que seja submetido à apreciação da Câmara Municipal o presente parecer prévio.

Gondomar, 1º de Nov de 2014

O Diretor de Departamento

Eng. José Leonel das Neves Teixeira Ramos

25.NOV 2014

001/001



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS

Para: Divisão Financeira e Contabilidade

*Visão
concordo
14/11/2014*

Assunto: Procedimento por ajuste directo para: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJECTO DE EXECUÇÃO DE ROTUNDA NA ER 108 AO KM 15,00 E RESPECTIVA LIGAÇÃO À REDE VIÁRIA MUNICIPAL EXISTENTE .**

Sendo necessário proceder à aquisição de serviços, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 20 do C.C.P., para "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJECTO DE EXECUÇÃO DE ROTUNDA NA ER 108 AO KM 15,00 E RESPECTIVA LIGAÇÃO À REDE VIÁRIA MUNICIPAL EXISTENTE", cuja estimativa do preço contratual é de **14.212,50€**, (Catorze mil duzentos e doze euros e cinquenta cêntimos), IVA não incluído, para um prazo de execução de **30 (trinta)** dias, solicita-se a essa Divisão informação sobre a disponibilidade orçamental da rubrica correspondente.

Tendo em conta que será consultada a firma abaixo discriminada:

Ent. 13009

» GEESTRADA – GABINETE DE ENGENHARIA DE ESTRADAS, LDª – CONT. 502 392 061

Solicita-se a essa Divisão, e para efeitos de salvaguarda dos limites previstos no n.º 2 e no n.º 5 do art.º 113 do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro, informação sobre o valor das adjudicações efectuadas a esta empresa, entre o dia 01 de Janeiro do ano de 2012, e a data de hoje.

Gondomar, 12 de Novembro de 2014

O Director Departamento,

(Eng.º José Leonel das Neves Teixeira Ramos)

25.NOV.2014

53
PLeit



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA

INFORMAÇÃO

Relativamente à empresa *Geestrada – Gabinete de Engenharia de Estradas, Lda*, contribuinte n.º 502 392 061, informo que a mesma não tem registado qualquer compromisso de serviços, adjudicados em 2014.

O procedimento por ajuste direto para a *Elaboração do Projeto de execução de rotunda na ER 108 ao Km 15,00 e respetiva ligação à rede viária Municipal existente*, cuja rubrica do orçamento é 05.02.02.14 e do PPI (05.003.2014/5012), será contemplado no orçamento de 2015, ainda em aprovação, no valor de 14.212,50€ + IVA.

Mais informo que, para salvaguardar os limites previstos no n.º 2 e no n.º 5 Do art.º 113º. Do Código dos Contratos Públicos, não foram registadas na Contabilidade, adjudicações, à referida empresa, entre 01 de Janeiro de 2012 e a presente data.

Gondomar, 17 de Novembro de 2014.

Técnica Superior,

(Lúrdes Vieira)

25 NOV 2014

54
Plein

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE

Prestação de serviços - valores agregados

13029

Geestrada - Gabinete de Engenharia de Estradas Ld^ª.

CALCULO DA REDUÇÃO

Proposta inicial s/IVA	Valor acumulado p/ calculo red	Valor acumulado após redução	redução até 2000€ (2,5%-12%)	redução a partir de 2000€ -12%	Valor redução	Taxa redução apurada	Valor da redução a aplicar	Valor máximo da proposta com redução	Valor final da proposta	Valor final da proposta c/IVA
	- €	- €	- €	- €	0,00	0,000%	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	- €	- €	- €	- €	0,00	0,000%	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	- €	- €	- €	- €	0,00	0,000%	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	- €	- €	- €	- €	0,00	0,000%	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	- €	- €	- €	- €	0,00	0,500%	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €

Redução a partir de 15/09/2014 - Lei 75 de 2014.

CALCULO DA REDUÇÃO

Proposta inicial s/IVA	Valor acumulado p/ calculo red	Valor acumulado após redução	redução 3,5%	redução 16%	redução 10%	Valor redução	Taxa redução apurada	Valor da redução a aplicar	Valor máximo da proposta com redução	Valor final da proposta	Valor final da proposta c/IVA
14.212,50 €	14.212,50 €	14.212,50 €	- €	- €	- €	0,00	0,000%	0,00 €	14.212,50 €	14.212,50 €	17.481,38 €



25 NOV 2014

55
Pleu

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

**“PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE 32 MAPAS PARA A REVISÃO DO PMDFCI,
CONFORME A METODOLOGIA DO ATUAL GUIA METODOLÓGICO DO ICNF” – PEDIDO DE
PARECER PRÉVIO**

Presente à consideração da Câmara, o pedido de parecer prévio que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentado pela Divisão de Proteção Civil e Segurança.

A Câmara, ciente do pedido anexo e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

unanimidade conceder parecer favorável ao pedido de parecer prévio neste.

25 NOV 2014

360 394 56
P. Geu



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR
DIVISÃO DE PROTEÇÃO CIVIL E SEGURANÇA

CONC
11 Reuniões
3 nov 2014
J. M.

Instrução de Pedido de Parecer Prévio

Prestação de serviço de elaboração de 32 mapas para a Revisão do PMDFCI, conforme a metodologia do atual Guia Metodológico do ICNF

De acordo com o previsto no artigo 73º da Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2014 (LOE), aprovado pela Lei nº 83-C/2013 de 31 de dezembro em conjugação com o mencionado nos artigos 3º da Portaria nº 53/2014 de 3 de março, com as devidas adaptações, reúnem-se os elementos necessários para instrução do pedido de parecer prévio vinculativo:

Artigo 3º, nº 2

alínea a)

Objeto: Prestação de serviço, de execução de 32 mapas, a qual deverá cumprir com a metodologia do Guia Técnico para elaboração do PMDFCI, do ICNF, obrigatoriamente, sendo os seguintes mapas:

- Mapa 1 - Enquadramento geográfico do concelho de Gondomar;
- Mapa 2 - Enquadramento geográfico do concelho Gondomar - nova reorganização administrativa;
- Mapa 3 - Carta hipsométrica do concelho de Gondomar;
- Mapa 4 - Carta de declives;
- Mapa 5 - Exposição de vertentes;
- Mapa 6 - Rede hidrográfica;
- Mapa 7 - População residente por censo e freguesia (1981/1991/2001 e 2011) e densidade populacional (2011);
- Mapa 8 - Índice de envelhecimento (2001 e 2011) e sua evolução;
- Mapa 9 - População por setor de atividade (%), 2011;
- Mapa 10 - Taxa de analfabetismo, 1991, 2001 e 2011;
- Mapa 11 - Romarias e Festas;
- Mapa 12- Ocupação do solo;
- Mapa 13 - Povoamentos Florestais;
- Mapa 14 - Área protegidas, rede natura 2000;
- Mapa 15 - Equipamentos de florestais de recreio, zonas de caça e pesca;
- Mapa 16 - Áreas ardidas no concelho de Gondomar (2002-2011);
- Mapa 17 - Pontos prováveis de início e causa dos incêndios florestais (2002-2011);

25.NOV.2014

57
V. G. C.



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE PROTEÇÃO CIVIL E SEGURANÇA

- Mapa 18 - Mapa de perigosidade de incêndio florestal;
- Mapa 19 - Mapa de risco de incêndio florestal;
- Mapa 20 - Rede de faixas de gestão de combustível;
- Mapa 21 - Rede viária florestal;
- Mapa 22 - Rede de pontos de água;
- Mapa 23 - Silvicultura no âmbito da DFCI executada em 2012;
- Mapa 24 - Plano de ação 2013 - rede de FGC e RVF;
- Mapa 25 - Plano de ação 2014 - rede de FGC e RVF;
- Mapa 26 - Plano de ação 2015 - rede de FGC e RVF;
- Mapa 27 - Plano de ação 2016 - rede de FGC e RVF;
- Mapa 28 - Plano de ação 2017 - rede de FGC e RVF;
- Mapa 29 - Zonas prioritárias de dissuasão e fiscalização;
- Mapa 30 - Vigilância e Detecção (bacias de intervisibilidades);
- Mapa 31 - Estabilização de emergência;
- Mapa 32 - Reabilitação de povoamentos e habitats florestais.

Prestação de serviços para a realização de 32 mapas para a atualização obrigatória do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios.

Trata-se de uma competência da Câmara Municipal, conforme previsto no DL 124/2006 de 28 de Junho, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 17/2009, de 14 de Janeiro em conjugação com a Lei 20/2009, de 12 de Maio.

Quanto aos demais requisitos exigidos na alínea em apreciação:

- O Serviço Municipal de Proteção Civil e Gabinete Técnico Florestal não possui recursos humanos nem equipamento específico para a execução desta prestação de serviços;
- Trata-se de uma prestação de serviço ocasional e com autonomia técnica, não se justificando recurso à modalidade de relação jurídica de emprego público.

Para cumprimento da segunda parte da presente alínea, anexa-se informação prestada pela Vereadora, Dr.ª Sandra Brandão (Divisão de Recursos Humanos).

alínea b)

Anexa-se informação prestada pela Divisão Financeira e Contabilidade.

alínea c)

O procedimento a adotar para a respetiva contratação, tendo em conta o valor estimado da prestação de serviços, de 3.800,00 € (três mil e oitocentos euros), acrescido de IVA à taxa legal,

25.NOV.2014

58
Pleu



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE PROTEÇÃO CIVIL E SEGURANÇA

pelo prazo de 60 dias, é o ajuste direto nos termos da alínea a) do n.º 1.º do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos.

alínea d)

A prestação de serviços será efetuada pela firma GEOATRIBUTO, Planeamento e Ordenamento de Território, Lda, contribuinte n.º 506 526 585.

alínea e)

A redução remuneratória não se aplica por não existir contrato de aquisição de serviços com idêntico objeto e ou contraparte de contrato vigente em 2013.

Face ao acima exposto e atendendo que estão verificados os requisitos previstos no artigo 73.º da Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2014 (LOE), aprovado pela Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro em conjugação com o mencionado nos artigos 3.º da Portaria n.º 53/2014 de 3 de março, com as devidas adaptações, proponho que seja submetido à apreciação da Câmara Municipal o presente parecer prévio.

Gondomar, 11 de Novembro de 2014

Por Delegação do Presidente de Câmara
O Chefe de Divisão de Proteção Civil e segurança
O Comandante Operacional Municipal

(Dr. Artur Teixeira)

25. NOV 2014

59
Plein



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE PROTEÇÃO CIVIL E SEGURANÇA

DECLARAÇÃO

Prestação de serviço de elaboração de 32 mapas para a Revisão do PMDFCI, conforme a metodologia do atual Guia Metodológico do ICNF

Para cumprimento da 2ª parte da alínea a) do nº 2 do artigo 3º da Portaria 53/2014 de 3 de Março e por ausência de Portaria prevista no nº 4 e 5 do artigo 73º da LOE 2014, declara-se que neste Município não existe pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa.

Gondomar, 11 de Nov. de 2014

Por Delegação do Presidente da Câmara
A Vereadora s Recurso Humanos

Dr.ª Sandra Brandão

25 NOV 2014

60
D'Á

Município de Gondomar
Ficha do Cabimento

PROP.: PMDFCI-CART/2014

Serviço Requisitante: 12 Desenvolvimento Económico

Organiza: 07 Desenvolvimento Económico, Saúde e Protecção Civil

Económica: 020225 Outros serviços

GOP:

N.º Seq.: 17063

Orçamento
Dotação disponível: 199.500,00
Cabimentado: 193.956,40
Saldo: 5.543,60

Dependente de:

Contrato:

Data	N.º Lanc.	Valores		N.º Seq	Comprovação		Saldo	Descrição
		Inicial	Comprovações		Documento	Valor		
11-11-2014	8436	4.674,00					4.674,00	PLANO M DEFESA FLORESTA CONTRA INCENDIOS - CARTOGRAFIA ESPECIFICA - INF. INT. 33/2014

25.NOV.2014

61,
Pleu



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR
DIVISÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE

INFORMAÇÃO

Relativamente à empresa *Geoatributo, Planeamento e Ordenamento de Território, Lda.*, contribuinte n.º 506 526 585, informo que a mesma não tem registado qualquer compromisso de serviços, adjudicados em 2014.

Nesta data foi efetuado o cabimento prévio, no valor de 3.800,00€ + IVA, com o n.º sequencial 17063.

Gondomar, 11 de Novembro de 2014.

Técnica Superior,

(Lurdes Vieira)

25 NOV 2014

62
Vlu



CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

**"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REPARAÇÃO DE FUROS EM VIATURAS E MÁQUINAS AO
SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR" - PEDIDO DE PARECER PRÉVIO**

Presente à consideração da Câmara, o pedido de parecer prévio que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentado pelo Setor de Equipamento.

A Câmara, ciente do pedido anexo e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

unanimidade conceder parecer favorável ao pedido de parecer prévio anexo.

25.NOV.2014

569
228/14
63
P. G. G.



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR
SETOR DE EQUIPAMENTO

Instrução de Pedido de Parecer Prévio

Conc 2013
11.12.2013
20.11.2014
P. G. G.

Prestação de serviços para reparação de furos em viaturas e máquinas ao serviço do Município de Gondomar, cujo valor estimado é de 3.867,90, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor

De acordo com o previsto no artigo 73º da Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2014 (LOE), aprovado pela Lei nº 83-C/2013 de 31 de dezembro em conjugação com o mencionado nos artigos 3º da Portaria nº 53/2014 de 3 de março, com as devidas adaptações, reúnem-se os elementos necessários para instrução do pedido de parecer prévio vinculativo:

Artigo 3º, nº 2
alínea a)

Descrição do contrato e seu objeto, demonstrando não se tratar de trabalho subordinado, bem como a inconveniência do recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir e a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa:

Objeto:

Reparação de furos em viaturas e máquinas ao serviço do Município de Gondomar, o qual deverá abranger, obrigatoriamente, as seguintes tarefas:

Reparação de furos:

- Furos viaturas pesadas, ligeiras, comerciais, máquinas e trator;
- Equilibragem e alinhamentos;
- Enchimento de água e respetivas válvulas



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR
SETOR DE EQUIPAMENTO

O Município de Gondomar, nomeadamente o Setor do Equipamento, a quem compete proceder à manutenção e assistência do equipamento mecânico municipal, não possui recursos humanos nem equipamento específicos para a execução desta prestação de serviços.

Trata-se de uma prestação ocasional e com autonomia técnica, não se justificando o recurso à modalidade de relação jurídica de emprego público.

Para cumprimento da segunda parte da presente alínea, anexa-se informação prestada pela Vereadora, Dr^a Sandra Brandão (Divisão de Recursos Humanos).

alínea b)

Declaração de confirmação de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente:

Anexa-se informação prestada pela Divisão Financeira e Contabilidade.

alínea c)

Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato:

O procedimento a adotar para a respetiva contratação, tendo em conta o valor estimado da prestação de serviços, de **3.867,90€** (três mil, oitocentos e sessenta e sete euros e noventa cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal, pelo prazo de **24 meses**, é o ajuste direto nos termos do do artigo 112º a 129º do Código dos Contratos Públicos.

alínea d)

Identificação da contraparte:

A prestação de serviços será efectuada pela firma **Pneus Sousense L.I Unipessoal, Lda**, contribuinte nº 509683371.

alínea e)

Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 33º e nos n.ºs 1, 2, 3, 8 e 9 do artigo 73º, ambos da Lei nº 83-C/2013, de 31 de Dezembro, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao

25 NOV 2014

65
V. Leu



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR
SETOR DE EQUIPAMENTO

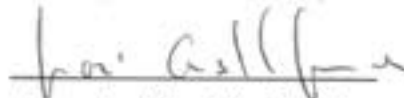
contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte:

A redução remuneratória está refletida no preço base do procedimento nos termos do artigo 73º da LOE 2014, em conjugação com a Lei 75/2014 de 12 de setembro.

Face ao acima exposto e atendendo que estão verificados os requisitos previstos no artigo 73º da Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2014 (LOE), aprovado pela Lei nº 83-C/2013 de 31 de dezembro em conjugação com o mencionado nos artigos 3º da Portaria nº 53/2014 de 3 de março, com as devidas adaptações, proponho que seja submetido à apreciação da Câmara Municipal.

Gondomar, 17 de 11 de 2014

O Diretor do Departamento de Planeamento, Desenvolvimento Estratégico e Equipamento
em regime de substituição


Eng. José Castelo Grande

25 NOV 2014



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR
SETOR DE EQUIPAMENTO

66
Pleu

DECLARAÇÃO

Prestação de serviços para reparação de furos em viaturas e máquinas ao serviço do Município de Gondomar, cujo valor estimado é de 3.867,90, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor

Para cumprimento da 2ª parte da alínea a) do nº 2 do artigo 3º da Portaria 53/2014 de 3 de Março e por ausência de Portaria prevista no nº 4 e 5 do artigo 73º da LOE 2014, declara-se que neste Município não existe pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa.

Gondomar, 19 de NOV de 2014

**Por Delegação do Presidente da Câmara
A Vereadora dos Recursos Humanos**

Dr.ª Sandra Brandão

Município de Gondomar
Ficha do Cabimento

N.Seq.: 17150

Orcamento

Dotação disponível: 114.950,00
 Cabimentado: 113.229,50
Saldo: 1.720,50

PROP.: REP.FUROS/2014

Serviço Requirante: 01 Parque Operacional
 Organica: 04 Obras Municipais e Habitação
 Económica: 020203 Conservação de bens
 GOP:

Dependente de:

Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		N. Seq.	Documento	Valor	Saldo	Descrição
		Inicial	Correções					
17-11-2014	8653						4.757,52	4.757,52 AQ. SERVIÇOS PAZRA REPARAÇÃO DE FUIROS EM VMATURAS E MAQUINAS POR UM PRAZO DE 24 MESES

25 NOV 2014

64
 Pleu
 Pág. 1 de 1



25 NOV 2014

68
Pleu

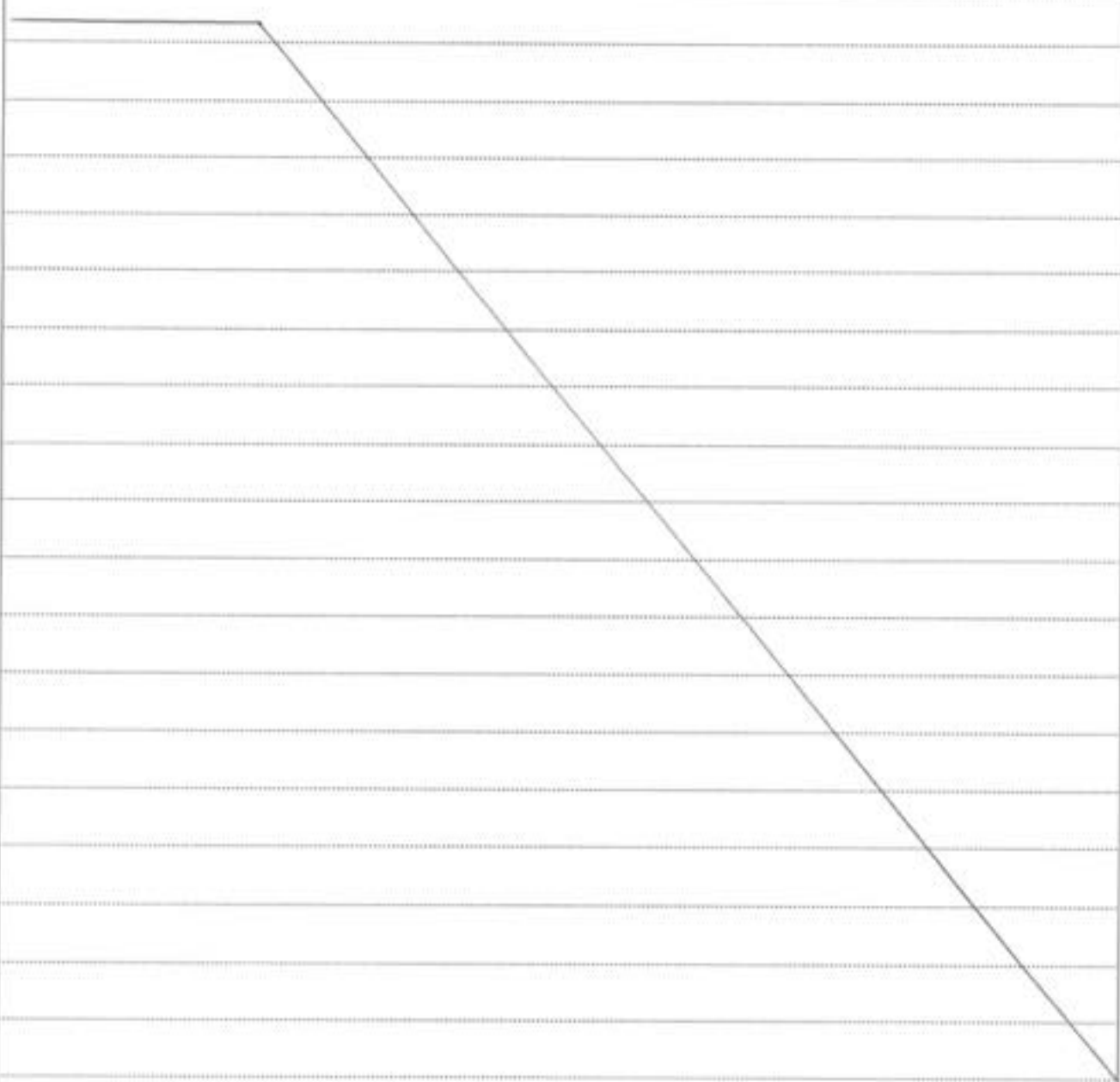
CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

PROGRAMA "NATAL SOLIDÁRIO" - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Divisão de Desenvolvimento Social.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

unanimidade aprova a proposta anexa.





25. NOV 2014

69-
Pleu

Visto
21/11/2014

PROPOSTA
Natal Solidário 2014

Conclu
pl. P. 2014
f. 1.

Atendendo à atual situação socioeconómica dos agregados familiares residentes no Município, e aos emergentes fenómenos de precaridade e exclusão social;

Considerando o acréscimo de sinalizações de famílias em situação de precariedade e carência alimentar, reportados aos serviços da Divisão de Desenvolvimento Social;

Atendendo a que o Regulamento do Programa Natal Solidário, aprovado em reunião de Câmara de 31 de outubro de 2012 e Assembleia Municipal de 29 de novembro de 2012, define ser necessário decidir o valor a afetar ao Programa anualmente, bem como o valor máximo de rendimento per capita diário, de acordo com o nº 2 do artigo 3º do referido regulamento e os locais e períodos de entrega da candidatura de acordo com o número 1 do artigo 4º do Regulamento;

Considerando que o apoio a atribuir às famílias no âmbito deste Programa, que se efetiva no mês de Dezembro, constituindo-se enquanto encargo financeiro efetivo para a autarquia no meses subsequentes, referentes ao ano de 2015;

Assim:

Propõe-se à consideração do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Gondomar, Dr. Marco Martins, que a Câmara delibere:

- 1) Autorizar uma despesa máxima com o Programa "Natal Solidário", em 2015, de €60.000;
- 2) Aprovar o rendimento *per capita* diário de €4, no cumprimento do nº 2 do artigo 3º do referido regulamento, bem como abranger automaticamente, dispensando de candidatura todos os processos em acompanhamento, durante o mês de dezembro de 2014, no âmbito



25. NOV 2014

João
Pereira

do Programa Social +, atendendo aos critérios definidos no regulamento do mesmo, para avaliação e definição da situação de carência;

3) Aprovar que os estabelecimentos comerciais aderentes do Programa Social + integrem automaticamente a bolsa de mercearias, dispensando a sua candidatura, excluindo apenas aqueles que demonstrarem vontade em não participar;

4) Aprovar que a entrega das candidaturas seja efetuada nos serviços da Divisão de Desenvolvimento Social da Câmara Municipal de Gondomar, ou na Divisão de Habitação da Autarquia, caso se trate de um morador nos Conjuntos Habitacionais da Câmara Municipal de Gondomar, entre os dias 1 e 12 de Dezembro, no cumprimento do nº 1 do artigo 4º do referido Regulamento;

5) Autorizar uma despesa máxima de €2.000, para a divulgação e concretização do programa, nomeadamente para a aquisição de serviço de material gráfico (produção de vales, envelopes e cartazes).

Por delegação do Presidente de Câmara

A Adjunta do Presidente

(D.ª. Cláudia Vieira)

Concordo com a proposta, propondo à Câmara a sua deliberação.

Gondomar, 20 de novembro de 2014

O Presidente

(Dr. Marco Martins)

25.NOV.2014



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR
DIVISÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE

Handwritten signature

NATAL SOLIDÁRIO 2014

Para o Programa “Natal Solidário”, no valor de 60.000,00€, informa-se, que só produz encargos financeiros em 2015, estando previsto no orçamento do referido ano, a verba necessária, para a despesa em causa.

A despesa de 2.000,00€, para divulgação e concretização do programa, nomeadamente, para aquisição de material gráfico, foi cabimentado, na rubrica orçamental, 03.02.02.25, com o n.º de lançamento 8742.

Gondomar, 21 de Novembro de 2014.

Técnica Superior,

(Lurdes Vieira)



25 NOV 2014

f2
Blau

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

**PLANO DE OCUPAÇÃO DOS TEMPOS LIVRES - ATIVIDADES DURANTE O PERÍODO DE
INTERRUPÇÃO LETIVA - PROPOSTA**

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por

unanimidade aprova a proposta

aveva.



25. NOV 2014

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

73
Alegre

PROPOSTA

ATIVIDADES DE INTERRUÇÃO LETIVA

Considerando, a nossa visão de garantir condições de contexto para que as crianças e jovens de Gondomar se desenvolvam e vivam num concelho EDUCATIVO;

Considerando, a necessidade de incrementar apoio às famílias;

Considerando, o sucesso que tem vindo a ser a oferta de acesso a educação na formação informal de crianças e jovens no período de interrupção letiva promovidas pelos diferentes setores do Município.

Apresentam-se cada uma das propostas, fundamentadas, de oferta de ocupação dos períodos de interrupção letiva, que globalmente se constituem como a oferta Municipal.

Paços do Concelho, 21 de novembro de 2014.

O Presidente da Câmara,

(Dra. Marco Martins)



25 NOV 2014

74
M. Vieira

Visto
21/11/2014

PROPOSTA

A Divisão de Educação, Formação e Emprego, através do Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Educacional, pretende dar continuidade à organização e dinamização das atividades pedagógicas, de animação socioeducativa e de componente de apoio à família e a ocupação dos alunos do 1º Ciclo do ensino básico.

Considerando o sucesso das anteriores atividades, propõe-se agora que o projeto "ESCOLA EM FÉRIAS + CRIATIVA" decorra nas interrupções letivas do Natal, Páscoa e Final de Ano Letivo, com início no ano letivo 2014/2015.

As atividades serão desenvolvidas em parceria com os Agrupamentos de Escolas, nos estabelecimentos de ensino, de acordo com o número de participantes e disponibilidade dos mesmos.

Face ao exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere:

- 1 - Autorizar a realização das atividades do projeto "ESCOLA EM FÉRIAS + CRIATIVA" nas interrupções letivas, de acordo com as normas anexas, mediante o pagamento do valor de €2,5/dia (dois euros e cinquenta cêntimos), correspondente à participação nas atividades e almoço, ou o valor de €1/dia (um euro) apenas para a participação nas atividades.
- 2 - Autorizar a despesa de €1.500,00 (mil e quinhentos euros) + IVA para despesas com aquisição de materiais para desenvolvimento das diversas atividades na interrupção letiva do Natal.

Gondomar, 21 de novembro de 2014.

Por delegação do Presidente da Câmara,

A Vereadora da Educação,

(Dra. Aurora Vieira)

CABIMENTO	
Ref.º	FÉRIAS + CRIAT
S. Resp.	Ed.
C. Custos	
Crc. nº/Pl	040001021

N.º CAB 8762



75
Pleu

NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO PROJETO “ESCOLA EM FÉRIAS + CRIATIVA”

ENTIDADE PROMOTORA:

O Projeto “Escola em Férias + Criativa” será organizado e dinamizado pela Câmara Municipal de Gondomar, nomeadamente pelo Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Educacional, pertencente à Divisão de Educação, Formação e Emprego, em parceria com os agrupamentos de escolas e/ou escolas não agrupadas

OBJECTIVO:

A implementação deste projecto pretende

- Responder às necessidades, dos alunos e pais/encarregados de educação, de ocupação do tempo livre, numa componente de apoio à família;
- Aprofundar a relação entre a escola e a comunidade;
- Contribuir para uma formação integral, proporcionando aos alunos a oportunidade do exercício e prática de actividades pedagógicas, fora do período letivo.

DESTINATÁRIOS:

O projeto destina-se aos alunos do 1º Ciclo do ensino básico das escolas públicas do concelho de Gondomar.

INSCRIÇÕES:

1. O período de inscrições decorre em datas a estabelecer, sendo devidamente publicitado nos agrupamentos de escolas e página electrónica da Câmara Municipal de Gondomar.
2. O diretor, ou seu substituto legal, de cada agrupamento de escolas fará a divulgação interna junto dos alunos e respetivos encarregados de educação.



46
Pau

3. Para a inscrição do aluno, o encarregado de educação deverá preencher a ficha de inscrição com a respectiva autorização para participar na iniciativa, que será disponibilizada para o efeito.
4. Não é permitida a inscrição por dias (parcelar).
5. No ato da inscrição, deverá ser efectuado o pagamento pela participação e/ou almoço referente à totalidade do período em que irão decorrer as atividades.
6. A verificação dos dados da ficha de inscrição e a recolha dos valores são da responsabilidade dos agrupamentos de escolas, que posteriormente os entregarão no Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Educacional, sito na Rua 5 de Outubro, 218, 2º andar, Gondomar, até data a estabelecer.

LOCAL DAS ATIVIDADES:

As atividades serão realizadas nos estabelecimento de ensino, a determinar consoante o número de participantes e respetiva disponibilidade.

HORÁRIO:

As atividades decorrerão entre as 9h e as 18h30, com interrupção para almoço das 12h às 13h ou das 13h às 14h, conforme a conveniência das atividades.

PAGAMENTO:

- 1- O valor a pagar pela participação é de €2,5 (dois euros e cinquenta cêntimos), que inclui o valor da participação nas actividades e almoço, ou €1 (um euro), apenas pela participação.
- 2- Os valores a pagar são estabelecidos por dia, dada a variação de dias que cada interrupção terá. Contudo o pagamento deverá ser feito para a totalidade dos dias que compõem o período em causa.
- 3- Os lanches do período da manhã e da tarde são da exclusiva responsabilidade dos encarregados de educação.



47
Plan

DEVERES DA ENTIDADE PROMOTORA:

A entidade promotora deverá proceder à organização das actividades e dos recursos, a desenvolver pelos participantes, que se definem por um programa ocupacional, estabelecido de segunda a sexta-feira (exceptuando os feriados ou dias de tolerância de ponto), de um conjunto de actividades educativas e recreativas, individuais ou em grupo, nos estabelecimentos de ensino e equipamentos municipais próximos, sempre que possível.

DEVERES DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS:

Os agrupamentos de escolas são responsáveis:

- pela disponibilidade de espaços apropriados para a implementação das actividades nos estabelecimentos de ensino;
- e afectação de pessoal não docentes, em regime de exclusividade, para, acompanhamento e colaboração nas actividades.

DEVERES DOS PARTICIPANTES:

São deveres dos alunos participantes:

- a) Assiduidade;
- b) Cumprimentos dos horários e orientações dos responsáveis;

DEVERES DOS ENCARRREGADOS DE EDUCAÇÃO:

Os encarregados de educação deverão:

- a) Proceder à entrega e recolha dos participantes nos estabelecimentos de ensino a definir e até 15 minutos após o início e termo das actividades;
- b) Autorizar a saída sem acompanhante do educando e a sua deslocação até casa, no ato da inscrição;
- c) Aviso prévio em caso de ausência;
- d) Proceder ao pagamento integral da participação no ato da inscrição.

4



SEGURANÇA:

1. As crianças serão entregues aos Encarregados de Educação ou a outras pessoas previamente indicadas por estes, findas as atividades.
2. A organização providenciará a vigilância adequada para que os participantes não possam ausentar-se dos locais das atividades.
3. As crianças só saem sem acompanhamento dos Encarregados de Educação, ou de outros autorizados por estes, se tal for indicado expressamente e por escrito na respetiva ficha de inscrição.

EQUIPA TÉCNICA:

As atividades serão supervisionadas por uma equipa técnica do Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Educacional.

FALTAS:

A falta dos participantes deve ser previamente comunicada, no dia anterior ou no próprio dia até às 9.30h e não confere o direito a qualquer reembolso.

DESISTÊNCIAS:

Apenas haverá lugar ao reembolso do pagamento da inscrição, nos seguintes casos:

- a) Se a desistência se verificar antes do início das atividades e desde que comunicadas, por escrito, com uma antecedência mínima de 3 (três) dias;
- b) Se a desistência se verificar até ao 1º dia de período das atividades, por motivo de força maior que impeça a participação, devidamente comunicada e fundamentada, por escrito, até ao fim do 1º dia de atividades.

RECOLHA E UTILIZAÇÃO DE IMAGENS:

1. Ao longo das atividades serão recolhidas imagens (fotos e vídeos) que serão utilizadas nos meios de divulgação e promoção desta e de outras atividades semelhantes, não sendo cedidas a terceiros.



29
11/11/14

2. Se o encarregado de educação não autorizar a utilização de imagens onde apareça o seu educando, deverá manifestar essa pretensão no espaço próprio constante da ficha de inscrição.

OUTRAS SITUAÇÕES:

As situações omissas e imprevistas serão dirimidas pela equipa responsável em consonância com as orientações dadas pela Exma. Senhora Vereadora da Educação.



20
21/11/2014

Viso
21/11/2014

Proposta

Promoção de "Colónias de férias de Natal no CEA da Quinta do Passal 2014"

A ocupação dos tempos livres das crianças e jovens concelhios durante os períodos de interrupção letivos, continuam a ser preocupação da Câmara Municipal de Gondomar, procurando através dos seus Recursos Humanos e Equipamentos, colmatar essas necessidades ao promover atividades lúdico-educativas, bem como divulgar as potencialidades naturais, culturais e desportivas do concelho de Gondomar, aliando o lazer à aprendizagem.

Com este princípio, proponho desenvolver no Centro de Educação Ambiental Quinta do Passal, equipamento com objetivos educacionais de sustentabilidade ambiental por excelência, o desenvolvimento de oficinas ambientais associadas à quadra natalícia nos dias 17, 18, 19, 22, 23 e 26 de dezembro de 2014, para 22 crianças/dia, com idades entre os 6 e os 12 anos.

Atendendo a que estamos no Natal, e é inverno, privilegiamos ateliers de interior no CEA que ensinam as crianças a adotar boas práticas ambientais, alternando com visitas a outras Entidades que reúnem ofertas educacionais associadas à vivência da época Natalícia.

Através de um parceiro, empresa Ramos Verdes, as oficinas de Natal no CEA irão prolongar-se nos dias 29, 30, 31 de dezembro de 2014, com igual custo, constituindo-se este um apoio adicional para os Encarregados de Educação que não usufruem de férias nessa semana e necessitarão de ocupar os seus filhos.

Face ao exposto, **PROPONHO** que, a Ex.ma Câmara Municipal de Gondomar delibere:



80, Kleu

- Autorizar um autocarro de 27 lugares, para apoio às visitas de estudo planeadas e ao almoço previsto na Cantina Municipal na colónia do CEA;
- Autorizar afetar um autocarro de 27 lugares para apoio exclusivo ao almoço dos participantes na Cantina Municipal, no âmbito das Oficinas da Ramos Verdes.
- Autorizar a concretização da **colónia de férias Natal no Centro de Educação Ambiental da Quinta do Passal**, para um máximo de 22 participantes diários, entre os 6 e os 12 anos, mediante o pagamento diário de 4€/participante. O custo engloba as despesas com as atividades propostas, transporte, alimentação das monitoras que acompanham o grupo na Cantina Municipal ou exterior e seguro. **Estima-se uma receita de 528,00 euros.**
- **Autorizar a realização de despesa até ao máximo de 528,00 euros**, para pagamento das despesas inerentes à concretização das atividades previstas.

As atividades não vão acarretar custos para a Autarquia. O programa da colónia consta em anexo.

Estimativa orçamental:

Atividades	418.00 euros
Seguro	Apólice acidentes pessoais CMG
Alimentação monitores (Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores da C.M.G)	30.00 euros
Materiais desgaste /oficinas	80.00 euros
Total	528.00 euros

CABIMENTO

Ref: NATAL07-SERV / 08

S. Rot: G.C.F.N

C. Custo: 06000025 / 0001021

Org: 00000000

N: CA0 8743 / 4

Gondomar, 19 novembro de 2014

O Vereador

Jose Fernando Moreira
(José Fernando Moreira)

*82
KEM*

Data	Horário	Atividade
4 ^o f. 17 Dez.	Manhã	"Aqui há diversão!" Jogos e brincadeiras no CEA
	Tarde	"Em busca do tesouro de Natal..." - Caça ao Tesouro no CEA
5 ^o f. 18 Dez.	Manhã	"Papel de Natal, etc. e tal" Casa do Infante - Porto
	Tarde	Espetaculo "Branca de Neve no Gelo"
6 ^o f. 19 Dez.	Manhã	"Reutilizar, para o Natal decorar" - Atelier criativo de Natal no CEA
	Tarde	Perlim - Uma Quinta de Sonhos - Sta Maria Feira

2 ^o f. 22 Dez.	Manhã	"Hoje vou...Plantar árvores e conhecer a floresta de Gondomar"
	Tarde	Visita "World of Discoveries" - Ribeira Porto
3 ^o f. 23 Dez.	Manhã	Oficina "Natal no Museu do Vinho do Porto"
	Tarde	"Mini-chefs divertidos" Oficinas de Guloseimas de Natal - CEA
6 ^o f. 26 Dez.	Manhã	"Hoje sou... explorador da natureza" CEA
	Tarde	Cinema no CEA



25 NOV 2014

83
Klein

Visto
21/11/2014

PROPOSTA

No sentido de colmatar uma lacuna existente na oferta de actividades ou serviços de ocupação de tempos livres nas pausas escolares dos jovens munícipes, a Divisão da Juventude e Tempos Livres da Câmara Municipal de Gondomar promove, a colónias de férias não residenciais nas interrupções lectivas dando, assim, uma importante resposta que vai de encontro às necessidades das crianças, dos jovens e dos seus pais e encarregados de educação. As férias têm obtido grande sucesso, o que se comprova quer pela elevada procura e participação das crianças e jovens quer pelo elevado nível de satisfação dos encarregados de educação.

Através do aproveitamento de recursos humanos e materiais bem como os equipamentos disponíveis são dinamizados programas dirigidos aos jovens que visam a sua saudável ocupação dos tempos livres, aliada à participação em programas e iniciativas de enriquecimento da sua experiência pessoal. A participação nestes programas permite ainda às crianças e jovens de Gondomar, por um lado, a descoberta do Município (e da também da GAMP) e por outro lado, o usufruto dos diversos equipamentos desportivos e culturais existentes.

Nesta interrupção lectiva que se avizinha, a Divisão da Juventude propõe-se dinamizar a colónia de férias de Natal denominada Férias Jovens Natal 2014, a decorrer entre 17 e 23 de Dezembro de 2014, nas Casas da Juventude de Gondomar, Rio Tinto e S. Pedro da Cova, e destinada a crianças e jovens com idades compreendidas entre os 6 e os 15 anos.

O programa permite aos pais e encarregados de educação a inscrição prévia dos seus filhos e educandos nas Casas da Juventude do Município, com o custo total de 25,00€, e que corresponde a cinco dias de diversas actividades. O programa é aliciente e pretende ir ao encontro do interesse dos mais jovens, englobado actividades diferentes como por exemplo oficinas nas Casas da Juventude, Circo de Natal, espectáculo infanto-juvenil de patinagem no gelo, visita à Terra dos Sonhos, sessão de cinema de Natal, entre outras actividades.

Conforme explicitado, a actividade suporta-se a si própria pelo que não acarreta quaisquer custos directos para a Autarquia.

Face ao exposto, PROPONHO que a Ex.ma Câmara delibere:

1. Autorizar a realização do programa de Férias Jovens Natal 2014 (cujo programa provisório se encontra no quadro em baixo), com um custo de 25,00€ para cada



25 NOV 2014

84
D. C.

participante. As inscrições serão realizadas nas Casas da Juventude, aceites por ordem de chegada, até ao máximo de 15 por cada Casa da Juventude, o que corresponde a um total de 45 participantes. O valor da inscrição inclui programa, transportes em autocarro da Câmara Municipal de Gondomar e seguro de acidentes pessoais para um máximo de 45 participantes diários, entre os 6 e os 15 anos, estimando-se uma receita de 1.122,40€ (Mil e cento e vinte e dois euros e quarenta cêntimos).

Colónia de Férias Jovens Natal 2014 - Programa provisório


	Quarta, 17/DEZ	Quinta, 18/DEZ	Sexta, 19/DEZ	Segunda, 22/DEZ	Terça, 23/DEZ
Manhã	Jogos de Apresentação Casas da Juventude	Manhã Aquática Piscina de Valbom	Workshop de Língua Gestual Biblioteca Mun. Gondomar	Oficina de Natal CJ Gondomar	Workshop de Sabonetes de Natal CJ Rio Tinto
Tarde	Circo de Natal Coliseu do Porto	Branca de Neve no Gelo Marshopping	Visita à Terra dos Sonhos, Santa Maria da Feira	Atelier de Culinária CJ S. Pedro da Cova	Cinema de Natal Parque Nascente

2. Autorizar a realização de despesas até ao máximo de 1.122,40€ (Mil e cento e vinte e dois euros e quarenta cêntimos), para pagamento dos custos inerentes à concretização das actividades previstas no programa, ainda que provisórias, nomeadamente:

- **Entradas no Circo de Natal no Coliseu do Porto = 196,00€;**
45 participantes + 4 monitores x 4,00€ = 196€
- **Entradas na Branca de Neve no Gelo no Mar Shopping = 360,00€;**
45 participantes x 8,00€ = 360,00€
- **Entradas na Terra dos Sonhos em St.ª Maria da Feira = 225,00€;**
45 participantes x 5,00€ = 225,00€
- **Workshop de Sabonetes de Natal = 135,00€;**
45 participantes x 3,00€ = 135,00€
- **Cinema de Natal no Parque Nascente = 206,40€;**
45 participantes + 3 monitores x 4,30€ = 206,40€

Gondomar, 31 de Outubro de 2014,

Por Delegação do Presidente da Câmara
A Vereadora da Juventude e Tempos Livres,


(Dra. Sandra Brandão)

CABIMENTO	
Ref.	Jovens. BCUS
S. Req.	DJTL
C. Câmara	
Seq.º PPI	04000121
N.º CAB 8753	

25 NOV 2014



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DA CULTURA

85
Pleu

Visto
21/11/2014

Proposta de Realização de atividades infanto-juvenis na Biblioteca Municipal de Gondomar, no período de férias escolares de Natal

com
a reunião
/ /

Considerando a procura crescente da comunidade escolar, com idades compreendidas entre os 6 e os 14 anos, de enriquecimento pessoal, social e cultural, proporcionado pela Biblioteca Municipal de Gondomar;

Atendendo à vontade de aproximar as pessoas para as bibliotecas e incentivar ainda mais o hábito da leitura, durante o período de férias escolares que se aproximam.

Considerando como uma das funções da Biblioteca Municipal de Gondomar, a promoção cultural das crianças e jovens, recorrendo a estratégias lúdicas, pretende-se dinamizar no período de férias escolares através de atividades que trabalhem a literacia, a interpretação literária, a escrita criativa e a expressão plástica.

Propõe-se:

1. Que a Exma. Câmara delibere autorizar, a realização do Programa de "Férias na Biblioteca! Inverno 2014", de 17 a 30 de dezembro, mediante o pagamento de € 18,00 (dezoito euros), por 7 dias de atividades, para o máximo de 25 participantes, estimando-se um total de receitas de € 450,00 (quatrocentos e cinquenta euros);
2. Autorizar a realização de despesas até ao montante máximo de € 450,00 (quatrocentos e cinquenta euros), de acordo com a seguinte estimativa:
 - 2.1. € 111,00 (cento e onze euros), para a colaboração da ilustradora Anabela Dias, num atelier de ilustração "Livro de Natal".

25 NOV 2014

86
V. Gu



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR
DIVISÃO DA CULTURA

- 2.2. € 75,00 (setenta e cinco euros), para o grupo de crianças assistirem a uma peça de teatro da Companhia de Teatro Pé de Vento (Teatro da Vilarinha);
- 2.3. € 75,00 (setenta e cinco euros), para a oficina de expressão dramática que será dinamizada pelo "in skené –Teatro de Amadores de Gondomar";
- 2.4. € 89,00 (oitenta e nove euros), para aquisição de material diverso (cartolinas, lápis, ingredientes para atelier de culinária, etc...) para desenvolvimento das atividades programadas;
- 2.5. € 100,00 (cem euros), para aluguer de autocarro, caso venha a ser necessário.

Gondomar, 20 de novembro 2014

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,


(Dr. Luís Filipe de Araújo)

CABIMENTO	
Ref:	BMG. NAT - SERV / 03
S. Res:	Cult.
C. Exatop	
Org.º/º/º	030000005 / 0:000101
N.º CA 38755 / 6	

Férias na Biblioteca! Inverno 2014

	Dia 17 Dezembro/ 4 ^º f.	Dia 18 Dezembro/ 5 ^º f.	Dia 19 Dezembro/ 6 ^º f.	Dia 22 Dezembro/ 2 ^º f.	Dia 23 Dezembro / 3 ^º f.	Dia 29 Dezembro/ 2 ^º f.	Dia 30 Dezembro/ 3 ^º f.
Manhã	Apresentação da biblioteca: Ser guia por um dia.	Atelier de educação ambiental.	Construção de um livro de Natal - "Eu fui o menino Jesus" de João Manuel Ribeiro.	À descoberta de Sofia...	Oficina de escrita: Palavras de Natal!	As minhas receitas de Natal.	Casa Branca de Gramido - <i>Peddi Paper</i>
Tarde	Sorrisos Felizes: Saúde oral.	Atelier de expressão plástica: reciclar o Natal	Atelier de ilustração com a ilustradora Anabela Dias	"A noite de Natal" de Sofia de Mello Breyner Andresen	Oficina de expressão dramática com a colaboração do grupo de teatro <i>In Skéne</i>	Atelier de Culinária: Natal com Sabor.	Peça de teatro: companhia de teatro Pé de Vento.

Legenda – Proposta de programação Férias na Biblioteca! Inverno 2014

25. NOV 2014

87
Kleu

25.NOV 2014

88
Filipe



CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

PROGRAMA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL E RECREATIVO, VERTENTE

DINAMIZAÇÃO CULTURAL - BANDA MUSICAL DE MELRES - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vice-Presidente Senhor Dr. Luís Filipe Araújo.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

unanimidade aprova a proposta anexa.



89
P. Araújo

Visão
24/11/2014

Caro
P. Araújo

PROPOSTA

Em sua reunião de 29 de outubro de 2014, deliberou a Câmara Municipal de Gondomar aprovar os apoios a conceder no âmbito das Candidaturas apresentadas ao Programa Apoio ao Associativismo Cultural e Recreativo 2014.

No entanto, a Banda Musical de Melres, após consulta dos apoios atribuídos no Site da Autarquia, verificou que uma das suas candidaturas não tinha sido deferida, por motivos explicitados em informação anexa.

Após análise da situação, considera-se que:

- é de analisar a candidatura apresentada, atendendo a que deu entrada dentro dos prazos legais estipulados e conceder o apoio.

Proponho

Que a Ex.ma Câmara delibere no âmbito do Programa de Apoio ao Associativismo Cultural e Recreativo, vertente Dinamização Cultural:

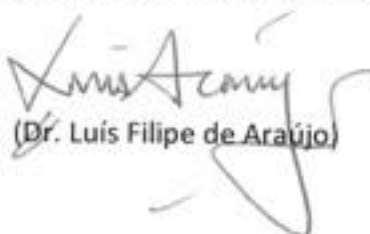
1. Aprovar a atribuição do seguinte apoio financeiro à Banda Musical de Melres – pelas comemorações do seu 90º Aniversário/Edição de Livro Comemorativo, no montante de € 2.439,00 (dois mil quatrocentos e trinta e nove euros).

Gondomar, 21 de novembro de 2014.

CABIMENTO	
Ref:	90-AN102655
S. Rub:	Cult.
C. Custo:	
Doc. PPI:	03040701

02.001.2014/5004

O Vice-Presidente da Câmara,


(Dr. Luís Filipe de Araújo)

N.º SEQ. COMPROMISSO
04263



25 NOV 2014

90
Filipe

CULTURA				66- C			
DE:	Divisão da Cultura			SERVIÇO	Gab. da Cultura		
PARA	Ex.mo Senhor Vice-Presidente, Dr. Luís Filipe de Araújo			SGD			
ASSUNTO	Pedido de Informação Banda Musical de Melres Candidatura Comemorações 90º Aniversário.			PRIORIDADE	Alta		
DATA	DIA	21	MÉS	novembro	ANO	2014	

No seguimento do solicitado por V. Ex.a informo que:

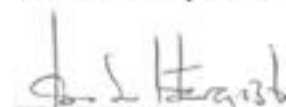
1. A candidatura a "Organização de Eventos" – Comemorações 90 Anos, da Banda de Melres, não se encontrava no dossier das candidaturas, em suporte papel, entregue no Gabinete da Cultura, não tendo por esse motivo sido analisada.
2. Após consulta no SGD, registo nº 21573, referente às candidaturas da Banda de Melres, verificou-se que a mesma deu entrada e se encontra digitalizada, estando observados os requisitos legalmente previstos.

Assim, informo que a candidatura em causa, por motivos não identificados, se terá extraviado, não sendo possível aferir em que momento essa situação ocorreu.

Devo referir que as candidaturas ao Programa de Apoio ao Associativismo Cultural e Recreativo percorreram diversos locais e gabinetes, até ficarem definitivamente no Gabinete da Cultura, onde foram finalmente analisadas.

Sendo o que me cumpre informar,

A Técnica Superior,


(Isabel Evaristo)

25. NOV 2014

91
10/11



CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR, NA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE GONDOMAR –
ACORDO DE COLABORAÇÃO COM O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS N.º 1 DE GONDOMAR –
PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pelo Vice-Presidente Senhor Dr. Luís Filipe Araújo.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por

unanimidade aprovar a proposta anexa.

A Vereadora Sr.ª Sr.ª J.ª João Marinho declarou que é de louvas esta iniciativa, a qual deva ser alargada a outros casos idênticos, dado este ser um gesto que mostra a sensibilização e interesse do executivo camarário por estas questões.



25.NOV.2014

92
João Plei

**Proposta de Realização de Estágio Curricular, nos espaços culturais do Município –
Biblioteca Municipal de Gondomar**

ca. on. 2
o 1.º parágrafo

Considerando que:

- a divisão da cultura - que incorpora a estrutura da Biblioteca Municipal de Gondomar- para além da missão de promoção de programas de animação dos seus equipamentos, visa também, “promover a literacia e aprendizagem” e “proporcionar aos jovens melhores condições para o seu desenvolvimento “psico - social – cultural””;
- os estágios curriculares são um processo de formação em contexto de trabalho que se destina a complementar e a aperfeiçoar as competências dos alunos dos cursos de formação profissional através da aplicação no mundo real do trabalho dos conhecimentos adquiridos;
- o estágio curricular é uma componente curricular que visa a inserção dos alunos numa formação técnico-profissional e deontológica obrigatória para a conclusão do respetivo curso;
- a realização do estágio, permite aos alunos dos cursos de formação adquirir conhecimentos, desenvolver capacidades e práticas que futuramente podem facilitar a sua integração no mercado de trabalho;

Propõe-se:

1. Que a Exma. Câmara delibere em celebrar o “Acordo de Colaboração para a Realização Estágio Curricular”, para um aluno, do Agrupamento de Escolas n.º 1 de Gondomar, na Biblioteca Municipal de Gondomar;



25. NOV 2014

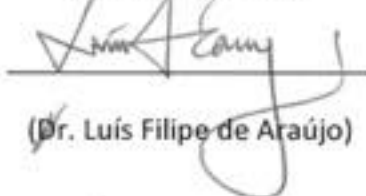
93
Pleu

2. Aprovar a minuta do "Acordo de Colaboração para a realização de Estágios Curriculares" que se anexa à presente proposta.

Gondomar, 21 de novembro de 2014

Por Delegação do Presidente da Câmara

O Vice-Presidente



(Dr. Luís Filipe de Araújo)



25 NOV 2014

9h
14/11/14
[Handwritten signature]

Acordo de Colaboração para a Realização de Estágio Curricular

ENTRE

Câmara Municipal de Gondomar, com sede na Praça Manuel Guedes, 4420-192, pessoa coletiva n.º 506848957, adiante designada por 1.º outorgante, representada neste ato pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Gondomar;

E

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS N.º1 DE GONDOMAR, sita no Largo Luís de Camões, 4420 – 183 – Gondomar, pessoa coletiva n.º 600 085 465, adiante designada como 2.º Signatário representada neste ato pelo Director Sr. Eng.º Joaquim da Silva Costa;

Os respectivos signatários comprometem-se, nos termos do presente protocolo, a cooperar na operacionalização do Plano Individual de Transição, através do desenvolvimento de competências constantes no plano de formação assente nas dimensões pessoal/social e vocacional, elaborado para o aluno, **Luís António Marques Neves**, portador do cartão de cidadão n.º 15113084 da turma 6 do 12.º ano de escolaridade, filho de António da Silva Neves e de Isabel da Conceição Moura Marques Neves.

A componente profissionalizante do currículo específico individual será complementada na Biblioteca Municipal de Gondomar de acordo com o definido no plano de formação (competências e horário) a elaborar conjuntamente por ambos os Signatários.

Na operacionalização do plano de formação, o aluno e responsável da entidade colaborante não mantêm quaisquer vínculos de natureza contratual no quadro da legislação laboral vigente, pelo que o 1.º signatário é isento de todos os compromissos de natureza salarial e social previsto na lei para situações normais.



25.NOV.2014

95
P. Nees
↓

Cláusula Primeira

(Objeto)

1. Constitui objeto do presente acordo de colaboração, a promoção de condições de realização de estágios, designado por "estágios curriculares" devidamente adequados ao grau de formação do estagiário;

2. Durante o período de realização do estágio, o estagiário estará sob a supervisão de um orientador indicado pela 2ª Outorgante através dos serviços da Educação Especial – docente Anabela Garrido, os apoios pedagógicos que este lhe venha a solicitar no quadro do desempenho das funções de entidade formadora e por um orientador local, designado pela CMG, que os acompanhará.

Cláusula Segunda

(Identificação do Estagiário)

A CMG aceita admitir, na qualidade de estagiário, o seguinte aluno: **Luís António Marques Neves**, portador do cartão de cidadão nº 15113084 pertencente à turma 6, do 12º ano de escolaridade, filho de António da Silva Neves e de Isabel da Conceição Moura Marques Neves.

O 1º Signatário colaborará com os serviços de Educação Especial do Agrupamento de Escolas nº1 de Gondomar, fornecendo-lhes os dados que estes lhe venham a solicitar nomeadamente as informações relativas ao cumprimento, por parte do aluno, das competências do plano de formação, de forma a possibilitar a sua avaliação.

Cláusula Terceira

(Período de Duração do Estágio)

O presente protocolo é válido para o ano letivo 2014/2015.



96
P. 100
↓

Cláusula Quarta

(Local e Horário)

1. O estágio presencial desenvolver-se-á nas instalações da Biblioteca Municipal de Gondomar. Durante o período em que decorre o estágio, os estagiários estarão sujeitos às regras de funcionamento da CMG, no que se refere a horários de realização do estágio, descanso semanal, feriados e demais regras e procedimentos internos.

Cláusula Quinta

(Seguro)

O 1º Signatário está isento de quaisquer responsabilidades, em caso de acidente com o aluno **Luis António Marques Neves** durante o período de formação, já que o mesmo se encontra coberto pelo seguro escolar, ao abrigo da Portaria nº 413/99 de 8 de junho e do Decreto-Lei nº 55/2009, de 2 de março.

Cláusula Sexta

(Natureza do Vínculo e remuneração)

1. O presente protocolo não gera, nem titula, qualquer vínculo laboral entre qualquer das partes signatárias.
2. O acolhimento dos estagiários, não gera qualquer vínculo laboral entre a CMG e o estagiário, não é renovável e caduca automaticamente, sem qualquer comunicação, no termo do prazo estipulado na cláusula terceira.
3. Aos estagiários não será atribuída qualquer remuneração, e não constitui qualquer encargo financeiro para a CMG.

Cláusula Sétima

(Direitos do estagiário)

Os estagiários receberão da 2ª Outorgante e da CMG todos os elementos objetivos que lhe permitam a produção de um trabalho escrito que consistirá no relatório de estágio, que será apreciado e submetido a valoração pelo orientador de estágio da 2ª Outorgante e da CMG.



94
J. P. G. C. i

Cláusula Oitava
(Deveres do estagiário)

São deveres dos estagiários:

- a) Desempenhar com zelo, empenho e diligência as funções definidas para o estágio;
- b) Respeitar as regras internas de funcionamento da CMG;
- c) Respeitar os horários definidos para a realização do estágio;
- d) Dispensar cuidado, zelo e boa conservação na utilização dos equipamentos e demais bem que lhe foram confinados para a realização do estágio;
- e) Seguir princípios de integridade e de total independência na realização, análise e conclusão das atividades;
- f) Tratar com respeito e urbanidade os orientadores e demais colaboradores/as da CMG;
- g) Aceitar as diretivas dos orientadores, dadas no âmbito do estágio;
- h) Guardar lealdade para com a CMG, os seus representantes, designadamente não transmitindo a terceiros informações sobre o equipamento, estratégias e técnicas de gestão e demais conhecimentos inerentes à organização, que tome conhecimento por ocasião do estágio;
- i) Respeitar e cumprir escrupulosamente os aspetos éticos e deontológicos da sua prática e contactos profissionais, em sede de estágio;
- j) Atuar no sentido de que o seu processo de aprendizagem em contexto de estágio, não perturbe o desenrolar da atividade normal da CMG, nem o trabalho dos/as seus/suas colaboradores/as.

Cláusula Nona
(Cessação do Acordo)

1. O presente acordo poderá cessar a qualquer momento, por escrito e por denúncia de qualquer uma das partes, desde que o desenvolvimento do estágio se apresente lesivo para o funcionamento normal da entidade recetora ou por incumprimento dos objetivos de estágio fixados e dos deveres dos estagiários;
2. A cessação do acordo, implica a cessação imediata de todos os seus efeitos, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e/ou criminal por parte do estagiário.



25. NOV 2014

98
10/11/2014

Cláusula Décima
(Vigência do Acordo)

O presente acordo produzirá efeito após a assinatura das partes e é válido durante o período de estágio.

Gondomar, de de 2014

Por Delegação do Presidente da Câmara
O Vice – Presidente

(.....)

(Dr. Luís Filipe de Araújo)

O Director do Agrupamento de Escolas N.º 1 de Gondomar),

(.....)

(Eng.º Joaquim da Silva Costa)

O estagiário,

(.....)

(Luís António Marques Neves)

25 NOV 2014

99
C&C



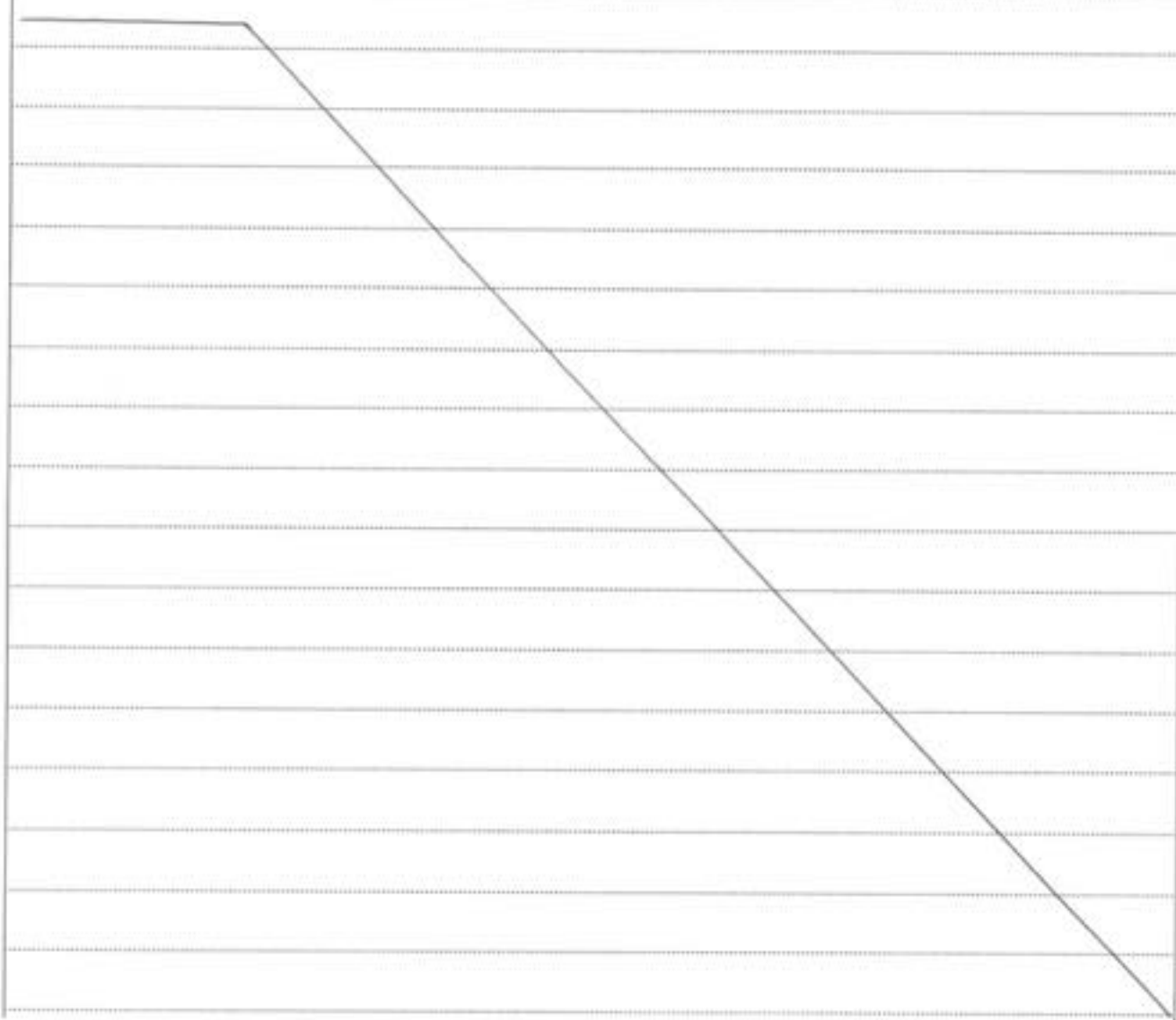
CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

**REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR, NA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE GONDOMAR -
ACORDO DE COLABORAÇÃO COM O EINST - CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL EM
TECNOLOGIA - PROPOSTA**

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pelo Vice-Presidente Senhor Dr. Luís Filipe Araújo.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por

unanimidade aprova a proposta anexa.



25.NOV.2014



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR
DIVISÃO DA CULTURA

↓ João
Pereira

**Proposta de Realização de Estágio Curricular, nos espaços culturais do Município –
Biblioteca Municipal de Gondomar**

Considerando que:

Caetano
P. Pereira

- a divisão da cultura - que incorpora a estrutura da Biblioteca Municipal de Gondomar- para além da missão de promoção de programas de animação dos seus equipamentos, visa também, “promover a literacia e aprendizagem” e “proporcionar aos jovens melhores condições para o seu desenvolvimento “psico - social – cultural””;
- os estágios curriculares são um processo de formação em contexto de trabalho que se destina a complementar e a aperfeiçoar as competências dos alunos dos cursos de formação profissional através da aplicação no mundo real do trabalho dos conhecimentos adquiridos;
- o estágio curricular é uma componente curricular que visa a inserção dos alunos numa formação técnico-profissional e deontológica obrigatória para a conclusão do respetivo curso;
- a realização do estágio, permite aos alunos dos cursos de formação adquirir conhecimentos, desenvolver capacidades e práticas que futuramente podem facilitar a sua integração no mercado de trabalho;

Propõe-se:

1. Que a Exma. Câmara delibere em celebrar o “Acordo de Colaboração para a realização de Estágio Curricular”, para um aluno, do EINST - CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL EM TECNOLOGIA, na Biblioteca Municipal de Gondomar;



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DA CULTURA

25. NOV 2014

João
D. Araújo

2. Aprovar a minuta do “Acordo de Colaboração para a Realização de Estágio Curricular”, que se anexa à presente proposta.

Gondomar, 21 de novembro de 2014

Por Delegação do Presidente da Câmara

O Vice – Presidente

(Dr. Luís Filipe de Araújo)



102
J. P. Vieira

Acordo de Colaboração para a Realização de Estágio Curricular

ENTRE

Câmara Municipal de Gondomar, com sede na Praça Manuel Guedes, 4420-192, pessoa coletiva n.º 506848957, adiante designada por 1.º outorgante, representada neste ato pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Gondomar;

E

EINST - CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL EM TECNOLOGIA, sita na Av.ª João I, 380/384, 4435-208 Rio Tinto, pessoa coletiva n.º 503 118 214, adiante designada como 2.º outorgante, representada neste ato pelo Director-Pedagógico Eng.º David Manuel Santos Miranda;

É celebrado o presente acordo de colaboração, tendo em vista a realização de um estágio no âmbito do curso de **Aprendizagem 12.º ano Técnico de Informática – Sistemas**. Estes cursos são cursos de formação profissional com a duração de 2 anos e meio, dirigidos a jovens com idades compreendidas entre os 16 e 24 anos, que tenham concluído o 9.º ano de escolaridade, privilegiando a sua inserção no mercado de trabalho, para um emprego qualificado. O percurso formativo referenciado anteriormente visa a **aquisição e ou o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais, organizacionais e de gestão de carreira** relevantes para a qualificação profissional, com vista a **potenciar a inserção no mercado de trabalho**. Nível de qualificação QNQ 4, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

(Objeto)

1. Constitui objeto do presente acordo de colaboração, a promoção de condições de realização de estágios, designado por "estágios curriculares" devidamente adequados ao grau de formação dos estagiários;



103
Blair

2. Durante o período de realização do estágio, os estagiários estarão sob a supervisão de um orientador indicado pela 2ª Outorgante e por um orientador local, designado pela CMG, que os acompanhará.

Cláusula Segunda

(Identificação do Estagiário)

A CMG aceita admitir, na qualidade de estagiário, o seguinte aluno: **Pedro Daniel Pereira Madureira**, portador do cartão de cidadão nº 14713321.-----

Cláusula Terceira

(Período de Duração do Estágio)

O estágio tem a duração de 24 meses, com início em ___/___/2014 e término em ___/___/2015. A formação prática em contexto de trabalho, FPCT, tem uma duração 1100 horas, divididas em 3 períodos de formação: 200 horas (1º período), 400 horas (2º período) e 500 horas (3º período).

Cláusula Quarta

(Local e Horário)

1. O estágio presencial desenvolver-se-á nas instalações da Biblioteca Municipal de Gondomar;
2. Durante o período em que decorre o estágio, os estagiários estarão sujeitos às regras de funcionamento da CMG, no que se refere a horários de realização do estágio, descanso semanal, feriados e demais regras e procedimentos internos.

Cláusula Quinta

(Seguro)

Durante o período em que decorre o estágio, os estagiários estão cobertos por um seguro de acidentes pessoais, cuja contratualização e pagamento é da responsabilidade da 2ª Outorgante.

Cláusula Sexta

(Natureza do Vínculo e remuneração)



25 NOV 2014

104
P. 104
P. 104

1. O presente protocolo não gera, nem titula, qualquer vínculo laboral entre qualquer das partes signatárias.
2. O acolhimento dos estagiários, não gera qualquer vínculo laboral entre a CMG e o estagiário, não é renovável e caduca automaticamente, sem qualquer comunicação, no termo do prazo estipulado na cláusula terceira.
3. Aos estagiários não será atribuída qualquer remuneração, e não constitui qualquer encargo financeiro para a CMG.

Cláusula Sétima

(Direitos do estagiário)

Os estagiários receberão da 2.^a Outorgante e da CMG todos os elementos objetivos que lhe permitam a produção de um trabalho escrito que consistirá no relatório de estágio, que será apreciado e submetido a valoração pelo orientador de estágio da 2.^a Outorgante e da CMG.

Cláusula Oitava

(Deveres do estagiário)

São deveres dos estagiários:

- a) Desempenhar com zelo, empenho e diligência as funções definidas para o estágio;
- b) Respeitar as regras internas de funcionamento da CMG;
- c) Respeitar os horários definidos para a realização do estágio;
- d) Dispensar cuidado, zelo e boa conservação na utilização dos equipamentos e demais bem que lhe foram confinados para a realização do estágio;
- e) Seguir princípios de integridade e de total independência na realização, análise e conclusão das atividades;
- f) Tratar com respeito e urbanidade os orientadores e demais colaboradores/as da CMG;
- g) Aceitar as diretivas dos orientadores, dadas no âmbito do estágio;
- h) Guardar lealdade para com a CMG, os seus representantes, designadamente não transmitindo a terceiros informações sobre o equipamento, estratégias e técnicas de gestão e demais conhecimentos inerentes à organização, que tome conhecimento por ocasião do estágio;
- i) Respeitar e cumprir escrupulosamente os aspetos éticos e deontológicos da sua prática e contactos profissionais, em sede de estágio;



105
Pleu

- j) Atuar no sentido de que o seu processo de aprendizagem em contexto de estágio, não perturbe o desenrolar da atividade normal da CMG, nem o trabalho dos/as seus/suas colaboradores/as.

Cláusula Nona

(Cessação do Acordo)

1. O presente acordo poderá cessar a qualquer momento, por escrito e por denúncia de qualquer uma das partes, desde que o desenvolvimento do estágio se apresente lesivo para o funcionamento normal da entidade recetora ou por incumprimento dos objetivos de estágio fixados e dos deveres dos estagiários;
2. A cessação do acordo, implica a cessação imediata de todos os seus efeitos, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e/ou criminal por parte do estagiário.

Cláusula Décima

(Vigência do Acordo)

O presente acordo produzirá efeito após a assinatura das partes e é válido durante o período de estágio.

Gondomar, de de 2014

Por Delegação do Presidente da Câmara

O Vice – Presidente

(.....)

(Dr. Luís Filipe de Araújo)

O Director Pedagógico da Eisnt, Ld^o),

(.....)

(Eng^o David Manuel Santos Miranda)



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR
DIVISÃO DA CULTURA

25.NOV 2014

106
J. A. K. M.
K. M.

O estagiário,

(.....)

(Pedro Daniel Pereira Madureira)



25.NOV.2014

*João
Vieira*

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

**"AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE COLABORAÇÃO TÉCNICA NA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO
CORTA-MATO CONCELHIO" - PEDIDO DE PARECER PRÉVIO - PROPOSTA**

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr^a. Aurora Vieira.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por

*unanimidade conceder parecer
favorável ao pedido de parecer prévio anexo.*



25 NOV 2014

108
Vieira

PROPOSTA

“Corta – Mato Concelhio”

O planeamento de intervenção Municipal no âmbito EDUCATIVO tem vindo a definir propostas que geram contexto favorável ao sucesso e de promoção da participação e integração de ação desenvolvida pelos Agrupamentos e em particular pelos Alunos.

Foi compromisso institucional a promoção do desporto em contexto escolar.

A atividade que ora se propõe organizar é o passo mais visível e o posicionamento concreto da ação definida.

A organização foi efetuada com a colaboração e participação da DGESTE e dos Agrupamentos.

Considerando a necessidade de simplificação de procedimentos, de gestão de conhecimento e tecnicidade específica atinente ao enquadramento desta atividade no Desporto Escolar torna-se necessária a prestação de serviço técnico especializado com o objetivo definido no parecer prévio anexo.

Propõe-se

Que a Câmara Municipal, aprove o parecer prévio anexo.

Paços do Concelho, 21 de novembro de 2014.

Por delegação do Presidente da Câmara,

A Vereadora,


(Dra. Aurora Vieira)



INSTRUÇÃO DE PEDIDO DE PARECER PRÉVIO

Gulmar
al. 1º parágrafo
f. 1

Aquisição de Serviços de Colaboração Técnica na organização do evento "Corta-Mato Concelhio", com o valor estimado de 1450 € + IVA, do Município de Gondomar,

De acordo com o previsto no artigo 73º da Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2014 (LOE), aprovado pela Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro, em conjugação com o mencionado nos artigos 3º e 4º da Portaria nº 53/2014, de 3 de março, com as devidas adaptações, reúnem-se os elementos necessários para instrução do pedido de parecer prévio vinculativo, enquadrando-se a prestação de serviços no âmbito do parecer genérico emitido por deliberação da Câmara Municipal, na reunião de 08.01.2014, dado que a aquisição não ultrapassa o montante anual de 5000 € e a sua execução se concluirá no prazo de 20 dias após a notificação da adjudicação:

Artigo 3º, nº 2 alínea a)

- Descrição e Objeto:

Prestação de serviços de Colaboração Técnica na organização do evento "Corta-Mato Concelhio", a realizar no dia 13 de dezembro de 2014, destinado aos alunos do ensino público e privado do Concelho de Gondomar, para:

- Gestão de inscrições em plataforma adequada à rápida produção de resultados, produção de dorsais e apoio ao secretariado do evento;
- Cronometragem de um evento escolar de corta-mato, com recurso a cronometragem electrónica (chip reutilizável);
- Ajuda básica à implementação do evento, com logística e colaboração direta com a Câmara Municipal de Gondomar.

- Demonstração de se tratar de trabalho não subordinado

A aquisição de serviços a contratar não consubstancia trabalho subordinado, dado que:

- Trata-se de trabalho autónomo e independente, atendendo a que o risco da atividade e a organização do tempo de trabalho são da responsabilidade do prestador de serviços;



• Estamos perante uma aquisição de serviços em que a título principal o que releva é o resultado, isto é, realização do evento.

- Demonstração da inconveniência do recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir

Quanto à demonstração de que se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, entende-se que, através da aquisição deste serviço, se garante melhor a prossecução do interesse público na promoção do desporto escolar na comunidade educativa, assim como o cumprimento das atribuições cometidas ao Município, nos termos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

- Inexistência de pessoal apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa

Foi consultada a Divisão de Recursos Humanos, que informou que não possui trabalhadores disponíveis especializados para o serviço e que não se aplica a demonstração do disposto na parte final da alínea a) do nº 5 de artigo 73º da LOE/2014 (inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa).

Artigo 3º, nº 2 alínea b)

- Declaração de confirmação de cabimento orçamental

Fica apenso documento elaborado pela Divisão Financeira e Contabilidade, relativo ao cabimento da despesa em causa.

Artigo 3º, nº 2 alínea c)''

- Procedimento de formação do contrato

Tendo em conta que o preço contratual para a prestação do serviço é de 1450 € (mil quatrocentos e cinquenta euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, o procedimento a desencadear será o Ajuste Direto, nos termos do disposto no Código dos Contratos Públicos.

Artigo 3º, nº 2 alínea d)

- Identificação da contraparte

Entidade: Runlimit, Lda., NIF nº. 510 332 617, com sede na Rua Dr. António Rocha Madail, 45 A, Escritório 66, 3800-008 Aveiro.

Artigo 3º, nº 2 alínea e)




20/11/2014

- Demonstração do cumprimento aplicação da redução remuneratória

Demonstração, no documento em anexo, da desnecessidade de cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 33º e nos nºs 1, 2, 3, 8 e 9 do artigo 73º, ambos da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro, conjugado com a Lei 75/2014.

Gondomar, 21 de novembro de 2014

Por Delegação do Presidente da Câmara
A Vereadora


(Dra. Aurora Vieira)

Confirmo que a Divisão de Recursos Humanos não possui trabalhadores disponíveis especializados para o serviço e que não se aplica a demonstração do disposto na parte final da alínea a) do nº 5 de artigo 73º da LOE/2014 (inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa).

Por Delegação do Presidente da Câmara
A Vereadora,


(Dra. Sandra Brândão)

Município de Gondomar
Ficha do Cabimento

PROP.: CORTA-MATO/2014

Serviço Requisitante: 08 Cultura, Desporto e Educação

Organica: 03 Cultura, Desporto, Acção Social e Educação

Económica: 020225 Outros serviços

GOP:

N.Seq.: **16803**

Orcamento

Dotação disponível: 1.028.000,00

Cabimentado: 1.012.244,69

Saldo: 15.755,31

Dependente de:

Contrato:

Data	Nº Lanc.	Valores		N. Seq.	Compromisso Documento	Valor	Saldo	Descrição
		Inicial	Coneções					
24-10-2014	8014	1.783,50					1.783,50	ORGANIZAÇÃO DE UM CORTA - MATO CONCELHO

25. NOV 2014

202
lurdas



25 NOV 2014

13
10/11/14

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES NO JARDIM DE INFÂNCIA DO MINEIRO, INTEGRADO NO ESPAÇO CENTRO COMUNITÁRIO MAJOR VALENTIM LOUREIRO, GERIDO PELA A ASSOCIAÇÃO SOCIAL, RECREATIVA, CULTURAL E BEM FAZER VAI AVANTE" – PEDIDO DE PARECER PRÉVIO – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.^a Aurora Vieira.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

unanimidade conceder parecer favorável ao pedido de parecer prévio anexo.

25.NOV.2014



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, FORMAÇÃO E EMPREGO

PROPOSTA

Canção
11 milhões
f. H.

Aquisição de serviços para fornecimento de refeições à Associação Social, Recreativa, Cultural, Bem Fazer "Vai Avante", expressamente aplicável ao Bairro Mineiro, por força da utilização desta instituição do equipamento social inserido no Bairro e para prestação de serviços de apoio ao Jardim de Infância inserido no equipamento.

Considerando, que o Jardim de Infância que integra o equipamento social do Bairro Mineiro não tem tutela conjunta com o Ministério da Educação e por via da delegação de competências da Câmara Municipal no que respeita ao fornecimento de refeições;

Considerando que a gestão dos restantes espaços e equipamentos está atribuída à Associação Social, Recreativa, Cultural, Bem Fazer "Vai Avante", incluindo a cozinha onde confeccionam refeições;

Considerando funcional e adequado e sobretudo vantajoso para as crianças que frequentam a educação pré – escolar no Bairro Mineiro, o acesso ao serviço de refeições de confeção local;

PROPÕE – SE,

Que a Câmara Municipal aprove o parecer prévio anexo.

Paços do Concelho, 21 de novembro de 2014.

Por delegação do Presidente da Câmara,

A Vereadora,



(Dra. Aurora Vieira)

25.NOV.2014

115
10/11/14



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE INTERVENÇÃO EDUCACIONAL E SAÚDE

INSTRUÇÃO DE PEDIDO DE PARECER PRÉVIO

Contratação de Serviço para Fornecimento de Refeições Escolares no Jardim de Infância do Mineiro, integrado no espaço "Centro Comunitário Major Valentim Loureiro", gerido pela Associação Social, Recreativa, Cultural, Bem Fazer "Vai Avante"

Exm.º Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Gondomar

Considerando que:

A aquisição de serviços está sujeita a parecer prévio vinculativo favorável do Órgão Executivo, nos termos e para os efeitos do artigo 73º da Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2014 (LOE), aprovado pela Lei nº 83-C/2013 de 31 de dezembro em conjugação com o disposto no artigos 3º da Portaria nº 53/2014 de 3 de março, com as devidas adaptações, reúnem-se os elementos necessários para instrução do pedido de parecer prévio, a fim de remeter à Exm.ª Câmara Municipal para emissão de parecer prévio vinculativo favorável:

Artigo 3º, nº 2, alínea a)

- Descrição do contrato e seu objecto

Prestação de serviços de fornecimento de refeições escolares que deverão ser confeccionadas e servidas no Jardim de Infância do Mineiro, integrado no espaço "Centro Comunitário Major Valentim Loureiro", gerido pela Associação Social, Recreativa, Cultural, Bem Fazer "Vai Avante", assim como a colocação de pessoal, durante a hora de almoço, para acompanhamento das crianças.

- Demonstração de se tratar de trabalho não subordinado

A aquisição de serviços a contratar não consubstancia trabalho subordinado, dado que:

Trata-se de trabalho autónomo e independente, atendendo a que a atividade e a organização do tempo de trabalho são da responsabilidade do prestador de serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR
DIVISÃO DE INTERVENÇÃO EDUCACIONAL E SAÚDE

- Demonstração da inconveniência do recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir

A aquisição do serviço objecto do contrato não consubstancia trabalho subordinado, pelo que se mostra inconveniente o recurso à mobilidade de relação jurídica de emprego público constituído ou a constituir e a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;

- Inexistência de pessoal apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa

Foi consultada a Divisão de Recursos Humanos que informou que não possui trabalhadores disponíveis especializados para o serviço e que não se aplica a demonstração do disposto na parte final da alínea a) do n.º 5 do artigo 73.º da LOE/2014.

Artigo 3º, nº 2, alínea b)

- Declaração de confirmação de cabimento orçamental

Fica apenso documento elaborado pela Divisão Financeira e Contabilidade, relativo ao cabimento da despesa em causa.

Artigo 3º, nº 2, alínea c)

- Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato

Tendo em conta que o preço contratual para a prestação do serviço é de €8 139,60 (oito mil cento e trinta e nove euros e sessenta cêntimos), o procedimento a desencadear será o Ajuste Direto, nos termos dos artigos 112º a 129º do Código dos Contratos Públicos, (sendo que desta verba €2 713,20 correspondem ao ano de 2014 e €5 426,40 ao ano de 2015).

Artigo 3º, nº 2, alínea d)

- Identificação da contraparte:

Entidade: Associação Social, Recreativa, Cultural e Bem Fazer "Vai Avante", NIF n.º 501 437 029, com sede na Rua Manuel Alves Vieira, n.º19, 4510 – 318 S. Pedro da Cova.

25. NOV 2014



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR
DIVISÃO DE INTERVENÇÃO EDUCACIONAL E SAÚDE

Artigo 3º, nº 2, alínea e)

- Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória

No valor base do preço da refeição já se encontra refletida a redução remuneratória nos termos do artigo 73º da LOE 2014 em conjugação com a Lei 75/2014 de 12 de Setembro, sendo que a colocação de pessoal auxiliar para acompanhamento da refeições terá efeitos de redução remuneratória por agregação.

Demonstração no documento em anexo, do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 33º e nos n.ºs 1, 2, 3, 8 e 9 do artigo 73º, ambos da Lei nº 83-C/2013, de 31 de Dezembro.

Gondomar, 14 de novembro de 2014

Por Delegação do Presidente da Câmara
A Vereadora da Educação,

(Dr.ª Aurora Vieira)

Confirmo que a Divisão de Recursos Humanos não possui trabalhadores disponíveis para o serviço e que não se aplica a demonstração do disposto na parte final da alínea a) do nº 4 e 5 do artigo 73º da LOE/2014, por ausência da Portaria prevista no nº 3 do artigo 3º, da Portaria nº 53/2014, de 3 de março.

Por Delegação do Presidente da Câmara

A Vereadora,

(Dr.ª Sandra Brandão)

Município de Gondomar
Ficha do Cabimento

PROP.: REF.ESC244/2014

Serviço Requisitante: 08 Cultura, Desporto e Educação

Organica: 03 Cultura, Desporto, Acção Social e Educação

Económica: 020225 Outros serviços

GOP:

N.Seq.: 17136

Orçamento

Dotação disponível: 1.043.560,00

Cabimentado: 1.021.114,48

Saldo: 22.445,52

Dependente de:

Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		N. Seq.	Compromisso Documento	Saldo	Descrição
		Inicial	Correções				
14-11-2014	5634	2.713,20					2.713,20 REFEIÇÕES ESCOLARES - J.I.O MINEIRO - 2014/2015(2 713,20€ - 2014 E 5 426,40 € - 2015)

25. NOV 2014

Handwritten signature



25 NOV 2014

19
Pêra

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

ADENDA AO PLANO ANUAL DE TRANSPORTES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR

PARA O ANO LETIVO DE 2014/2015 – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr^a. Aurora Vieira.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

unanimidade aprova a proposta anexa.

Empty lined area for additional text or signatures, crossed out with a diagonal line.



25 NOV 2014

120
Flu

On 13/11/2014
f. h.

PROPOSTA

Considerando,

1. As competências atinentes à Câmara Municipal no que respeita a assegurar, organizar e gerir os Transportes Escolares conforme plasmado na alínea gg), artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
2. As competências atinentes aos Municípios em matéria de Ação Social Escolar, nomeadamente no que respeita à organização e controle do funcionamento dos Transportes Escolares (DL n.º 299/8, de 5 de setembro e DL n.º 55/2009, de 2 de março);
3. Que o Plano Anual de Transportes Escolares 2014/2015 foi aprovado em Reunião de Câmara de 3 de Setembro de 2014;
4. Que o referido documento foi elaborado com a colaboração dos Agrupamentos de Escolas/Escolas fornecendo a previsão do número de alunos a utilizar transporte escolar, discriminados por localidades de proveniência;
5. Que a estimativa de despesa foi elaborada tendo em conta os itens referidos no ponto anterior e tarifas das empresas;
6. Que após a aprovação do Plano Anual de Transportes Escolares e no início do ano letivo foi solicitado, por um aluno matriculado no Colégio Internato dos Carvalhos, transporte através da empresa "União dos Transportes dos Carvalhos, no percurso Porto/Carvalhos;
7. Que no âmbito do serviço de transporte escolar, artigo 2.º do DL n.º 299/84, de 5 de setembro, a oferta do transporte decorre da residência ao local do estabelecimento de ensino.

Proponho

Que a Exm.ª Câmara delibere:

1. Aprovar a Adenda ao Plano Anual de Transportes Escolares do Município de Gondomar, para o Ano Letivo de 2014/2015, com a inclusão neste processo da empresa "União de Transportes dos Carvalhos";
2. Aprovar a despesa estimada de **C228,72**.

Gondomar, 13 de novembro de 2014

Por delegação do Presidente da Câmara
A Vereadora da Educação,

(Dr.ª Adroa Vieira)

GISE/EC

123
Pleia**Previsão de despesa 2014/2015**

União dos Transportes dos Carvalhos)

Tipo de Transp.	Descrição	No Concelho			Fora do Concelho				Total
		Bas.	Sec.	Perc. Alt.	Bas.	Sec.	Perc. Alt.	Esp.	
ETG	Nº de alunos								
	Despesa anual								
AVF	Nº de alunos								
	Despesa anual								
MGC	Nº de alunos								
	Despesa anual								
TIP	Nº de alunos								
	Despesa anual								
UTC	Nº de alunos					1			1
	Despesa anual					228,72 €			228,72 €
Sub-Total	Nº de alunos	0	0	0	0	1	0	0	1
	Despesa anual	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	228,72 €	0,00 €	0,00 €	228,72 €
Total	Nº de alunos	1							
	Despesa anual	228,72 €							

Legenda:

ETG - Empresa de Transportes Gondomarense

AVF - Auto Viação Feirense

MGC - Moreira, Gomes e Costas

TIP - Transportes Intermodais do Porto

UTC - União dos Transportes dos Carvalhos

BAS - Ensino básico

SEC - Ensino secundário

Perc. Alt - percursos escolares alternativos (PIEF, CEF)

Esp - Ensino Especial (alunos com necessidades educativas especiais)

22
Dei
l**Estimativa de despesa****B. Ensino Secundário**

"...O transporte dos alunos do ensino secundário deverá ser participado pelos interessados nos termos a definir em portaria conjunta do Ministério da Administração Interna e da Educação, ouvida a Associação Nacional de Municípios Portugueses." - n.º 4 do artigo 3.º do D.L. n.º 299/84, de 5 de setembro de 1984.

B.2. Fora do Concelho**4. União dos Transportes dos Carvalhos**

Localidade	N.º Alunos	Preço Mensal	Comp.	1º Trimestre	2º e 3º Trimestres	Inflação (10%)	Total
Porto	1	47,65 €	23,83 €	71,48 €	142,95 €	14,30 €	228,72 €
TOTAL	1	47,65 €	23,83 €	71,48 €	142,95 €	14,30 €	228,72 €

Colégio Internato dos Carvalhos

Município de Gondomar
Ficha do Compromisso

ENC. OBRIG: TR.ESC645/2014

Serviço Requiritante: 08 Cultura, Desporto e Educação

Cabimento prévio: PROP: TR.ESC14/15/2014

Entidade: 645 União Transportes Carvalhos, Ldª

NIF: 500282566

Orgânica: 03 Cultura, Desporto, Acção Social e Educação

Económica: 020210 Transportes

GOP: 01 EDUCAÇÃO

004 Outros

2014/5002 Transportes escolares

Contrato:

N.Seq.: 24173

Data	Nº Linh.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Começos	Documento	Valor			
13-11-2014	9519					137,25		
13-11-2014	9520	137,25				137,25		
							91,50	transportes escolares 2014/15

25.NOV.2014



25 NOV 2014

224
Vieira

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

**PROGRAMA ECO-ESCOLAS - PAGAMENTO À ABAE (ASSOCIAÇÃO BANDEIRA AZUL DA
EUROPA)/FEE DAS INSCRIÇÕES DAS ESCOLAS - PROPOSTA**

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr^a. Aurora Vieira.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por

unanimidade aprovar a proposta

Anexa.

Empty lined area for additional text or signatures.



PROPOSTA

ADENDA À DELIBERAÇÃO DE 29 DE OUTUBRO DE 2014

ABAE – PROGRAMA ECO-ESCOLAS

O programa Eco-Escolas é um projeto Internacional de Educação Ambiental que é promovido pela ABAE (Associação Bandeira Azul da Europa)/FEE.

Destinado preferencialmente às escolas do ensino básico, o Programa Eco-Escolas conta com a Câmara Municipal de Gondomar como parceiro desde o ano letivo 2007/2008. Pretende encorajar ações e reconhecer e premiar o trabalho desenvolvido por cada escola na melhoria do seu desempenho ambiental, gestão do espaço escolar e sensibilização da comunidade, e estimular o hábito de participação e a adoção de boas práticas ambientais no quotidiano, ao nível pessoal, familiar e comunitário.

Por cada escola que se candidata ao programa Eco-Escolas, a ABAE solicita às Autarquias a comparticipação dos custos com os materiais pedagógicos cedidos por escola para a execução dos projetos, que é de €20 por inscrição, mais €50 por cada galardão entregue no final do ano letivo, o que perfaz um valor de €70/escola escrita.

Em deliberação de Câmara de 29 de outubro de 2014 foram elencadas 26 escolas e jardins de infância que se candidataram ao programa Eco-Escolas 2014/15, correspondendo a um total de €1820. Entretanto, por indicação de Agrupamentos de Escolas, verificaram-se algumas desistências bem como novas inscrições.

Proponho, que a Ex.ma Câmara delibere:

- As desistências da Escola Básica de Alvarinha, Escola Básica de Montezelo e Jardim de Infância de S. Caetano (que junta com Escola Básica de S. Caetano n.º 2), o que corresponde a uma redução de €210; e a inclusão da Escola Básica de Rio Tinto n.º 2, Escola Básica da Boavista-Lourinha, Escola Básica da Venda Nova, Escola Básica da Boavista e Jardim de Infância da Venda Nova, o que corresponde a um acréscimo de €350.

- autorizar o pagamento total das inscrições de **28 escolas** inscritas no Programa Eco-Escolas, **no valor total de 1960 euros**.

Paços do Concelho, 18 de novembro de 2014

CABIMENTO	
Assunto	ECO-ESCOLAS
N.º Reg.	Ed.
N.º Classif.	
N.º Contab.	03040701

Por Delegação do Presidente da Câmara,
A Vereadora da Educação,

Dr.ª Aurora Vieira

N.º SEQ. COMPT. JURISD.
13503

125
Aurora
11/11/2014
JH



25 NOV 2014

126
Blau

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

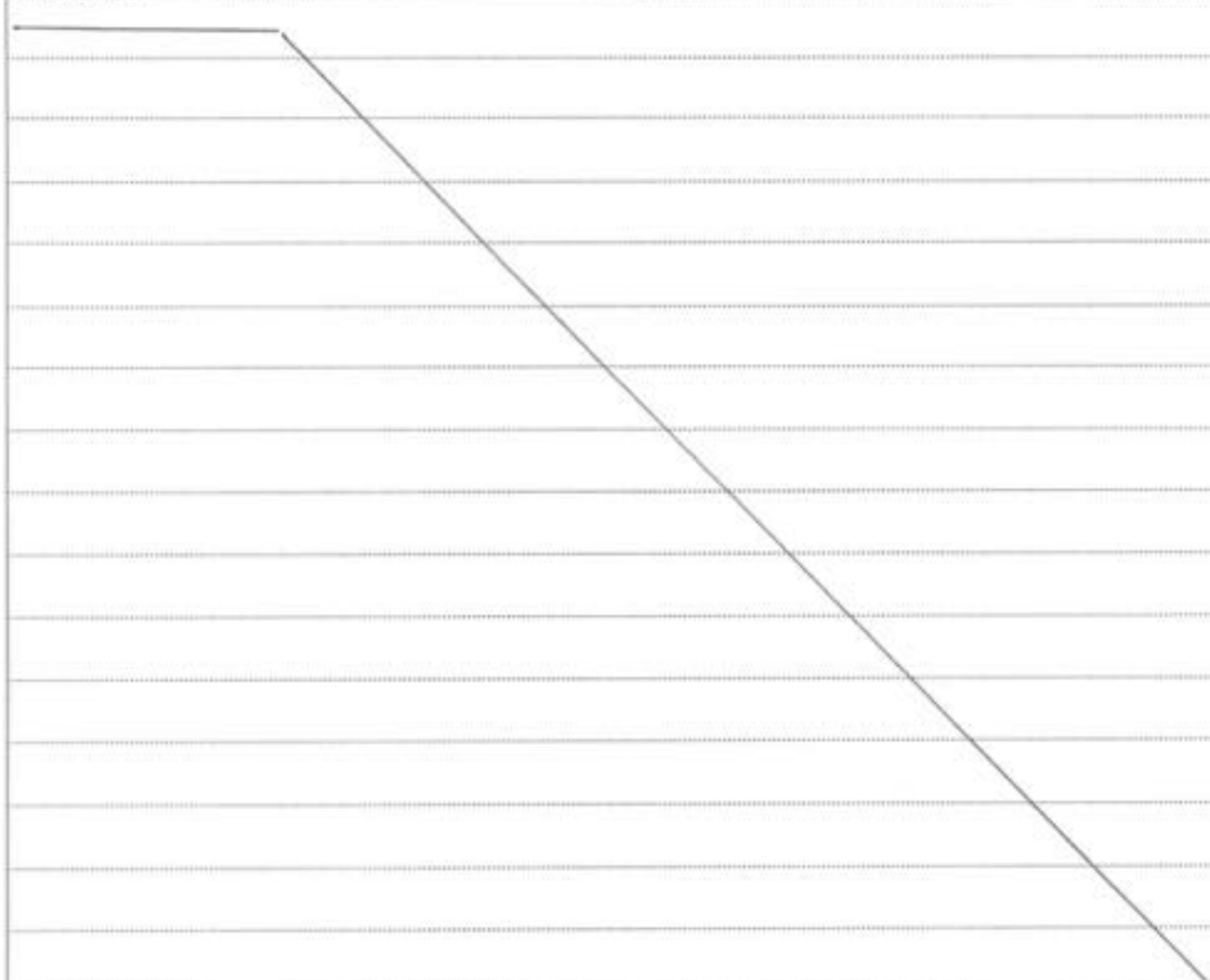
TAXIGON - RÁDIO TÁXIS DE GONDOMAR, CRL - CEDÊNCIA DA SALA QUATRO, DO IMÓVEL
COM ENTRADA PELA RUA SERAFIM ROSAS, NO CONJUNTO HABITACIONAL MONTE CRASTO,
EM GONDOMAR (S. COSME), DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GONDOMAR (S. COSME),
VALBOM E JOVIM - ACORDO DE COOPERAÇÃO - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por

unanimidade aprova a proposta

Anexa.





127
Plecei

PROPOSTA

Gulon
11 NOV-14
[Signature]

O Município de Gondomar é proprietário de uma loja do Conjunto Habitacional Monte Crasto, sito na Rua Serafim Rosas e Rua Padre Augusto Maia em Gondomar (S. Cosme).

Considerando que, a TAXIGON - RADIO TAXIS DE GONDOMAR, C.R.L, se encontra atualmente instalada num edifício pequeno com precárias condições, e sendo competência da Câmara Municipal apoiar as Associações do Município nas mais variadas formas;

PROPONHO, que a Câmara Municipal delibere:

- Aprovar a minuta do Acordo de Cooperação a celebrar com a Taxigon – Radio Táxis de Gondomar, CRL, e o Município de Gondomar, que junto em anexo.

Paços do Município de Gondomar, 20 de Novembro de 2014

Por delegação do Presidente da Câmara

O Vereador

[Signature]
(Dr. Carlos Brás)

128
P. 128**MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO****ENTRE:**

A TAXIGON - RADIO TAXIS DE GONDOMAR, C.R.L., com sede no Caminho do Calvário, nº. 62-A, 4420 Gondomar (S. Cosme), pessoa colectiva nº. 501408843, aqui representada por _____

E

MUNICIPIO DE GONDOMAR, com sede na Praça do Município, 4420-193 Gondomar (S. Cosme), Município de Gondomar, pessoa coletiva número 506848957, representado pelo seu Presidente, Dr. Marco André Martins, portador do cartão de cidadão nº11215618, válido até 09/04/2019, com poderes para o ato, adiante designado por Segunda Outorgante,

Celebram entre si o presente Acordo de Cooperação nos termos e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Pelo presente contrato o Segundo Outorgante, cede, gratuitamente, ao Primeiro Outorgante a sala nº. 4 do imóvel com entrada pela Rua Serafim Rosas – Gondomar (S. Cosme), do Conjunto Habitacional Monte Crasto, destinando-se exclusivamente à instalação da sua sede.

129
P. 129



CLÁUSULA SEGUNDA

O Presente contrato é celebrado pelo prazo de dois anos, a contar da data da assinatura do mesmo, renovável automaticamente por igual e sucessivos períodos, salvo denúncia fundamentada por qualquer das partes, com uma antecedência mínima de cento e vinte dias.

CLÁUSULA TERCEIRA

O espaço cedido no objeto do presente contrato é destinado exclusivamente ao fim determinado na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA

- 1- Durante a vigência deste acordo, o Primeiro Outorgante obriga-se a Cooperar com a Câmara Municipal de Gondomar, nos termos a definir com o Pelouro da Comunicação.
- 2- O Primeiro Outorgante obriga-se ainda a guardar e conservar o espaço cedido, não fazendo do mesmo uso imprudente.
- 3- Todas as benfeitorias efetuadas pelo Primeiro Outorgante, passam a fazer parte do imóvel cedido e reverterem a favor do Segundo Outorgante, sem que assista ao Primeiro Outorgante o direito a qualquer indemnização ou contrapartidas.
- 4- O Segundo Outorgante assume as despesas decorrentes do seguro do imóvel.
- 5- O risco do uso do imóvel cedido corre por conta do Primeiro Outorgante, obrigando-se este a suportar os encargos com os seguros, obrigatórios ou facultativos, não previstos no número anterior, designadamente os relacionados com o recheio do imóvel e com as atividades que decorram no mesmo.

25.NOV 2014

3/3

130
Ker

O presente acordo é elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes, aos _____ de _____ de _____

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

25 NOV 2014

231
Cár



CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO VISUAL E TECNOLÓGICA (APEVT) -
CEDÊNCIA DA SALA SETE, DO IMÓVEL COM ENTRADA PELA RUA PADRE AUGUSTO MAIA, NO
CONJUNTO HABITACIONAL MONTE CRASTO, EM GONDOMAR (S. COSME), DA UNIÃO DAS
FREGUESIAS DE GONDOMAR (S. COSME), VALBOM E JOVIM - ACORDO DE COOPERAÇÃO -
PROPOSTA _____

_____ Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás. _____

_____ A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por

unanimidade aprova a proposta

anexa. _____





PROPOSTA

Como
o reunião
p. 1

O Município de Gondomar é proprietário de uma loja do Conjunto Habitacional Monte Crasto, sito na Rua Serafim Rosas e Rua Padre Augusto Maia em Gondomar (S. Cosme).

Considerando que, a ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO VISUAL E TECNOLÓGICA pretende desenvolver acções de formação na área da educação no Município de Gondomar;

PROPONHO, que a Câmara Municipal delibere:

- Aprovar a minuta do Acordo de Cooperação a celebrar com a Associação dos Professores de Educação Visual e Tecnológica, e o Município de Gondomar, que junto em anexo.

Paços do Município de Gondomar, 20 de Novembro de 2014

Por delegação do Presidente da Câmara

O Vereador

(Dr. Carlos Brás)

MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**ENTRE:**

A ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO VISUAL E TECNOLÓGICA, com sede no Largo da Noeda – escola 14 – Porto, pessoa colectiva nº. 501 539 735, aqui representada pelo seu Presidente do Conselho Nacional, Dr^a. Mónica Alexandra Fernandes Marques Amado, natural de _____ e residente em _____, adiante designado por adiante designada por Primeiro Outorgante,

E

MUNICIPIO DE GONDOMAR, com sede na Praça do Município, 4420-193 Gondomar (S. Cosme), Município de Gondomar, pessoa coletiva número 506848957, representado pelo seu Presidente, Dr. Marco André Martins, portador do cartão de cidadão nº11215618, válido até 09/04/2019, com poderes para o ato, adiante designado por Segundo Outorgante,

Celebram entre si o presente Acordo de Cooperação nos termos e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Associação dos Professores de Educação Visual e Tecnológica, a seguir abreviadamente identificada como, APEVT, fica autorizada a utilizar em regime normal e prudente fruição, por um período de dois anos sucessivamente renováveis e com início em 1 de Dezembro de 2014, para os fins consignados no presente instrumento, o espaço a seguir identificado:

CLÁUSULA SEGUNDA

O espaço objeto do presente acordo é parte de uma loja do Conjunto Habitacional Monte Crasto, designada por sala sete, com entrada pela Rua Padre Augusto Maia, em Gondomar (S. Cosme), propriedade do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA

A ocupação, utilização e fruição do espaço objecto do presente acordo destina-se à instalação dos Serviços Administrativos da APEVT, ao normal funcionamento dos seus Órgãos Sociais e ao desenvolvimento das acções de formação que a instituição patrocinar ou apoiar.

CLÁUSULA QUARTA

A APEVT, fica autorizada a fazer instalar no dito espaço, um telefone e um fax, para o desenvolvimento do seu escopo social, ficando de sua conta as respectivas despesas e encargos decorrentes da utilização do equipamento.

CLÁUSULA QUINTA

A APEVT, compromete-se a zelar pela normal conservação do espaço que assim lhe é confiado, sem alteração das características e estética exteriores mas, podendo organizá-lo interiormente, a seu contento pela instalação de divisórias amovíveis, obrigando-se sempre, e em qualquer caso, a respeitar as normas legais e as condições de segurança e assumindo a integral responsabilidade por danos emergentes do seu funcionamento no local.

CLÁUSULA SEXTA

O Município cede gratuitamente à APEVT, o espaço identificado na cláusula segunda, sendo o presente acordo válido por dois anos, automaticamente renovável por idênticos e sucessivos períodos de tempo salvo se denúncia formalizada por escrito por qualquer das partes contraentes, recebida com antecedência de mínima de 90 dias.

CLÁUSULA SÉTIMA

À APEVT, não é exigível pela Câmara qualquer preço ou remuneração pela utilização que do identificado espaço a Associação por este meio se acha titulada.

CLÁUSULA OITAVA

A Associação fica obrigada, segundo as capacidades dos seus recursos técnicos, humanos e financeiros, e sem prejuízo grave para o desenvolvimento do seu plano de atividades, a cooperar com a Câmara Municipal de Gondomar, nos termos a definir entre o Pelouro da Educação e a APEVT.

O presente acordo é elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes, aos ____ de _____ de _____

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE

25. NOV 2014

136
Blau



CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

ASSOCIAÇÃO DAS DONAS DE CASA DE GONDOMAR - CEDÊNCIA DA LOJA COM O N.º 25/26, DO
MERCADO MUNICIPAL DE S. COSME, EM GONDOMAR (S. COSME), DA UNIÃO DAS FREGUESIAS
DE GONDOMAR (S. COSME), VALBOM E JOVIM - ACORDO DE COOPERAÇÃO - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por

*unanimidade aprova a proposta
anexa, com a correcção manuscrita pelo Senhor Presidente
da Câmara, relativa ao número da loja (7/8) e não 25/26.*



137
10/11

PROPOSTA

Carlos
m. n. c. b.
f. k.

O Município de Gondomar é proprietário de uma loja do Mercado Municipal de S. Cosme, identificada com o número 25/26.

719
(sub) (out)

Para o normal desenvolvimento do Plano de Atividades da ASSOCIAÇÃO DAS DONAS DE CASA DE GONDOMAR e, considerando que o atual espaço é exíguo e manifestamente insuficiente, e sendo competência da Câmara Municipal apoiar as Associações do Município nas mais variadas formas;

PROPONHO, que a Câmara Municipal delibere:

- Aprovar a minuta do Acordo de Cooperação a celebrar entre a Associação das Donas de Casa de Gondomar e o Município de Gondomar, que junto em anexo.

Paços do Município de Gondomar, 20 de Novembro de 2014

Por delegação do Presidente da Câmara

O Vereador

(Dr. Carlos Brás)

138
Fls**MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO****ENTRE:**

A ASSOCIAÇÃO DAS DONAS DE CASA DE GONDOMAR, com sede no Mercado Municipal de S. Cosme, Lj. 23, 4420-014 Gondomar, pessoa coletiva nº. 503258296, aqui representada por _____, adiante designada por Primeira Outorgante,

E

MUNICIPIO DE GONDOMAR, com sede na Praça do Município, 4420-193 Gondomar (S. Cosme), Município de Gondomar, pessoa coletiva número 506848957, representado pelo seu Presidente, Dr. Marco André Martins, portador do cartão de cidadão nº11215618, válido até 09/04/2019, com poderes para o ato, adiante designado por Segundo Outorgante,

Celebram entre si o presente Acordo de Cooperação nos termos e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Pelo presente contrato o Segundo Outorgante, cede, gratuitamente, ao Primeiro Outorgante a loja no Mercado Municipal de S. Cosme, identificada com o número 25/26 - Gondomar (S. Cosme), destinando-se exclusivamente à instalação da sua sede.

139
0622

CLÁUSULA SEGUNDA

O Presente contrato é celebrado pelo prazo de dois anos, a contar da data da assinatura do mesmo, renovável automaticamente por igual e sucessivos períodos, salvo denúncia fundamentada por qualquer das partes, com uma antecedência mínima de cento e vinte dias.

CLÁUSULA TERCEIRA

O espaço cedido no objeto do presente contrato é destinado exclusivamente ao fim determinado na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA

- 1- Durante a vigência deste acordo o Primeiro Outorgante obriga-se a Cooperar com a Câmara Municipal de Gondomar, nos termos a definir com o Pelouro da Cultura.
- 2- O Primeiro Outorgante obriga-se ainda a guardar e conservar o espaço cedido, não fazendo do mesmo uso imprudente.
- 3- Todas as benfeitorias efetuadas pelo Primeiro Outorgante, passam a fazer parte do imóvel cedido e reverterem a favor do Segundo Outorgante, sem que assista ao Primeiro Outorgante o direito a qualquer indemnização ou contrapartidas.
- 4- O Segundo Outorgante assume as despesas decorrentes do seguro do imóvel.
- 5- O risco do uso do imóvel cedido corre por conta do Primeiro Outorgante, obrigando-se este a suportar os encargos com os seguros, obrigatórios ou facultativos, não previstos no número anterior, designadamente os relacionados com o recheio do imóvel e com as atividades que decorram no mesmo.

25 NOV 2014

3/3

040
V. G. C.

O presente acordo é elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes, aos _____ de _____ de _____

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

25 NOV 2014

141
16/11



CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

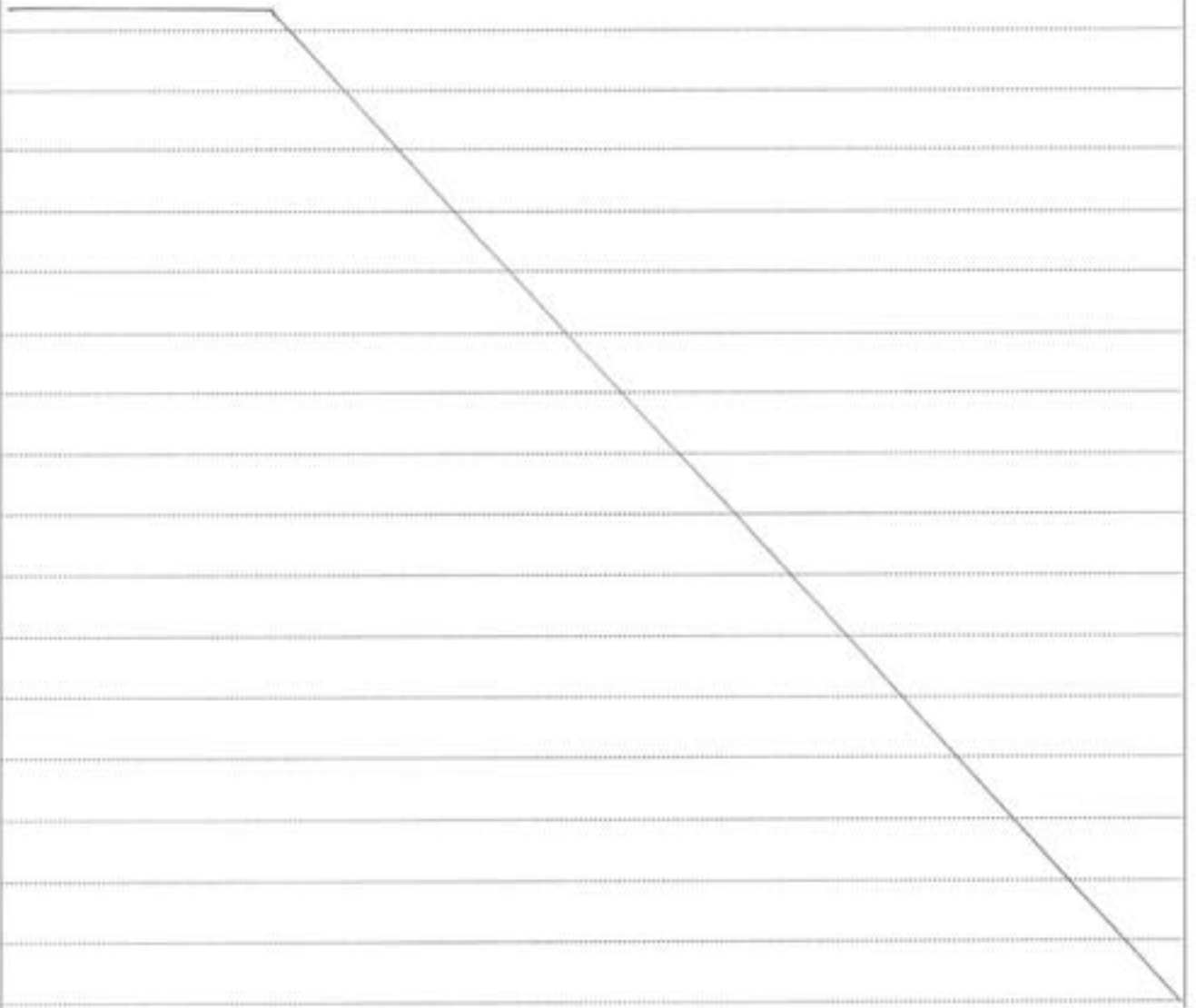
**CÓDIGO DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS - PROCESSO DE REVISÃO/ATUALIZAÇÃO
DO ZONAMENTO MUNICIPAL - NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL -
PROPOSTA**

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por

unanimidade aprovar a proposta

queixa.





142
Klee

PROPOSTA

Está em processo de revisão/atualização o zonamento e coeficiente para cálculo do valor patrimonial tributário previsto no Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.

Sendo a Associação Nacional dos Municípios Portugueses, parte interveniente no referido processo, vem solicitar a nomeação de um técnico com habilitações adequadas para servir de interlocutor junto dos serviços locais da Autoridade Tributária e coadjuvá-los, nomeadamente na fixação do zonamento.

Face ao exposto, **proponho:**

Que a Câmara Municipal, no uso da sua competência, delibere designar, a Eng^a. Civil Senhora D. Rosa Maria Coelho Santos Bessa, para representar esta Câmara Municipal no processo de revisão/atualização do zonamento municipal, previsto no art.62º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis.

Paços do Município de Gondomar, 21 de Novembro de 2014

Por Delegação do Presidente da Câmara,

O Vereador

(Dr. Carlos Brás)

Carlos Brás
p/ revisão
J. L.



CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

25 NOV 2014

143
Ceu



**"AQUISIÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL, PARA EXPLORAÇÃO DE POSTO DE
COMBUSTÍVEL, PELO PERÍODO DE UM ANO" – PEDIDO DE PARECER PRÉVIO**

Presente à consideração da Câmara, o pedido de parecer prévio que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentado pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás.

A Câmara, ciente do pedido anexo e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

unanimidade conceder parecer favorável ao pedido de parecer prévio anexo.



INSTRUÇÃO DE PEDIDO DE PARECER PRÉVIO

Com a
al. 13.2014
[Signature]

14/11
[Signature]

Aquisição de seguro de responsabilidade civil, para exploração de Posto de Combustível, pelo período de um ano, cujo valor estimado é de 340,00€ isento de IVA

DATA: 21 de Novembro de 2014

De acordo com o previsto no artigo 73º da Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2014 (LOE), aprovado pelo regime jurídico da Lei nº. 83-C/2013 de 31 de Dezembro, conjugado com o disposto no artigo 3º da Portaria 53/2014 de 3 de Março, com as devidas adaptações, encontram-se reunidos os elementos necessários para instrução do parecer prévio vinculativo:

- "a) *Descrição do contrato e seu objecto, demonstrando não se tratar de trabalho subordinado, bem como a inconveniência do recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir e a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa*":

Objeto :

Seguro de Responsabilidade Civil, pelo período de dois anos, para um depósito de gasóleo, com início em 1 de Dezembro de 2014.

O presente seguro é elaborado de acordo com as coberturas previstas no Decreto-Lei 267/2002, Portaria 1188/03, Despacho 8476/04 DRN do Ministério da Economia e Despacho 6693/04 DRLVT do Ministério da Economia e Decreto-Lei 217/2012.

Atendendo à natureza do serviço, a sua prestação não pode ser feita pela Câmara Municipal, por não constituir, desde logo, sua atribuição, trata-se de um trabalho autónomo e independente, pelo que a aquisição do serviço objeto do contrato não



145
P. Gu

consustancia trabalho subordinado, o que se mostra inconveniente o recurso à modalidade de relação jurídica de emprego público constituído ou a constituir.

- "b) Declaração de confirmação de cabimento orçamental ...":

Fica apenso documento elaborado pelo Divisão Financeira e Contabilidade, para o respetivo contrato, que contem registo com classificação orçamental e número sequencial de cabimento, que faz parte integrante do presente pedido.

- "c) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato":

O valor máximo estimado para a prestação do presente serviço, é no montante de €340,00, isento de IVA.

Tendo em conta o valor anteriormente referido, o procedimento de formação para a prestação do serviço a aplicar será o ajuste direto, no regime simplificado, de acordo com o previsto nos artigos 112º a 129º do Código dos Contratos Públicos.

- "d) Identificação da contraparte":

A prestação do serviço será efetuada pela Fidelidade – Companhia de Seguros S.A, com o número de identificação fiscal 500 918 880, com sede na Largo do Calhariz, nº30, 1249-001 Lisboa.

- "e) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 33º e nos nºs 1, 2, 3, 8 e 9 do artigo 73º, ambos da Lei nº 83-C/2013 de 31 de Dezembro, juntando para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objecto e, ou, contraparte":

O orçamento apresentado é de €340,00, isento de IVA e o facto do preço contratual, que reverte em 2014, a favor da contraparte, ser de 0,00€, não é aplicável qualquer redução remuneratória, de acordo com o previsto no mencionado artigo 73º da LOE/2014, aprovado pela da Lei nº. 83-C/2013 de 31 de Dezembro.



146
C&C

Fica apenso documento relativo a valores agregados da contraparte, elaborado pela Divisão Financeira e Contabilidade.

Por delegação do Presidente da Câmara

O Vereador

(Dr. Carlos Brás)

Para cumprimento da 2ª parte da alínea a) do nº. 2 do artigo 3º da Portaria 53/2014 de 3 de Março e por ausência da Portaria prevista no nº. 4 e 5 do artigo 73º da LOE, declara-se que neste Município não existe pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa.

Por delegação do Presidente da Câmara

A Vereadora

(Drª. Sandra Brandão)

Município de Gondomar
Ficha do Cabimento

PROP.: POSTO-SEG/2014

Serviço Requisitante: 01 Parque Operacional

Organica: 04 Obras Municipais e Habitação

Económica: 020212 Seguros

GOP:

N.Seq.: **17193**

Orçamento

Dotação disponível: 12.200,00

Cabimentado: 12.155,07

Saldo: **44,93**

Dependente de:

Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		N. Seq.	Compromisso Documento	Valor	Saldo	Descrição
		Inicial	Comepções					
21-11-2014	8741		340,00				340,00	SEGURO POSTO COMBUSTIVEL

25 NOV 2014

25 NOV 2014

148
D. Gu



CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

**GRUPO COLUMBÓFILO DE FÂNZERES - SUBSÍDIO ATRIBUÍDO PARA OBRAS NO ÂMBITO DO
PROGRAMA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO NO ANO DE 2013 - PROPOSTA**

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.^a Sandra Brandão.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por

unanimidade aprova a proposta
anexa.

25 NOV 2014



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE DESPORTO E GESTÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS

PROPOSTA

O Grupo Columbófilo de Fânzeres efetuou uma candidatura ao Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo no ano de 2013, visando apoio financeiro para a realização de obras na sua sede social. Esta candidatura foi contemplada com a atribuição de um subsídio no valor de 3.075,00 €.

Recebeu 50% daquele valor para o início das obras, sendo que os restantes 50% seriam pagos após a sua conclusão, devendo a coletividade informar a Câmara da conclusão das mesmas até ao final do mês de Março de 2014, data limite de vigência do protocolo assinado para efeitos contabilísticos.

Por motivos que se prenderam com o mau tempo que se fez sentir no inverno passado e parte da primavera e uma vez que se tratavam de obras exteriores de recuperação de fachadas, não foi possível à coletividade concluir atempadamente as mesmas. Quando o fez, no final de Maio, solicitou à Câmara o pagamento dos restantes 50% do subsídio atribuído, tendo sido informada que o pagamento não seria possível porque quando as obras foram concluídas o protocolo assinado já não se encontrava em vigor.

Atendendo a que o não pagamento do montante em questão causou sérios problemas de tesouraria à coletividade, agravados pelo facto de, naquele período, o mau tempo ter ainda provocado o levantamento do telhado, o que levou ao aumento das despesas com as obras.

Atendendo a que as diminutas receitas não chegam para cobrir o deficit existente, estando em causa a manutenção da atividade columbófila,

Considerando as competências previstas na alínea o) do n.º 1, do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro,

PROPONHO:

Que a Ex.ma Câmara delibere:

1. Atribuir um subsídio no valor de 1.573,50 €, ao Grupo Columbófilo de Fânzeres, valor correspondente à tranche não paga do subsídio previamente atribuído para a realização de obras.
2. Que o pagamento deste subsídio seja efetuado após parecer favorável resultante de vistoria a efetuar pelos serviços técnicos da Câmara, comprovando a execução das obras.

Gondomar, 12 de Novembro de 2014.

CABIMENTO	
Ref.º	950/0302959
S. Res.	Desp.
C. Contab.	
Doc. nº	03080701

02.002.2014/5006

FJ

N.º SEQ. COMPROMISSO
04262

Por delegação do Presidente da Câmara
A Vereadora do Desporto

(Dr.ª Sandra Brandão)

Visto
21/11/2014

CONCORDA
PL. ACUMULADO
23-11-2014

19
11/11/2014



25.NOV.2014

150
Pleu

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

"CERIMÓNIA DE ASSINATURA DE CONTRATOS COM O MOVIMENTO ASSOCIATIVO", "II FESTIVAL DE BANDAS DA FUNDAÇÃO INATEL" E "FESTA DE NATAL DA APPC - VILLA URBANA DE VALBOM" - UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO MULTIUSOS DE GONDOMAR - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.^a Sandra Brandão.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

unanimidade aprova a proposta

anexa.

25 NOV 2014



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE DESPORTO E GESTÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS

PROPOSTA

O Pavilhão Multiusos de Gondomar é uma instalação que urge dinamizar com a realização de eventos organizados diretamente pelo Município de Gondomar, ou com a realização de iniciativas organizadas por outras instituições.

São exemplos, a organização da Cerimónia de Assinatura de Contratos com o Movimento Associativo, o II Festival de Bandas do INATEL e a Festa de Natal da APPC – Villa Urbana de Valbom.

Atendendo a que um dos vetores do desenvolvimento do Município passa pela aposta na diversidade da oferta de eventos que potenciem o seu desenvolvimento desportivo, cultural, social e económico;

Atendendo a que estas organizações são de inegável interesse para o Município, pelo número de visitantes que atrairá até nós e pela promoção da imagem do Município, das suas instalações e potencialidades;

Proponho:

Que a Ex.ma Câmara delibere apoiar, nos termos da alínea u) do nº 1, do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, a realização dos eventos indicados, através do pagamento direto à Gondomar Coração de Ouro - EM, do total de **5.276,70 €**, I.V.A. incluído, respeitante aos encargos resultantes da utilização do Pavilhão Multiusos de Gondomar, nas seguintes modalidades e períodos:

• **Cerimónia de Assinatura de Contratos com o Movimento Associativo – 28/11/2014**

Sala D'ouro	- 1 dia	= 255,00 €
Limpeza		= 125,00 €

• **II Festival de Bandas da Fundação INATEL- 29 e 30 de Novembro de 2014**

Montagem	- 1 dia	= 75,00 €
Nave Central	- 2 dias x 900,00 €	= 1.800,00 €
Sala D'ouro	- 2 dias x 255,00 €	= 510,00 €
Limpeza		= 750,00 €

• **Festa de Natal da APPC – Villa Urbana de Valbom – 06/12/2014**

Montagem	- 1 dia	= 75,00 €
½ Nave	- 1 dia	= 450,00 €
Limpeza		= 250,00 €

• Valores de referência aos quais foi acrescido o IVA para o cálculo do valor total

Gondomar, 20 de Novembro de 2014

Por delegação do Presidente da Câmara
A Vereadora do Desporto,

(Dr.ª Sandra Brandão)

CABIMENTO	
Ref:	AGSOC... ALUG
S. Ass:	I. G.
C. Contas	
Out. PPI	07000008

N.º SEQ. COMPROMISSO
04283

25.NOV.2014

152
leis

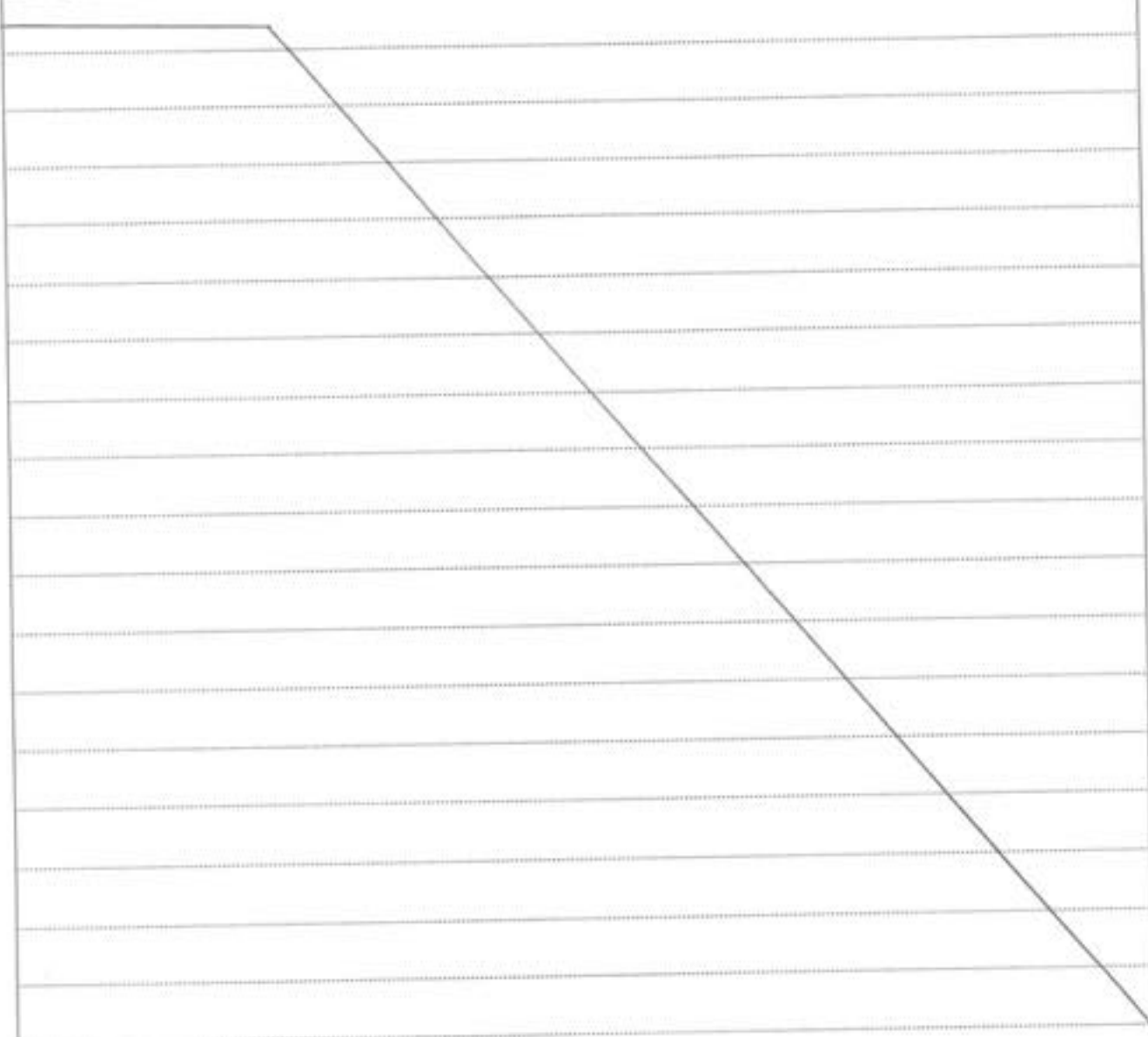


CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE GONDOMAR - CONCURSO MUNICIPAL PARA CRIAÇÃO DO LOGOTIPO - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr^a. Sandra Brandão.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprova a proposta anexa.





CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DA JUVENTUDE E TEMPOS LIVRES

25. NOV 2014

153
15/11

Visto
21/11/2014

Gondomar
15/11/2014

PROPOSTA

Entre os princípios basilares da actuação desta Câmara Municipal, encontramos a valorização da participação da população no processo de desenvolvimento do concelho, como forma mais correcta e eficaz de se implementar um desenvolvimento global e integrado, que vise a satisfação das necessidades mais prementes dos indivíduos, na prossecução do bem estar social.

O Conselho Municipal da Juventude de Gondomar (CMJG) surgiu em 1998, por iniciativa da Câmara Municipal de Gondomar, visando garantir a representação de todas as organizações de juventude do Concelho, ao nível académico, social, cultural, desportivo, partidário e recreativo, fomentando o envolvimento dos jovens e das associações que os representam em todas as actividades que a eles se destinam. Contudo, desde 2004 que o CMJG que não reunia, não funcionava.

Em 2014, o executivo camarário decidiu reativar este importante meio que fomenta o exercício da cidadania e a participação dos jovens na vida concelhia.

Redefinido e readaptado o regulamento do CMJG de acordo com a lei habilitante (Lei n.º 8/2009, de 18 de Fevereiro, Regime jurídico dos conselhos municipais, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/2012, de 10 de Fevereiro), o órgão consultivo do Município para a área da Juventude foi reativado e promoveu já duas reuniões, a 7 de Outubro e 18 de Novembro.

O próximo passo será a criação de uma imagem que identifique o CMJG e para tal nada melhor que envolver os jovens munícipes neste processo através o lançamento de um concurso de ideias. A juventude de Gondomar terá a oportunidade de dar a conhecer as suas potencialidades criativas e artísticas e a sua capacidade empreendedora, contribuindo, assim, para a melhoria da sua própria imagem bem como a do seu Município.

O CMJG na sua reunião de 7 de Outubro deu parecer favorável a esta proposta e na sua reunião de 18 de Novembro aprovou as normas de participação.

Face ao exposto,

Proponho

Que a Ex.ma Câmara delibere:

1. Aprovar o Concurso Municipal para a criação do Logotipo do CMJG e suas Normas de Participação que se anexam e fazem parte integrante desta proposta;
2. Autorizar a atribuição de um prémio monetário no valor de €200,00 (duzentos euros) ao trabalho vencedor.

Gondomar, 20 de Novembro de 2014.

Por delegação do Presidente da Câmara,
A Vereadora da Juventude e Tempos Livres,

(Dña. Sandra Almeida Brandão)*

49/58

CABIMENTO	
Ref.º	TRM-CMJC
S. Req.	JUV.
C. Cúrcula	
Org.º/PP	03040800

N: CAB8754



**CONCURSO MUNICIPAL
LOGOTIPO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE GONDOMAR**

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

**Artigo 1º
DISPOSIÇÕES GERAIS**

A Câmara Municipal de Gondomar, leva a efeito o concurso de criação de um logotipo, que constitua um símbolo representativo do Conselho Municipal da Juventude de Gondomar (adiante designado CMJG), o qual será utilizado em toda a informação institucional, bem como, nas ações de promoção do CMJG e suas iniciativas, nas mais variadas plataformas de informação.

**Artigo 2º
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 1- O concurso é aberto ao público até aos 30 anos de idade, residentes no Concelho de Gondomar, com exceção daqueles que não sendo residentes, façam parte de uma associação do Município.
- 2- Cada concorrente pode, de forma individual, participar com uma proposta, é responsável pela originalidade do trabalho apresentado, garante a sua autoria e assume todas as responsabilidades decorrentes de reclamações de terceiros, assinando uma declaração de autorização de uso, nos termos do art.º 41.º do Código dos Direitos de Autor e dos Direitos Conexos;
- 3- O concorrente renúncia receber qualquer contrapartida financeira ou de outra índole no âmbito da utilização do logótipo;
- 4- Não poderão concorrer os colaboradores da Divisão da Juventude e Tempos Livres da Câmara Municipal de Gondomar, os membros que compõem o júri, bem como seus familiares em linha direta;
- 5- A participação de jovens de menor de idade, só é aceite mediante apresentação de declaração de autorização de participação do encarregado de educação ou respetivo tutor;
- 6- A participar no concurso, pressupõe a aceitação integral das presentes normas de participação.

**Artigo 3º
ENTREGA DE TRABALHOS**

- 1- O concurso inicia-se no dia 1 de Dezembro de 2014 e termina no dia 2 de Janeiro de 2015.
- 2- Em <http://www.cm-gondomar.pt> está disponível para transferência o modelo da ficha de participação e a declaração de autorização de uso;
- 3- Os trabalhos podem ser entregues em mão nos Paços do Concelho ou enviados via CTT para Câmara Municipal de Gondomar – Concurso Municipal Logótipo do CMJG – Praça Manuel Guedes – 4420-193 Gondomar.
- 4- No envio por correio conta a data do carimbo dos CTT;
- 5- Os trabalhos a concurso devem vir acondicionados em envelope A4, sem remetente, com a identificação do Concurso Municipal Logótipo do CMJG, acompanhados de um envelope lacrado contendo a Ficha de Participação devidamente preenchida, a fotocópia do Cartão de Identificação e a declaração de autorização de uso, na frente deste envelope deverá constar o pseudónimo com o qual o concorrente deverá também assinar o seu trabalho. Os participantes menores devem ainda juntar a declaração de autorização do encarregado de educação.
- 6- O município não assume qualquer responsabilidade pelos trabalhos, que se extraviem, por razões alheias à entidade organizadora.



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DA JUVENTUDE E TEMPOS LIVRES

Artigo 4º CARACTERÍSTICAS DOS TRABALHOS

Os trabalhos apresentados a concurso, deverão assumir os seguintes elementos:

- Logotipo a cores, com dimensão de 10cmx10cm;
- Versão em papel e/ou suporte digital, em formato JPEG ou formato vetorial;
- No canto superior direito deverá constar o pseudónimo do autor;
- Memória descritiva do trabalho que descreva sucintamente a criação do logotipo, num máximo de 1500 caracteres.

Artigo 5º CONSTITUIÇÃO DO JÚRI

O Júri do presente concurso tem a seguinte composição:

- Vereadora da Juventude e Tempos Livres da Câmara Municipal de Gondomar;
- Representante da Divisão da Juventude e Tempos Livres da Câmara Municipal de Gondomar;
- Membro do Conselho Municipal de Juventude;
- Representante do Gabinete de Comunicação da Câmara Municipal de Gondomar;
- Um artista de Gondomar da área do Design indicado pela ARGO.

Artigo 6º CRITÉRIO DE SELECÇÃO

- O júri procederá à avaliação e selecção dos trabalhos, tendo em conta os seguintes critérios: Qualidade estética e técnica; Versatilidade e originalidade.
- O Júri reserva o direito de não atribuir quaisquer prémios se considerar que a qualidade dos trabalhos não o justifica.

Artigo 7º PRÉMIO E PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

- Os resultados serão publicados no decorrer da primeira quinzena de Janeiro de 2015, nos canais online do Município;
- O vencedor será premiado com um prémio pecuniário líquido de €200,00 (duzentos euros);
- Todos os concorrentes terão direito a um certificado de participação emitido pela entidade promotora;
- Poderão ser atribuídas uma ou mais menções honrosas, se o júri assim entender;
- O prémio será entregue em sessão pública, a organizar em instalações do Município de Gondomar, durante uma exposição de todos os trabalhos candidatos, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

Artigo 8º DISPOSIÇÕES FINAIS

- O incumprimento de qualquer uma das condições estabelecidas neste documento pode representar a não submissão da inscrição;
- A resolução de casos omissos no presente documento é da responsabilidade da organização.



156
Ker



**CONCURSO MUNICIPAL
LOGOTIPO DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE GONDOMAR**

FICHA DE PARTICIPAÇÃO

Nome _____ Pseudónimo _____

Morada _____

_____ Cód. Postal _____ - _____ Localidade _____

B.I. / C.C. n.º _____ Data de Nascimento _____ Telefone/telemóvel _____

Email _____

Obs. Preencher com letra legível. O não preenchimento destes dados na íntegra exclui a participação no concurso.

Para os devidos efeitos declaro que tomei conhecimento e aceito as condições expressas nas Normas de Participação do Concurso Municipal "Logotipo do Conselho Municipal de Juventude de Gondomar", assim como de qualquer modificação do mesmo que a organização tenha publicado até à data.

Assinatura do Participante (conforme BI/CC)

Assinatura do(a) Encarregado(a) de Educação (conforme BI/CC), no caso de menores de idade



157
Pleu

CONCURSO MUNICIPAL

LOGOTIPO DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE GONDOMAR

Declaração Unilateral de Autorização de Direitos, de acordo com o artigo 41º do Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos e de acordo com o artigo 178º, introduzida pela Lei 50/2004, de 24 Agosto.

(Em 2 exemplares, uma para cada parte)

-----, que usou o pseudónimo ----- portador do B.I./C.C. nº----- de ----/-----
----/-----/ emitido em-----, contribuinte fiscal número-----, criador do logótipo para o Conselho Municipal de Juventude de Gondomar, declara para os efeitos do artigo 41º do Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos - CDADC e de acordo com a nova redacção do artigo 178º do CDADC, introduzida pela Lei 50/2004, de 24 Agosto, que concede a necessária Autorização para efeito de utilização da sua criação artística para os fins infra descritos e dentro dos seguintes limites :

Pela presente Autorização Unilateral o Artista concede ao Município de Gondomar a necessária autorização para utilizar a sua criação artística, dentro dos limites, nas condições e para os seguintes fins :

- a) O direito de utilizar o logótipo, pelos processos técnicos conhecidos ou que o venham a ser, em todos os suportes e todos os formatos;
- d) O direito de comunicação pública, por qualquer meio.

O Artista desde já autoriza:

- a) A utilização da sua criação nos termos acima e sempre , desde que destinados à divulgação e promoção da prestação artística;

O Artista

(Nome completo e assinatura conforme documento de identificação)

25 NOV 2014

158
Pleu



CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

"AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E ELIMINAÇÃO DE AGULHAS E SERINGAS, CONSIDERADAS MATERIAL HOSPITALAR, GRUPOS III E IV, PROVENIENTES DO CENTRO DE RECOLHA OFICIAL DE ANIMAIS DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR (CROAG), PELO PERÍODO DE 12 MESES" - PEDIDO DE PARECER PRÉVIO

Presente à consideração da Câmara o pedido de parecer prévio que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentado pelo Vereador Senhor José Fernando Moreira.

A Câmara, ciente do parecer anexo e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

unanimidade, conceder parecer favorável ao pedido de parecer prévio anexo.



159
11/11/14
2.02.2014
[Handwritten signature]

Prestação de Serviços

(Artigo 73º do LOE 2014)

Aquisição de serviço de recolha e eliminação de agulhas e seringas, consideradas material hospitalar, Grupos III e IV, provenientes do Centro de Recolha Oficial de Animais do Município de Gondomar (CROAG), pelo período de 12 meses, cujo preço anual estimado é de 467,88€, acrescido de IVA à taxa legal.

Exmo. Senhor Presidente da Câmara,

Nos termos e para os efeitos do nº4 do artigo 73º da Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2014 (LOE), aprovado pela Lei nº83-C/2013, de 31 de Dezembro, em conjugação com o mencionado nos artigos 3º e 4º da Portaria nº53/2014 de 3 de Março, informa-se que se encontram reunidos os elementos construtivos do parecer, de acordo com o abaixo designado, solicitando que se digne autorizar o agendamento para Reunião de Câmara.

a) *“Descrição do Contrato e seu objecto, demonstrando que não se trata de trabalho subordinado, bem como a inconveniência do recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituído ou a constituir e a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apta para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa”;*

Objecto:

Aquisição de serviço para a recolha e eliminação de material hospitalar de Grupo III e material hospitalar do Grupo IV, por um período de 12 meses.

A prestação de serviços deve obedecer às seguintes condições:

- Fornecimento dos recipientes para deposição dos resíduos do Grupo III e do Grupo IV, de acordo com os requisitos especificados no nº6 do Despacho nº242/96 de 5 de Julho.
- Recolha mensal;
- A passagem dos contentores do CROAG para a viatura de recolha é da responsabilidade do prestador de serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

CENTRO DE RECOLHA OFICIAL DE ANIMAIS DE GONDOMAR

25. NOV 2014

160
Pleir

- As Guias de Acompanhamento de Resíduos Hospitalares Perigosos – Modelo B e guias de transporte - Modelo A, necessárias ao transporte, são fornecidas pelo prestador de serviço.
- Emissão de declaração anual comprovativa do tipo e da quantidade de resíduos recolhidos, do tratamento e destino final.

Prestação de toda a informação relativa ao SIRAPA (Sistema Integrado de Registo Electrónico de Resíduos).

Fica registada a informação que:

- O Centro de Recolha Oficial de Animais de Gondomar, para o seu funcionamento utiliza agulhas e seringas, consideradas material hospitalar, pela alínea hh) do artigo 3º do Decreto-lei nº 178/2006 de 5 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei nº 73/2011 de 17 de Junho
- De acordo com o Despacho nº 242/96, de 05 de Julho, as seringas fazem parte do grupo III de resíduos hospitalares e as agulhas do grupo IV, incluindo-se no tipo de resíduos perigosos, os quais devem ter tratamento apropriado, designadamente devem ser encaminhados para destruição, através de empresa licenciada para o efeito pela Direcção-Geral de Saúde.
- O Município não possui recursos humanos, nem equipamentos específicos para a execução desta prestação de serviços
- Atendendo á natureza e á obrigatoriedade, trata-se de trabalho autónomo e independente, pelo que a aquisição de serviços a contratar não consubstancia trabalho subordinado, o que mostra inconveniente o recurso à modalidade de relação jurídica de emprego publico constituída ou por constituir.

b) *“Declaração de confirmação de cabimento orçamental...”*

Fica apenso documento elaborado pelo Departamento Financeiro, para o respectivo contrato, com classificação orçamental e número de cabimento, que faz parte integrante deste processo.

c) *“Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato”*

O procedimento adoptado para a respectiva contratação é o ajuste directo simplificado, de acordo com o previsto nos artigos 112º a 129º do Código dos Contractos Públicos, o

25. NOV 2014



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

CENTRO DE RECOLHA OFICIAL DE ANIMAIS DE GONDOMAR

qual se coaduna com o preço contratual, pelo facto deste ser no valor de 467,88 € mais IVA á taxa legal em vigor.

d) *"Identificação da contraparte"*

Será conhecida na adjudicação.

e) *"Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artº33 e nos nºs 1,2,3,8 e 9 do artigo 73º, ambos da Lei nº83-C/2013, de 31 de Dezembro, juntando para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objecto e, ou, contraparte"*

Poderá haver redução remuneratória.

Sendo o que me cumpre informar.

Por Delegação do Presidente da Camara Municipal

O Vereador

(José Fernando Moreira)

Confirmo que esta Câmara Municipal não possui trabalhadores disponíveis especializados para assegurar os serviços em causa e que não se aplica a demonstração do disposto na parte final da alínea a) do nº 5, da LOE 2014, por ausência da Portaria no nº3 do artigo 3º da Portaria nº16/2013 de 17 de Janeiro, com as devidas adaptações ano de 2014.

Por Delegação do Presidente da Camara Municipal

A Vereadora da Divisão dos Recursos Humanos

(Dra. Sandra Brandão)

Município de Gondomar
Ficha do Cabimento

FND.MANEIO: CROAG15/2014

Serviço Requiritante: 07 Ambiente
 Organiza: 06 Ambiente
 Económica: 020225 Outros serviços
 GOP:

N.Seq.: 17156

Orçamento
 Dotação disponível 2.709.000,00
 Cabimentado 2.673.419,66
Saldo: 35.580,34

Dependente de:
 Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		N. Seq.	Compromisso		Saldo	Descrição
		Inicial	Correções		Documento	Valor		
17-11-2014	5671	575,49					575,49	INF. INT. 178 - CROAG - AQ. SERVIÇO RECOLHA E ELIMINAÇÃO AGULHAS E SERINGAS PARA ANO 2015

25.NOV 2014

162
Plan



25 NOV 2014

163
Pleú

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

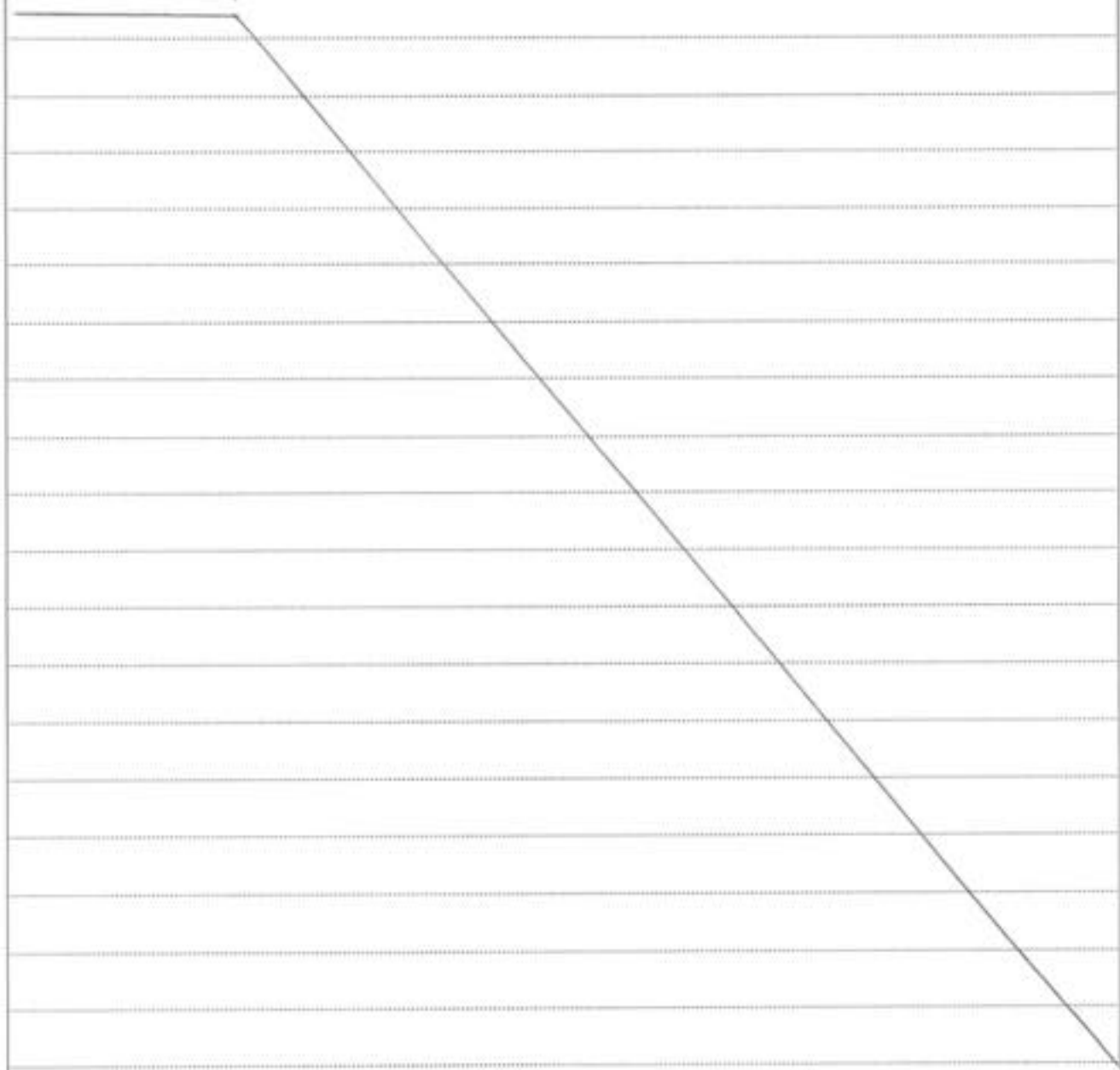
PROGRAMA "FESTAS NATALÍCIAS EM GONDOMAR" - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

unanimidade a favor a proposta

Anexa.



25 NOV 2014

264
Vleu



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

PELOURO DE MERCADOS, FEIRAS E EVENTOS PROMOCIONAIS

Visto
21/11/2014

PROPOSTA

Dado o impacto que a quadra natalícia tem na população em geral e nas crianças em particular;

Atendendo a que, realização de eventos alusivos á época, serve não só para chamar a atenção da quadra festiva, mas também e de algum modo, para ocupar e animar os tempos livres da população escolar em tempo de férias;

Atendendo a que, este tipo de eventos tem sempre grande aceitação por parte do tecido social da comunidade, ajudando a promover o seu bem-estar e tornando mais alargada a oferta de momentos culturais e recreativos;

Atendendo a que a alínea u) ponto 1 do art. 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, estabelece que compete à Câmara Municipal promover e apoiar eventos relacionados com a atividade de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse Municipal,

PROPONHO

Que a Exma. Câmara delibere autorizar a realização do programa "Festas Natalícias em Gondomar", a seguir discriminado:

- Dia 1 de dezembro – 18h00 Inauguração da iluminação de Natal nas Ruas de Gondomar;
- Dia 3 de dezembro – 18h30 Presépio de Natal no interior do Edifício dos Paços do Concelho (Associação as Donas de Casa de Gondomar).
- Presépio no exterior elaborado pelas Casas da Juventude de Gondomar;
- Dia 5 de dezembro – 18h30 Presépio na Biblioteca com a participação da Escola de Música da Banda Musical de Gondomar;
- Dia 6 de dezembro – horário a definir Presépio na Quinta do Passal;
- Dia 13 de dezembro – 15h00 - Caminhada de Pais Natal pelas Ruas de Gondomar, dinamizado pelas Associações do Concelho;



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

PELOURO DE MERCADOS, FEIRAS E EVENTOS PROMOCIONAIS

25.NOV.2014

265
P. 10

- Dia 10 de janeiro, sábado em horário a definir - "Festa de Reis" no Pavilhão Multiusos de Gondomar, que consta de:

"Laboratório de Natal" – 20 ateliers a decorrer em simultâneo, com experiências relacionadas com a temática do Natal, realizados pela Diverespaço – Atividades de Formação e Consultoria Unipessoal, Lda.

Espetáculo de Teatro "Os Cowboys" pela Companhia de Teatro Décadas de Sonho.

Durante esta quadra será ainda colocada alcatifa vermelha nos passeios das principais zonas comerciais.

Para a realização destas atividades,

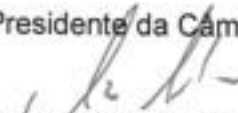
PROPONHO AINDA

Que a Exma. Câmara, delibere autorizar a realização de despesas no total de € 8.845,00 acrescidos de IVA, a seguir discriminadas:

- Laboratórios de Natal - 20 mesas c/ monitor x €50,00 = €1.000,00 + IVA;
- Teatro "Os Cowboys" – €2.000,00 + IVA;
- Som com PA de teatro e 3 microfones sem fios de cabeça – €800,00 + IVA;
- 3 lonas de 3.00m x 2.00m cada uma - €200,00 + IVA;
- Material de promoção e divulgação – €1.200,00 + IVA ;
- Alcatifa – 2.700m² x €1.35m² = €3.645,00 + IVA.

Gondomar, 21 de novembro de 2014

O Presidente da Câmara


(Dr. Marco Martins)



25 NOV 2014

266
Plein

FESTAS NATALÍCIAS

Para o Programa "Festas Natalícias em Gondomar", no valor global de 8.845,00€ + IVA, informa-se, que deste valor, será considerado como encargo financeiro para 2015, 4.000,00€ + IVA, para aluguer e serviços.

A despesa de 4.845,00€ + IVA, para divulgação e concretização do programa, nomeadamente, para aquisição de material promocional e divulgação e aquisição de bens, foi cabimentado, na rubrica orçamental, 07.02.02.17 e 07.02.01.21, com os n.ºs de lançamento, 8757 e 8758.

Gondomar, 24 de Novembro de 2014.

Técnica Superior,

(Lurdes Vieira)

25 NOV 2014

167
Pau



CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

**"RENOVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ANUAL PARA AS
INFRAESTRUTURAS QUE SUPTAM OS PRINCIPAIS SISTEMAS INFORMÁTICOS DO
MUNICÍPIO" – PEDIDO DE PARECER PRÉVIO**

Presente à consideração da Câmara o pedido de parecer prévio que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentado pelo Vereador Senhor Eng.º Helder Figueiredo.

A Câmara, ciente do parecer anexo e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

unanimidade conceder parecer favorável ao pedido de parecer prévio anexo.



168
Hera

SGD: 157/2014
18/11/2014

Requisição de Material Nº 157/2014

Para	Exmo. Sr. Vereador Eng.º Téc. Helder Figueiredo	DESPACHO Ao Exmo. Sr. Presidente, para envio para reunião de Câmara <u>20/11/2014</u> O Vereador,  (Eng.º Téc. Helder Figueiredo)
Destino	Gabinete de Tecnologias da Informação	
Local de Entrega	Gabinete de Tecnologias da Informação	


21/11/2014

Com o objetivo de garantir a segurança dos dados e a disponibilidade das infraestruturas que suportam os principais sistemas informáticos do Município, torna-se necessária a renovação anual do contrato de suporte e manutenção, com o fabricante dessas infraestruturas - Hewlett-Packard Portugal, Lda.

De acordo com a simulação apresentada pelo fabricante (HP), o custo para a renovação anual (de 14/12/2014 a 15/12/2015) é de 14.183,53€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Em anexo, segue quadro com as quantidades e referências detalhadas deste projeto bem como o pedido de parecer prévio, que deverá ser submetido à Ex.ª Câmara para aprovação.

À consideração de V. Ex.ª,

A Especialista de Informática


(Dr.ª Sara Roma)



25. NOV 2014

169
Pereira



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

GABINETE DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO

Instrução de Pedido de Parecer Prévio

Renovação da prestação de serviço de manutenção anual para as infraestruturas que suportam os principais sistemas informáticos do Município, cujo valor estimado é de 14.183,53€ acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor

De acordo com o previsto no artigo 73º da Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2014 (LOE), aprovado pela Lei nº 83-C/2013 de 31 de dezembro em conjugação com o mencionado nos artigos 3º da Portaria nº 53/2014 de 3 de Março, com as devidas adaptações, reúnem-se os elementos constitutivos necessários para instrução de parecer prévio:

Artigo 3º, nº 2

alínea a)

Objeto:

Sendo necessário um serviço de manutenção anual para as infraestruturas que suportam os principais sistemas informáticos do Município, nos termos do Quadro I junto em anexo.

O prazo de execução é de 12 meses (de 14/12/2014 a 15/12/2015).

Atendendo à natureza do serviço, trata-se de um trabalho autónomo e independente, pelo que a aquisição do serviço objeto do contrato não consubstancia trabalho subordinado, o que se mostra inconveniente o recurso à mobilidade de relação jurídica de emprego público constituído ou a constituir,

25 NOV 2014

João
Pereira



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

GABINETE DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO

por estar sujeita às condições de acesso e de exercício estabelecidas em legislação específica.

Para cumprimento da segunda parte da presente alínea, anexa-se informação prestada pela Ex.^a Senhora Vereadora, Dr.^a Sandra Brandão (Divisão de Recursos Humanos).

alínea b)

Declaração de confirmação de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente:

Anexa-se informação prestada pela Divisão Financeira e Contabilidade.

alínea c)

Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato:

O procedimento a adotar para a respetiva contratação, tendo em conta o valor estimado da prestação de serviços, de 14.183,53€ acrescido de IVA à taxa legal, sendo o prazo de execução de doze meses (de 14/12/2014 a 15/12/2015), é o ajuste direto nos termos dos artigos 112º a 129º do Código dos Contratos Públicos.

alínea d)

A prestação de serviços será efetuada pela Empresa Hewlett-Packard, Portugal, Lda, com sede na Rua dos Malhões, nº 4 Edifício D. Sancho I, Quinta da Fonte, Paço D'Arcos, contribuinte nº 502407697.

25.NOV.2014



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR
GABINETE DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO

alínea e) do n.º 2 do artigo 3.º

A renovação de prestação de serviços, com histórico em 2012 e 2013, já foi objeto das reduções previstas na disposição legal, pelo que não está sujeito ao disposto do n.º 1 e na alínea c) do n.º 5 do artigo 73.º da LOE2014.

Aos serviços adicionais, no valor de 2.670,58€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, deverá ser aplicada durante a fase de formação do contrato, uma redução de 10% sobre o valor apresentado, nos termos do disposto do art.º 73.º da LOE2014, em conjugação com a Lei 75/2014 de 12 de Setembro, sendo que a estimativa do preço máximo a pagar é de 2.403,52€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

Gondomar, 20 de Novembro de 2014

A Especialista de Informática


(D.ª Sara Roma)

CONCORDO

20 / 11 / 2014

Por delegação do Presidente,
O Vereador


(Eng.º Téc. Helder Figueiredo)



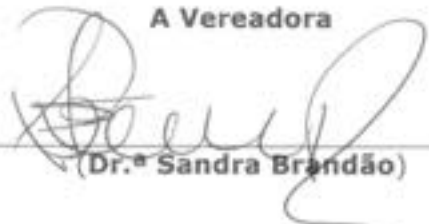
DECLARAÇÃO

Renovação da prestação de serviço de manutenção anual para as infraestruturas que suportam os principais sistemas informáticos do Município, cujo valor estimado é de 14.183,53€ acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor

Para cumprimento da 2ª parte da alínea a) do nº 2 do artigo 3º da Portaria 53/2014 de 3 de Março e por ausência de Portaria prevista no nº4 e nº5 do artigo 73º da LOE 2014, declara-se que neste Município não existe pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa.

Gondomar, 20 de Novembro de 2014

Por Delegação do Presidente da Câmara
A Vereadora



(Dr.ª Sandra Brândão)



173
P. 1

QUADRO I

Renovação do contrato de prestação de serviço de manutenção anual (14/12/2014 a 15/12/2015)

Código Instalação	Parte	Qt	Descrição	Nº Série	Nível de Serviço
CMGONDOMAR-PROLIANTA1	487930-421	1	HP ML350T06 E5520 SFF Base Svr EU	CZ934065D	HA101AC - HW 9x5 NBD
CMGONDOMAR-PROLIANTA1	487930-421	1	HP ML350T06 E5520 SFF Base Svr EU	CZ934065Y	HA101AC - HW 9x5 NBD
CMGONDOMAR-PROLIANTA1	458238-421	1	HP ML350T05 E5430 SAS SFF Array EU Svr	CZ911106WD	HA101AC - HW 9x5 NBD
CMGONDOMAR-PROLIANTA1	487930-421	1	HP ML350T06 E5520 SFF Base Svr EU	CZ934065K	HA101AC - HW 9x5 NBD
CMGONDOMAR-MSA-A	218231R-822	1	RmktModular SAN Array 1000 Controller	SGA072100D	HA105AC - HW CTR6H
CMGONDOMAR-MSA-A	391835-821	1	HP DL380GS CTO Chassis	GB8830X8JH	HA101AC - HW 9x5 NBD
CMGONDOMAR-MSA-A	AG062A	1	HP TFT7600 Rackmount Keyboard & Monitor	2C482105AM	HA101AC - HW 9x5 NBD
CMGONDOMAR-MSA-A	262587-821	1	KVM PS/2 Cnsl Rfc Adptr-8 ALL	-	HA101AC - HW 9x5 NBD
CMGONDOMAR-MSA-A	330731-824	1	MSL6030 1-drvLTO 2FibreRM ALL	3G54LRP5MGBR	HA101AC - HW 9x5 NBD
CMGONDOMAR-MSA-A	Q1517A	1	HP Ultrium 230 External Tape Drive	CZC054008X	HA101AC - HW 9x5 NBD
CMGONDOMAR-BLADE-A	412152-822	1	HP BLc7000 CTO 3 IN LCD Encl	GB8830X9TV	HA105AC - HW CTR6H
CMGONDOMAR-BLADE-A	447707-821	1	HP BL460c G1 DvLss CTO Blade	GB8830X9V4	HA101AC - HW 9x5 NBD
CMGONDOMAR-BLADE-A	447707-821	1	HP BL460c G1 DvLss CTO Blade	GB8830X9VD	HA101AC - HW 9x5 NBD
CMGONDOMAR-BLADE-A	447707-821	1	HP BL460c G1 DvLss CTO Blade	GB8830X9VT	HA101AC - HW 9x5 NBD
CMGONDOMAR-BLADE-A	447707-821	1	HP BL460c G1 DvLss CTO Blade	GB8830X9VV	HA101AC - HW 9x5 NBD
CMGONDOMAR-BLADE-A	447707-821	1	HP BL460c G1 DvLss CTO Blade	GB8830X9W6	HA101AC - HW 9x5 NBD
CMGONDOMAR-BLADE-A	447707-821	1	HP BL460c G1 DvLss CTO Blade	GB8830X9WD	HA101AC - HW 9x5 NBD
CMGONDOMAR-BLADE-A	447707-821	1	HP BL460c G1 DvLss CTO Blade	GB8830X9S4	HA101AC - HW 9x5 NBD
CMGONDOMAR-BLADE-A	447707-821	1	HP BL460c G1 DvLss CTO Blade	GB8830X9WL	HA101AC - HW 9x5 NBD
CMGONDOMAR-BLADE-A	447707-821	1	HP BL460c G1 DvLss CTO Blade	GB8830X9X0	HA101AC - HW 9x5 NBD
CMGONDOMAR-BLADE-A	447707-821	1	HP BL460c G1 DvLss CTO Blade	GB8830X9X8	HA101AC - HW 9x5 NBD
CMGONDOMAR-BLADE-A	447707-821	1	HP BL460c G1 DvLss CTO Blade	GB8830X9S1	HA101AC - HW 9x5 NBD
CMGONDOMAR-BLADE-A	447707-821	1	HP BL460c G1 DvLss CTO Blade	GB8830X9S5	HA101AC - HW 9x5 NBD
CMGONDOMAR-BLADE-A	447707-821	1	HP BL460c G1 DvLss CTO Blade	GB8830X9T9	HA101AC - HW 9x5 NBD
CMGONDOMAR-BLADE-A	447707-821	1	HP BL460c G1 DvLss CTO Blade	GB8830X9TK	HA101AC - HW 9x5 NBD
CMGONDOMAR-BLADE-A	417688-823	1	HP IC incl 24x7 TS U Encl FIO 16-Svr Lic	-	HA106AC - SW 9x5
CMGONDOMAR-PROLIANTA	470064-331	1	HP ML350G5 E5310 1P 5P6356TV PORT	GB8815JWCR	HA101AC - HW 9x5 NBD
CMGONDOMAR-PROLIANTA	470062-798	1	HP ML350T04 X3.2 SCSI 4205PT PORT	GB8531FOR9	HA101AC - HW 9x5 NBD
CMGONDOMAR-PROLIANTA	378735-421	1	DL380R04 X3.0/800-2M EURO	GB8802W593	HA101AC - HW 9x5 NBD
CMGONDOMAR-PROLIANTA	378735-421	1	DL380R04 X3.0/800-2M EURO	GB8802W58T	HA101AC - HW 9x5 NBD
CMGONDOMAR-PROLIANTA	385841-421	1	DL320R03 P3.4/800-1M 1G A80 VPN EURO	GB8802VYBW	HA101AC - HW 9x5 NBD
CMGONDOMAR-PROLIANTA	245162-821	1	Rack 10636 36U	GB460205PA	HA101AC - HW 9x5 NBD
CMGONDOMAR-PROLIANTA	348373-821	1	HP TFT7210R Rack Mounted 17" Monitor	H1KMMJX15L	HA101AC - HW 9x5 NBD
CMGONDOMAR-PROLIANTA	281683-821	1	HP TFT5110R 1U RkMt TFT ALL	9Y3ALD82R	HA101AC - HW 9x5 NBD
CMGONDOMAR-PROLIANTA	257054-131	1	1U Rack Keybrd & Drwr PORT	9Y59LD816	HA101AC - HW 9x5 NBD
CMGONDOMAR-PROLIANTA	336044-821	1	HP 0x2x8 KVM SVR CNSL G1 SW	HUD551DCB1	HA101AC - HW 9x5 NBD
CMGONDOMAR-PROLIANTA	336044-821	1	HP 0x2x8 KVM SVR CNSL G1 SW	HUD824FWJD	HA101AC - HW 9x5 NBD
CMGONDOMAR-PROLIANTA	257054-131	1	1U Rack Keybrd & Drwr PORT	9Y3ALD81M	HA101AC - HW 9x5 NBD
CMG-DP-A	86961AA	1	HP Data Prot Start Pk Windows DVD & LTU	-	HA106AC - SW 9x5
CMG-DP-A	86953AA	1	HP Data Prot One Drv UNIX/NA5/SAN LTU	-	HA106AC - SW 9x5
CMG-DP-A	86965BA	1	HP Data Prot On-line Backup Windows LTU	-	HA106AC - SW 9x5

Itens a adicionar ao contrato - Serviços adicionais

-	J8698A	1	HP 5412-96L zl Switch	SG8195V43K	HA105AC - HW CTR6H
-	J9050A	1	HP ProCurve Switch 2900-48G	SG826KJ019	HA105AC - HW CTR6H
-	417188-421	1	HP ML370 T05 5150 SAS EU Svr	GB8740X5TN	HA101AC - HW 9x5 NBD

25. NOV 2014

JFh
Pleu

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE

Prestação de serviços - valores agregados

Nº entidade

7545

Entidade

Hewlett Packard

CALCULO DA REDUÇÃO

Proposta inicial s/IVA	Valor acumulado p/ calculo red	Valor acumulado após redução	redução até 2000€ (2,5%-12%)	redução a partir de 2000€ -12%	Valor redução	Taxa redução apurada	Valor da redução a aplicar	Valor máximo da proposta com redução	Valor final da proposta	Valor final da proposta c/IVA
	- €	- €	- €	- €	0,00	0,000%	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	- €	- €	- €	- €	0,00	0,000%	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	- €	- €	- €	- €	0,00	0,000%	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	- €	- €	- €	- €	0,00	0,000%	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	- €	- €	- €	- €	0,00	0,000%	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	- €	- €	- €	- €	0,00	0,000%	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	- €	- €	- €	- €	0,00	0,000%	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	- €	- €	- €	- €	0,00	0,000%	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €

Redução a partir de 15/09/2014 - Lei 75 de 2014.

CALCULO DA REDUÇÃO

Proposta inicial s/IVA	Valor acumulado g/ calculo red	Valor acumulado após redução	redução 3,5%	redução 16%	redução 10%	Valor redução	Taxa redução apurada	Valor da redução a aplicar	Valor máximo da proposta com redução	Valor final da proposta	Valor final da proposta c/IVA
	- €	- €	- €	- €	- €	0,00	0,000%	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
11.512,95 €	11.512,95 €	11.512,95 €	- €	- €	- €	0,00	0,000%	0,00 €	11.512,95 €	11.512,95 €	14.160,93 €
2.670,58 €	14.183,53 €	14.183,53 €	- €	- €	1.418,35 €	1418,35	10,000%	267,06 €	2.403,52 €	2.403,52 €	2.956,33 €



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR
DIVISÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE

25 NOV 2014

175
Pleat

A Prestação de serviço de manutenção anual para as infraestruturas que suportam os principais sistemas informáticos do Município, só produz encargos financeiros em 2015, estando previsto no orçamento do referido ano, a verba necessária, para a despesa em causa, no valor de 13.916,47€ + IVA

Gondomar, 21 de Novembro de 2014.

Técnica Superior,

(Lurdes Vieira)



CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

25 NOV 2014

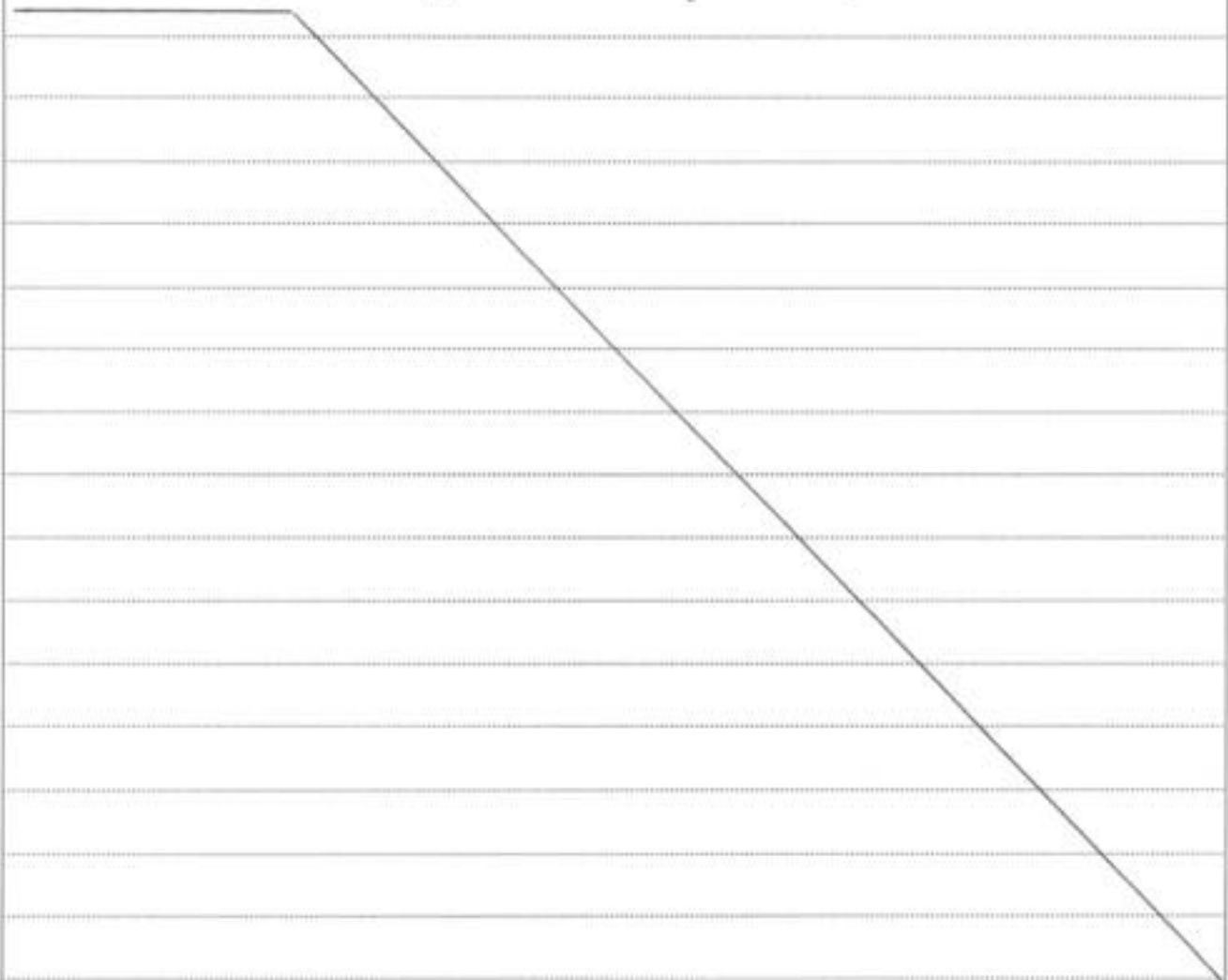
176
Pleu

**PROCEDIMENTO DISCIPLINAR ESPECIAL DE INQUÉRITO AO TRABALHADOR DANIEL JORGE
ROCHA SANTOS, ENCARREGADO OPERACIONAL DESTA CÂMARA MUNICIPAL - RELATÓRIO
FINAL**

Presente à consideração da Câmara, o processo disciplinar identificado em epígrafe, do qual consta o relatório que segue por fotocópia.

A Câmara, ciente de todo o processo, do relatório anexo e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

maioria, com dez votos a favor e um voto em branco, depois de decurso escrutínio secreto, concordar com o relatório anexo.





25 NOV 2014

RELATÓRIO FINAL

1. Aos seis dias do mês de novembro, do ano de dois mil e catorze, elabora-se o relatório final, no âmbito do Procedimento Especial de Inquérito, mandado instaurar pela Senhora Vereadora, Dr^a. Sandra Brandão, por despacho de 1 de julho de 2014.
2. Pelo mesmo despacho, foi nomeada a instrutora do procedimento especial de inquérito, que dele foi notificada no dia 4 de Julho de 2014, tendo dado início ao processo em 16/7/2014, data em que foi dado início à respetiva instrução.
3. O objeto do procedimento especial de inquérito, destina-se a averiguar se o comportamento adotado pelo trabalhador Daniel Jorge Rocha Santos, enquanto exercia funções como responsável da equipa que procedia a reparações nas habitações sociais, se subsume no tipo de infrações previstas no Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas.
4. Em 17 e 18 de julho de 2014, foi dado conhecimento da abertura do procedimento à entidade que o mandou instaurar, bem como à participante, conforme consta de fls. 6 e 8 dos autos.
5. Deu origem à abertura do procedimento especial de inquérito, uma informação interna registada sob o nº 124, datada de 26 de junho de 2014, elaborada pela Chefe de Divisão da Habitação Social, à qual é junta uma queixa apresentada pela moradora no conjunto habitacional de Areias, D. Oliveira Fernandes Freitas de Andrade Rodrigues, em 21/5/2014, na qual a reclamante requer a entrega de um esquentador inteligente ao qual tem direito pelo facto ter pago cerca de 80€ ao antigo encarregado da Divisão da Habitação, Sr. Daniel (setor das obras).
6. De acordo com informação promovida pela Técnica Superior, Dr^a. Márcia Santos, a D. Olívia é esposa do arrendatário desta Câmara Municipal, António das Neves Rodrigues, com o código de morador 20020024, e morada na Rua 25 de Abril, 43 - 1º Dtº.
7. O procedimento especial de inquérito, é um processo administrativo gracioso, que por ser especial, é aplicável aos casos expressamente previstos na lei, regulando-se pelas disposições que lhe são próprias e, na parte nelas não prevista, pelas disposições respeitantes ao processo comum.
8. Trata-se de um processo inquisitivo, destinado fundamentalmente a apurar factos. A investigação é feita pela administração, conduzida por ela no interesse do serviço, completando-se com a audição do arguido, presumido infractor. É um processo de tipo sancionador, pois é possível a aplicação de uma pena escrita no âmbito do procedimento especial de inquérito.
9. O procedimento especial de inquérito é essencialmente adotado, quando, a entidade detentora do poder disciplinar tem conhecimento de meras imputações vagas e



25 NOV 2014

abstractas, simples suspeitas da prática de comportamento censuráveis, através de participações verbais ou escritas. E quando assim é, há que proceder à definição dos contornos fáctico-jurídicos dessas imputações e necessariamente à individualização e identificação dos trabalhadores presumivelmente infractores. Tarefa essa que é normalmente levada a cabo por via do processo de averiguações, de sindicância ou do inquérito.

10. No caso presente aplica-se o Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, doravante designado abreviadamente por ED, aprovado pelo regime jurídico da Lei 58/2008, de 9 de setembro, em detrimento da Lei 35/2014, de 20 de junho, por não se verificar que este se revele em concreto mais favorável ao trabalhador e melhor garanta a sua audiência e defesa.
11. Nos termos do nº 1, do artigo 1º, do ED, o regime aplica-se a todos os trabalhadores que exercem funções públicas independentemente da modalidade de constituição da relação jurídica de emprego público ao abrigo do qual exercem as respetivas funções.
12. No decorrer do procedimento foram ouvidas as seguintes testemunhas:
 - A) o Sr. Daniel Jorge da Rocha Santos, trabalhador nesta Câmara Municipal há 42 anos, pertencente ao quadro de pessoal, com a categoria de Encarregado Operacional, atualmente a exercer funções na Divisão de Desenvolvimento Ambiental, mas à data da ocorrência dos factos exercia funções na Divisão da Habitação Social desta Câmara Municipal, declarou que:
 - as funções desempenhadas à data da ocorrência dos factos, na Divisão da Habitação Social, era transportar o pessoal às obras (nas habitações da Câmara - bairros Sociais), acompanhava-os nas obras, verificava o trabalho realizado pelos trabalhadores. A equipa que orientava era constituída por trolhas, pintores e canalizadores. As obras que realizavam eram essencialmente a reparação das habitações, nomeadamente pintura, arranjo de canalizações, eletricidade entre outras.,
 - trabalhou na Divisão da Habitação durante 12 meses e nunca teve qualquer problema com os moradores;
 - há algum tempo atrás, cerca de meio ano ou mais, quando andava com os trabalhadores no bairro das Areias, a fazer reparações nas habitações, foi à casa da D. Olívia arranjar o autoclismo;
 - a D. Olívia disse-lhe que tinha o esquentador avariado, pedindo-lhe se o podia consertar;
 - não se recorda a hora, nem o dia, em que foi intercetado pela moradora do bairro;



25 NOV 2014

Handwritten signature and date: 23/11/14

- disse-lhe que a Câmara não consertava os esquentadores mas que conhecia uma pessoa que lhe arranjará um esquentar mais barato;
- a D. Olívia concordou;
- disse-lhe que eram necessários mais ou menos 80€ para a aquisição de um esquentador;
- que a reclamante deu-lhe o dinheiro no montante de 80€;
- contactou a pessoa que lhe arranjará o esquentador, tendo aquela confirmado que lho arranjará;
- essa pessoa, adoeceu, foi internado no hospital;
- nunca mais o contactou até à data da presente declaração;
- pelo que tentou entregar o dinheiro à reclamante;
- ainda não tinha sido possível;
- está completamente disponível para entregar o dinheiro à reclamante.

B) A D. Olívia Fernandes Freitas de Andrade Rodrigues, com CC 07233954, moradora na rua 25 de Abril, entrada 43, 1º Dtº, Areias, Rio Tinto, declarou que

- ainda este ano, a assistente social que desempenhava as suas funções no PER das Areias, deslocou-se à habitação da declarante por causa de uns papeis;
- que lhe disse que o Sr. Daniel lhe ficou de arranjar um esquentador mais barato que um amigo lhe arranjava, que já lhe tinha dado o dinheiro, 80€, mas que ainda não o tinha arranjado;
- a Assistente social lhe disse para ir à Câmara para informar o assunto;
- mais ou menos há um ano, viu o Sr. Daniel e demais trabalhadores da Câmara Municipal a entregar um material de construção civil, na habitação por baixo da sua, pertencente à D. Fátima e, em conversa, disse que o esquentador da sua habitação estava avariado, tendo o Sr. Daniel dito que se ela quisesse que lhe arranjava um automático, através de um amigo dele;
- perguntou se era igual aos que a Câmara Municipal coloca nas habitações, ao que ele disse que sim, mas que lhe teria que dar 80 € para ele o trazer;
- entregou o dinheiro ao Sr. Daniel, e ficou a aguardar o esquentador;
- passado quinze dias a um mês, perguntou ao Sr. Daniel quando é que ele trazia o esquentador, tendo ele dito que o seu amigo estava doente, mas que o arranjava;
- esteve sempre à espera do esquentador, e quando lhe perguntava ele desculpava-se sempre;
- há um mês atrás, recebeu um telefonema do Sr. Daniel, que disse que lhe ia dar o dinheiro, que soube da queixa na Câmara, que ficou chateado e lhe disse que nunca tinha roubado nada a ninguém;
- informou o Sr. Daniel que vinha à Câmara prestar declarações no dia 1/9/2014;



- no dia 28 de agosto o Sr. Daniel entregou-lhe o dinheiro;
- antes da ocorrência destes factos, nunca tinha falado com o Sr. Daniel nem sabia quem ele era. Apenas sabia que trabalhava na Câmara porque o via a entregar o material na habitação por baixo da sua;
- nunca ouviu falar que o Sr. Daniel, tivesse vendido alguma coisa a outras pessoas ou enganado outras pessoas;
- mesmo depois da declarante contar a outras pessoas o sucedido, ninguém fez qualquer comentário, no sentido de ele já ter feito alguma coisa igual ou semelhante.

C) As trabalhadoras que exercem funções na Divisão da Habitação social desta Câmara Municipal: Dr^ª. Élia Márcia Braga Oliveira Santos, com a categoria de técnica superior, trabalhadora neste Município há 18 anos, a exercer funções de Técnica de Serviço Social, exerceu no período entre 2003 a 2010 e Outubro/novembro de 2013 a maio de 2014, funções no conjunto habitacional das Areias; Dr^ª. Natália Prazeres Reis Coelho, com a categoria de técnica superior, trabalhadora neste Município há 7 anos, a exercer funções de Técnica de Serviço Social, e no período entre Janeiro a Outubro de 2013, exerceu funções no conjunto habitacional das Areias.

- nunca ouviram falar nem nunca tiveram conhecimento de que os trabalhadores que prestavam serviços de reparação nas habitações sociais no conjunto habitacional em causa, tivessem proposto aos moradores a aquisição de equipamento com a prestação de valores e com a promessa de que lhes arranjariam a título privado;
- que o caso em apreço foi pontual, a moradora falou com a Dr^ª. Márcia, quando já aguardava há algum tempo pelo equipamento que o Sr. Daniel lhe tinha proposto arranjar;
- a Dr^ª. Márcia perguntou se ela pretendia apresentar reclamação por escrito ao que ela aceitou. Passado alguns dias dirigiu-se ao serviço e apresentou reclamação.
- A Dr^ª Natália, declara que uma vizinha lhe disse que a D. Olívia estava à espera de um esquentador, que o Sr. Daniel lhe ia entregar. Mas a D. Olívia nunca falou no assunto.
- Declaram que durante o exercício das suas funções não tiveram conhecimento de que o Sr. Daniel poderia arranjar equipamento com contrapartidas monetárias aos moradores do conjunto habitacional das Areias.

13. Dão-se como terminados os factos carreados para o processo, importando agora a sua qualificação e integração no direito. De acordo com o artigo 66º nº 2 do ED "o inquérito tem o fim de apurar factos determinados..." visando em última instancia a descoberta da verdade disciplinar, isto é se existe ou não infracção disciplinar em determinados actos ou omissões que são apresentados ou chegam ao conhecimento



181
 28
 R

de quem os ordena, sem exactidão, quer no que respeita à dimensão como quanto à autoria.

14. O Inquérito é a própria investigação dirigida no sentido de apurar a veracidade de um ou mais factos possivelmente irregulares, mas que não se revelam desde logo, com a aparência de infracção disciplinar. Procede-se a uma investigação para se apurar a veracidade de certos actos e quais os trabalhadores a quem devem ser imputados.
15. Quanto ao cumprimento dos deveres, entende-se como deveres gerais dos trabalhadores, o dever de actuar no sentido de criar no público confiança na acção da Administração Pública, em especial no que à sua imparcialidade diz respeito.
16. Para fins disciplinares os deveres são todos aqueles que visam assegurar o bom e regular funcionamento dos serviços.
17. Conforme dita o artigo 66º nº 2 do ED "o inquérito tem o fim de apurar factos determinados..." visando em última instancia a descoberta da verdade disciplinar, isto é se existe ou não infracção disciplinar em determinados actos ou omissões que são apresentados ou chegam ao conhecimento de quem os ordena, tanto no que respeita à dimensão como quanto à autoria.
18. No inquérito procuram-se apurar exactamente determinados factos irregulares mas que não se revelam, desde logo, com a aparência de infracção disciplinar. Procede-se, portanto a uma investigação para se apurar a veracidade de certos atos irregulares e quais os trabalhadores a quem devem ser imputados, isto é, quem ou quais são os seus autores ou agentes.
19. No caso presente nos autos, verifica-se que o inquérito foi dirigido a pessoas certas e por factos concretamente definidos.
20. Importa agora descortinar o conceito de infracção disciplinar que nos termos do artigo 3º, nº 1 do ED é considerado como "... o comportamento do trabalhador, por acção ou omissão, ainda que meramente culposo, que viole deveres gerais ou especiais inerentes à função que exerce".
21. Infringir disciplinarmente é, pois, desrespeitar um dever geral ou especial decorrente da função que exerce. Esse desrespeito concretiza-se numa relação de facto-dever, numa consumação voluntária de um facto que agrida um dever. O facto é a exteriorização de uma vontade que se pode traduzir numa acção ou numa omissão para o efectivo cumprimento dos deveres, independentemente de o resultado ser ou não prejudicial para o serviço.
22. Pode haver infracção disciplinar, mesmo que a conduta do funcionário ou agente seja só negligente. A negligência é agir sem o cuidado a que, segundo as circunstâncias, se está obrigado e de que se é capaz.



25. NOV 2014

fol 3
L
882
Pleu

23. A infração disciplinar pode ser gerada, por um lado, pela violação dos deveres gerais que recaem sobre todo e qualquer servidor público, atinentes à própria essência da administração em geral, e pelos deveres exclusivamente referentes ao serviço a que o trabalhador visado se encontra afeto. Por outro lado, esses deveres são na sua maioria inominados, isto é, não individualizados e tipicizados, não se fazendo a determinação dos factos disciplinarmente ilícitos ou dos elementos que permitam uma tipicização definida.
24. Neste âmbito refere Vitor Faveiro que "a infração disciplinar não carece da formulação de uma tipologia de factos ilícitos" sendo, "constituída por toda e qualquer violação de deveres inominados".
25. Os elementos essenciais da infração são: sujeito, objeto, culpabilidade e ilicitude.
26. Os sujeitos da infração só podem ser os trabalhadores que se encontrem vinculados à administração pública, nos termos dos artigos 1º e 2º do ED. O objeto é a relação facto-dever, ou seja a consumação voluntária de um facto que agrida um dever. Um facto é a exteriorização de uma vontade que pode traduzir-se num facere ou num omittere no cumprimento dos deveres independentemente da produção de resultados prejudiciais ao serviço. O facto é assim o elemento fundamental sem o qual a infração não pode existir e, infringir disciplinarmente é desrespeitar um dever geral ou especial decorrente da função que exerce.
27. Nos dizeres de Vitor Faveiro "a culpa consiste na verificação de um certo conjunto de requisitos que estabeleçam a ligação entre o facto e a personalidade do agente por forma a poder-se dizer em relação a este que o ato é seu". O juízo de culpa analisa-se na censura de um facto típico à pessoa do seu agente. De acordo com as premissas do professor Eduardo Correia, "para se poder censurar o agente por não ter atuado de modo diverso e, portanto, para o tomar culpado pelo facto, será sempre necessário averiguar se ele, no caso concreto, tinha a suficiente liberdade de determinação". Assim, será necessário investigar de um ponto de vista endógeno, se o agente era imputável, de um ponto de vista exógeno, se não haviam quaisquer circunstâncias exteriores, na moldura das quais se desenvolveu o facto, que se configurassem de tal modo que arrastassem o agente irresistivelmente para a sua prática, roubando-lhe toda a possibilidade de se comportar diferentemente. E ainda, investigar se o facto poder ser imputado pessoalmente ao agente a título de dolo ou negligência.
28. Pelo que para haver atuação culposa é necessário que o agente seja imputável (capacidade de ser objeto da censura) que tenha agido com dolo ou negligência e que inexistam circunstâncias que tornem não exigível outro comportamento por parte do agente.



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

GABINETE DE ACESSORIA JURÍDICA

25 NOV 2014

João
183
Paci

29. Por fim, a ilicitude, é a negação de determinados valores ligados aos deveres inerentes ao exercício da função pública, o facto será ilícito disciplinarmente quando representar a violação de deveres de valores superiormente protegidos com vista à boa realização do interesse público prosseguido pelos interesses do estado.

30. Todavia, importa verificar se a conduta do trabalhador preenche o conteúdo normativo do tipo de infracção disciplinar

31. Considera-se provado:

- que o Sr. Daniel Jorge da Rocha Santos é trabalhador nesta Câmara Municipal há 42 anos, pertencente ao quadro de pessoal, com a categoria de Encarregado Operacional;
- que exercia à data da ocorrência dos factos, funções na Divisão da Habitação Social desta Câmara Municipal e executou essas funções durante pelo menos 12 meses;
- que as suas funções eram de encarregado de canalizador;
- que transportava o pessoal às obras (nas habitações da Câmara - bairros Sociais), acompanhava-os nas obras, verificava o trabalho realizado pelos trabalhadores. A equipa que orientava era constituída por trolhas, pintores e canalizadores. As obras que realizavam eram essencialmente a reparação das habitações, nomeadamente pintura, arranjo de canalizações, electricidade entre outras;
- que a D. Olívia é arrendatária do Município de Gondomar, com o código de morador 20020024;
- Que o contrato de arrendamento está em nome do seu cônjuge, Sr. António das Neves Rodrigues;
- que a D. Olívia precisava de um esquentador inteligente;
- que o trabalhador em causa lhe disse que um amigo lhe arranjava um esquentador, por menor preço;
- que ela aceitou e lhe perguntou o valor;
- que o trabalhador lhe disse que ficaria por 80€, tendo ela aceite e entregue o respetivo valor ao trabalhador deste Município;
- que o trabalhador não entregou o esquentador à D. Olívia;
- que o trabalhador devolveu, à D. Olívia o valor no montante de 80€, pelo que a transação não foi consumada;
- que nunca foi constado nem constatado, que o Sr. Daniel tivesse vendido ou *arranjado* outros materiais aos moradores do PER das Areias.

32. Perante os factos apresentados e considerados como provados, é nossa convicção que não se encontram preenchidos os requisitos que levam à violação dos deveres

25 NOV 2014



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

GABINETE DE ACESSORIA JURÍDICA

[Handwritten signature]

gerais ou especiais previstos no ED, uma vez que o comportamento do trabalhador, Sr. Daniel Jorge da Rocha Santos, não se subsume no conceito de infração, nomeadamente no que respeita ao preenchimento de todos os elementos que constituem o conceitos de infração disciplinar, pois não parece que o trabalhador pretendesse prejudicar o serviço onde, à data, exercia funções.

33. Por tudo isto, entende-se adequado e proporcionado aos factos que ocorreram e que se provaram no decorrer do procedimento, nomeadamente às declarações prestadas pelos trabalhadores, bem como ao comportamento do trabalhador, o qual não se prova que tenha indícios de culpa ou de ilicitude, e atendendo ainda, à finalidade associada a este tipo de procedimentos, que segundo o Prof. Marcelo Caetano, in do Poder Disciplinar, pag. 103 tem por finalidade "excitar o brio e o amor próprio do funcionário a quem o superior hierárquico chama a tenção para os deslizes consentidos, instigando-o a corrigir-se pelo emprego de maior zelo na execução dos actos de sua competência", proponho o arquivamento do procedimento especial de inquérito

DJFRFV7/11/2014

A instrutora

[Handwritten signature]
(Rosa Ferreira Vaz - Técnica Superior Jurista)



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

GABINETE DE ACESSORIA JURÍDICA

25 NOV 2014

Handwritten notes and signatures in the top right corner, including the number 185 and the name 'Alcázar'.

TERMO DE CONCLUSÃO

Na presente data, faço os presentes autos, compostos por 42 fls., Conclusos à Exm^a. Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Gondomar, Dr^a. Sandra Brandão, para que seja promovida **DECISÃO**.

DJF/RFV10-11-2014

A Instrutora

Handwritten signature of Rosa Ferreira Vaz
(Rosa Ferreira Vaz - Técnica Superior Jurista)

*GN 0202
Al N= 1mã
/ /*

*isto e quando
Reub. e ao di mridto*

Por delegação do Presidente
A Vereador.
Handwritten signature of Dr. Sandra Brandão
(Dr. Sandra Brandão)

19.11.14

186
18/11

25 NOV 2014



CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

APROVAÇÃO DESTA ATA

Por último, a Excelentíssima Câmara aprovou, por unanimidade de votos dos membros presentes e ao abrigo do disposto no Artigo 57.º da Lei nº 75/20123, de 12 de setembro, na sua redação atual, a presente ata, depois do que o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos, eram 19h40m.

Para constar se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada.

E eu, M.ª do Luís Santos, Técnica Superior, a subscrevo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

[Handwritten signature]

OS VEREADORES,

[Handwritten signatures of council members]
Rosália Sofia Neves Martins
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

A TÉCNICA SUPERIOR,

M.ª do Luís Santos